

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	8
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	11
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	16
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	53
POLÍCIA MILITAR - PM.....	55
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	71
POLÍCIA CIVIL - PC.....	77
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	84
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	85
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	96
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	97
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	98
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	99
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	101
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	287
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	287
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	288
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	291
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	292
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	302
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	303
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	307
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	315
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	316
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	317
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	320
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	324
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	326
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	326
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	329
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	329
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	331
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	331

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	332
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	333
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	335
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	336
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	337
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	337
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	337
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	338
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	338
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	339
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.....	339
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	339
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	340
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....	340
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	341
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	341
ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	342
CLARO S.A.....	343
SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE.....	343

DIÁRIO

OFICIAL

do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de setembro de 2025

Edição 180

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.684, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 56.428.459,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 56.428.459,00 (cinquenta e seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			60.000,00
15.020.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	1.753.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			54.868.459,00

16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.540.0	3.244.697,00
		319004	1.500.0	771.070,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	13.000.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	8.500.000,00
		319113	1.540.0	14.352.692,00
		319113	1.500.0	5.000.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319113	1.500.0	5.000.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.540.0	1.000.000,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319004	1.540.0	4.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.500.000,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 56.428.459,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			60.000,00
15.020.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	1.753.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			54.868.459,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.540.0	19.342.397,00
		319013	1.540.0	58.060,00
		319011	1.500.0	3.000.000,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	2.500.000,00
		319012	1.500.0	421.619,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	2.978.000,00
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319016	1.540.0	11.696,00

16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.540.0	14.872,00
		319113	1.540.0	1.300,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	1.138.251,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319016	1.540.0	736.678,00
		319012	1.500.0	500.000,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.540.0	351.647,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319016	1.540.0	14.990,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.540.0	1.633.675,00
		319011	1.500.0	320.000,00
		319013	1.500.0	91.200,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.540.0	14.706.366,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.540.0	3.491.009,00
		319016	1.540.0	24.394,00
		319113	1.540.0	732.305,00
		319011	1.500.0	2.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.500.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 56.428.459,00

Protocolo 0064591629

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, BIANCA ROCHA SUZUKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064535960

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2025, WANDREIA LUCIANA DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064583990

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2025, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064591466

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2025, HENRIQUE SILVA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064591790

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, GABRIELE MOREIRA GASPAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064529284

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Vice-Presidente, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064531890

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2025, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Serviço Social, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064532151

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, GABRIELE MOREIRA GASPAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064594285

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Vice-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064594644

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2025, MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Serviço Social, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064594928

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de setembro de 2025, ALEX DURÃES BANDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego,

da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.
Rondônia, 19 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064587100

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 18 de setembro de 2025, MATEUS HENRIQUE NERI PIEDADE DE PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.
Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064586845

CASA CIVIL

Portaria nº 778 de 19 de setembro de 2025
O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 1215/2025/SECOM-NRH – Processo nº 0027.000676/2025-61; e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 10 de setembro de 2025, o servidor **VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.
Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.
Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.
Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064584420

Portaria nº 752 de 12 de setembro de 2025
O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 47369/2025/SESAU-GAP – Processo nº 0036.043623/2025-26; e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 01 de setembro de 2025, a servidora **JHENIFER DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064344047

Portaria nº 769 de 17 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 21005/2025/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.031888/2025-70; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de setembro de 2025, o servidor **OSIMAR MOURA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064486380

Portaria nº 781 de 19 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3234/2025/EMATER-PRES - Processo nº 0011.009099/2025-42; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de setembro de 2025, o servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064599236

Portaria nº 783 de 19 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3236/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.009101/2025-83; e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de setembro de 2025, a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064600975

Portaria nº 784 de 19 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3235/2025/EMATER-PRES – Processo nº 0011.009100/2025-39; e
CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de setembro de 2025, o servidor **ADANS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064601725

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 12436 de 19 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2025 a 21/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47219

Portaria de férias nº 12464 de 22 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO SANTOS DE ALMEIDA**, SECOM - Gerente de Organização de Eventos - CDS-05 *, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47230

Portaria de férias nº 12465 de 22 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO**, SECOM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de

Comunicação, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 05/07/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 05/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47231

Portaria de férias nº 12466 de 22 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, SECOM - Chefe de Gabinete - CDS-10 *, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (26/08/2025 a 04/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (18/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC47232

Portaria de férias nº 12467 de 22 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 518 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 511, publicado no DOE/RO nº 178 de 18.09.2025, na qual designa o servidor ALISSON CESAR DE CARVALHO, matrícula n. xxxxxx625, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser SUBSTITUTO na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - PGE-SUGESP.

Onde se leia:

no período de 13 a 17.10.2025, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Leia-se:

no período de 06 a 15.10.2025, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064584678

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 197/PGE-2020 2-CONTRATANTE: SESAU 3-CONTRATADA: HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 4-OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, a contar do dia 08/05/2021 até 30/06/2021. Em razão da prorrogação, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 11.140.200,00. 5-PROCESSO: 0053.180070/2020-79 6-DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

Protocolo 0064633504

EXTRATO

1 - EXTRATO: Convênio nº 311/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER-RO/FITHA; 3 - CONVENIENTE: Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, CNPJ n.º 15.845.365/0001-94; 4 - DO OBJETO: Recuperação de 24.34 km de estradas vicinais com serviços de revestimento primário na zona rural no município supracitado. 5 - DA VIGÊNCIA: Até o dia 26 de março de 2026; 6 - DO VALOR: R\$ 349.056,79 (trezentos e quarenta e nove mil cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 345.556,07 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) repassado pelo concedente e 3.500,72 (três mil quinhentos reais e setenta e dois centavos) pelo conveniente. 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária n.º 14011; Programa de Trabalho n.º26 451 2106 4115 411501; Fonte de Recursos nº 1.759.0.0828; Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. 8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.004038/2025-38; 9 - DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

Protocolo 0064643067

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 983/2025/PGE-SEJUS 2-CONTRATANTE: SEJUS 3-CONTRATADA: NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.582.267/0001-60 4-OBJETO: Aquisição de uniformes funcionais que visam padronizar as vestes dos servidores da Secretaria. 5-VALOR: R\$ 1.911.760,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 21011, 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295302, 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 000027120000001, 000025010000001 - Natureza da Despesa: 33903023 7-PROCESSO: 0033.018766/2025-20 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/171/2023 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura 10-DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025.

Protocolo 0064647149

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 466/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM VICENTE RONDON, CNPJ/MF Nº: 03.828.496/0001-84. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 156.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002025/2025-64 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064647591

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 976/2025/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.228.232/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (notebooks, computadores, monitores, etc). **5-VALOR:** R\$ 1.183.680,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001, 21011 - Programa de Trabalho: 1412221022237223702, 1442121022953295302 - Fonte de Recurso: 00001500000001, 00002759008043 - Natureza da Despesa: 44905241, 44905235 **7-PROCESSO:** 0033.034302/2024-80 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/702/2023 ARP: 260/2024 **VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064647661

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 95/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas municipais e estaduais. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.014522/2025-37 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064647874

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 19/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENATO NATAN, CNPJ/MF Nº: 17.662.202/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneus e 01 Pulverizador Pecuário. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002254/2025-41 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064648021

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 100/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTA DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 84.580.943/0001-20. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição); de estágio da Educação Básica nas etapas do ensino médio regular; na modalidade da Educação de Jovens e Adultos; de empresas, instituições, órgãos e entidades públicas e privadas. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.037008/2025-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064648093

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA - ASTRA, CNPJ/MF Nº: 03.662.892/0001-84 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Secador de Rotativo Para Café e Cereais. **5-VALOR:** R\$ 178.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002039/2025-40 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064648211

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 604/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** S FERNANDES DA SILVA ME, CNPJ/MF Nº: 11.624.792/0001-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 21/09/2025. **5-PROCESSO:** 0066.293265/2020-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064648325

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0196/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** M A LOPES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.631.866/0001-80 **4-OBJETO:** O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do Contrato nº 196/PC-RO/PGE/2023 celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Rondônia e a Empresa M. A. LOPES DE OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.631.866/0001-80, com sede na Avenida Brasília, nº 2591, Sala-A, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, visando a alteração da Dotação Orçamentária destinada a custear suas despesas. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0000000412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000025020 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.006091/2023-92 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2025.

Protocolo 0064648783

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 675/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.803.040/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 27/10/2025 a 27/10/2026. **5-PROCESSO:** 0037.304712/2020-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Protocolo 0064649065

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0466/JUCER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF Nº: 02.558.157/0001-62. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses a contar de 30 de agosto de 2025. **5-PROCESSO:** 0018.068828/2022-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2025.

Protocolo 0064649361

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 200/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** JERONIMO PEDRO DA SILVA, CPF/MF Nº: 084.***.***-60. **4-OBJETO:** Alteração unilateral do Contrato, visando a alteração da Dotação Orçamentária destinada a custear suas despesas. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0412210152087 - Fonte de Recurso: 025020 - Natureza da Despesa: 339036 **6-PROCESSO:** 0019.012110/2021-58 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2025.

Protocolo 0064649650

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 59/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO - BRASILEIRA DE RONDÔNIA - NIKKEY, CNPJ/MF Nº: 84.745.207/0001-85. **4-OBJETO:** Viabilização de 01 evento, com duração de 01 dia, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução desses estágios do "FESTIVAL DO JAPÃO - RONDÔNIA 2ª EDIÇÃO". **5-VALOR:** R\$ 192.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007018, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (20/09/2025), contados a partir da Liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0038.000768/2025-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Protocolo 0064650376

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 491/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.100.011/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Móveis e Serviços para o Laboratório de Informática. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007008 - Natureza da Despesa:

44504201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 218,50 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0035.001486/2025-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064651440

EXTRATO

1-EXTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 637/2025/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **4-OBJETO:** inclusão de cláusula; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescida ao CONTRATO Nº 637/2025/PGE-DERADM a permissão e o livre acesso do concedente de repasses de recursos da União e dos órgãos de controle federais aos dados ; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.007136/2025-27; **8-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064653203

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 401 de 17 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEN JUDAH SICSÚ GOMES**, cargo de Gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x63, sendo Gestor;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.x78, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível(gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064513803

Portaria nº 405 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do

Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, cargo de Gerente; matrícula n.º xxx.xxx.x72, sendo Gestor;

***HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO**, cargo de Coordenadora de Gastos Administrativos, matrícula n.º xxx.xxx.x33, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 690/SUGESP/PGE-2021(0056520035)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhonete SUV, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, apólice de seguro total e outros, para atender as demandas da Casa Civil, através desta Superintendência Estadual de Gestão Dos Gastos Públicos Administra vos – SUGESP;

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064588048

Portaria n.º 406 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designado:

***HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO**, cargo de Coordenadora; matrícula n.º xxx.xxx.x33, sendo Gestor;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.x78, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 0010/SUGESP/PGE-2023(0056411637)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064588135

Portaria n.º 407 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO**, cargo de Coordenadora de Gastos Administrativos; matrícula n.º xxx.xxx.x33, sendo Gestor;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.x78, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- Contrato n.º 0073/SUGESP/PGE-2023(0056418253), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de seguro, assistência em viagem internacional, para atender ao Governador e servidores acompanhantes da autoridade em viagens internacional.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art.

19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7.º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064588179

Portaria n.º 408 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionado no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO**, cargo de Coordenadora de Gastos Administrativos; matrícula n.º xxx.xxx.x33, sendo Gestor;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.x78, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 0760/SUGESP/PGE/2023(0056446371)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os

documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064588263

Portaria nº 409 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO**, cargo de Coordenadora de Gastos Administrativos, matrícula n.º xxx.xxx.x33, sendo Gestor;

***PHELLIPPE MAIA DE FREITAS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.x78, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE-2024(0053540249)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064588321

Portaria n.º 410 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES**, cargo de Assessora IX, matrícula n.º xxx.xxx.x84, sendo Gestor;

***JULIA LOPES LEITE**, cargo de Chefe De Núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x97, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 581/SUGESP/PGE-2020(0056520442)**, cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administra vos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064595630

Portaria n.º 411 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, cargo de Gerente de transporte, matrícula n.º xxx.xxx.x72, sendo Fiscal;

***VALDIR FREITAS DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.x20, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 1247/SUGESP/PGE-2024(0053540249)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato

deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064596139

Portaria nº 412 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, cargo de Gerente de transporte, matrícula n.º xxx.xxx.x72, sendo Fiscal;

***VALDIR FREITAS DA SILVA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.x20, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Contrato n.º 581/SUGESP/PGE-2020(0056520442), cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em

tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administra vos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064596703

Portaria nº 413 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, cargo de Chefe de núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.x57, sendo Fiscal;

***HEMILY CARVALHO DA SILVA**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 0010/SUGESP/PGE-2023(0056411637)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064596929

Portaria nº 414 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, cargo de Chefe de núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.x57, sendo Fiscal;

***HEMILY CARVALHO DA SILVA**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 0073/SUGESP/PGE-2023(0056418253)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de seguro, assistência em viagem internacional, para atender ao Governador e servidores acompanhantes da autoridade em viagens internacional.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumprir ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as

ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064597467

Portaria nº 415 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002161/2025-16, bem como a solicitação no Memorando n.º 125/2025/SUGESP-CGA(0064576849), e a Errata SUGESP-CGA(0064592665).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, cargo de Chefe de núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.x57, sendo Fiscal;

***HEMILY CARVALHO DA SILVA**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x37, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Contrato n.º 0760/SUGESP/PGE/2023(0056446371)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064597610

Notificação nº 26/2025/SUGESP-CGP
Ao Senhor: **RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEGA**
CPF: ***144.117-**
Matrícula n.º *****328
Processo: 0031.004814/2025-12

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.
Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0064577007

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0016/2025/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.004576/2025-16

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em impressão de fotografias oficiais e fornecimento de molduras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE FOTO DE 30X40 CM ,COM MARGEM BRANCA EM TODOS OS LADO DE MEDINDO 3,5CM DE LARGURA E COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, QUALIDADE PROFISSIONAL 300DPI	UND	500
02	MOLDURA, NA COR PRETA, LISA, ACABAMENTO DURATEX, COM 37 CM DE LARGURA X 47CM DE ALTURA X 3 CM DE PROFUNDIDADE, COM VIDRO ANTIREFLEXO, ENTREGA MONTADA E SELADA, APÓS RECEBIMENTO DAS FOTOS.	UND	100

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0064589591

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90429/2024/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **Autogestão de Frota**, de **maneira contínua**, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, foi **homologado** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CPNJ sob n.º 05.340.639/0001-30 vencedora do **ITEM 1:**

O valor total da Contratação é de **R\$ 22.778.991,65** (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), com vigência contratual de **12 (doze) meses**, para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0064585814

Portaria nº 398 de 17 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o constante Requerimento (0062557606), constante nos autos do Processo SEI nº 0042.004506/2025-68;

Considerando a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

Considerando a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

Considerando Instrução Normativa 4 (0048923289), que normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Instrução Normativa 4 (0048923289), publicada no DOE nº 121 de 03 de julho de 2024, ao servidor **Luís Felipe Nascimento e Silva**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula nº *****161, lotado no Coordenação de Gestão de Gastos Administrativos, no período de **20 a 27/10/2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.07.2024, 31.10.2024, 07.03.2025 e 10.07.2025, total de 04 (quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0064508729

Portaria nº 404 de 19 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento 0064445897 do Processo n.º 0042.005582/2025-91, e Despacho 0064520333.
Considerando a Declaração 0064447254 emitida pela Justiça Eleitoral - TSE.

RESOLVE:

Art. 1º — **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para usufruir do dia **19/09/2025 e 22/09/2025**, à servidora **MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, matrícula n.º *******933**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0064577116

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0006/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.001606/2025-32** que foi dispensada a licitação objetivando contratação de licença de software de acesso remoto, por 36 meses, com características técnicas equivalentes ou superiores às encontradas no software Anydesk com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito das atividades da Gerência de Tecnologia da Informação, realizadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP. A empresa vencedora foi:

1. THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.912.883/0001-16, vencedora do **ITEM ÚNICO**, no valor de **R\$6.991,65 (seis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**;

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$6.991,65 (seis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0064550382

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 604 de 19 de setembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, Superintendência Estadual do Indígena - SI e

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.700,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			21.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.899.0	1.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339030	1.899.0	20.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			220.000,00
14.023.09.122.1000.4170	PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPERON E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339036	1.802.0	70.000,00
		339039	1.802.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			37,13
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449052	2.700.0	37,13
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			10.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339032	1.600.0	10.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			50.326,27
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	1.759.0	7.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339040	1.759.0	43.326,27
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			40.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339030	2.700.0	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			10.000,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	3.000,00

		339033	1.500.0	5.000,00
		339040	1.500.0	2.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			94.064,11
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	2.501.0	94.064,11
TOTAL				R\$ 448.127,51

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.700,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	2.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$ 21.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.899.0	1.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339093	1.899.0	20.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 220.000,00
14.023.09.122.1000.4170	PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPERON E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339030	1.802.0	220.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 37,13
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449093	2.700.0	37,13
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 10.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339039	1.600.0	10.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 50.326,27
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	1.759.0	7.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	1.759.0	43.326,27
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			R\$ 40.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339039	2.700.0	40.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 10.000,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 94.064,11
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339092	2.501.0	94.064,11
TOTAL				R\$ 448.127,51

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064592422

Portaria nº 605 de 22 de setembro de 2025

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria 210 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Vicente de Paula Braga Goes, Assessor SEPOG, CPF nº xxx.303.352-xx um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	R\$ 450,00
04.122.1015	2087	3390-39	R\$1.050,00
TOTAL			R\$1.500,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º -A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064613060

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0061156248), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0035.003008/2025-97, que foi Dispensada a Licitação, objetivando a contratação de serviço de locação de arranjo de flores e Vaso de planta tipo Palmeiras, destinado a atender ao Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Elo Rondônia que ocorrerá nos dias 08 e 09/10/2025, no valor total

de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), em favor da empresa INAMORATTA FLORICULTURA E DECORACOES LTDA - CNPJ: 12.587.202/0001-60, com base no Parecer nº 143/2025/PGE-SEPOG (0064390517) e Nota de Empenho 2025NE00659 (0064558109).

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064498619

Portaria nº 603 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições contidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o Requerimento SEPOG-CGP (0064487043) e a Autorização (0064520465), constante no Processo SEI 0035.006966/2024-39, com fulcro nos termos do art. 98, da [Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração, à servidora **Katiele Ferreira da Silva**, matrícula nº *****456, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). A folga será usufruída no dia 17 de setembro de 2015, não havendo mais saldo remanescente para fruição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064554202

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.030174/2025-56, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005066/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7309 de 15 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064404890

Portaria nº 7376 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.002152/2025-98**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****786,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 5º quinquênio de 18.9.2015 a 17.4.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064545607

Portaria nº 7382 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.000851/2025-61**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3955 de 26.5.2025**, à servidora **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 4º quinquênio de 22.3.2017 a 27.10.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 4º quinquênio de 22.3.2017 a 27.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064547505

Portaria nº 7383 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no **Processo n. 0036.023735/2024-80**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 2643 de 3.4.2025** à servidora **TAINA GARCIA FERREIRA GAMA**, Médico 40h, matrícula n. *****731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064548110

Portaria nº 7364 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.054565/2023-93**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 02364/NCSR/GAB/SEAD de 16.3.2012**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LÉA ANDRADE MOURA WILLIAN DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2012 a 30.6.2012, **referente ao 1º quinquênio.**

LEIA-SE:

no período de 16.8.2003 a 15.8.2008, **referente ao 4º quinquênio.****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0064526686

Portaria nº 7365 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.054565/2023-93**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 04763/NCSR/GAB/SEAD de 28.5.2012**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LÉA ANDRADE MOURA WILLIAN DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2012 a 30.9.2012, **referente ao 3º quinquênio.**

LEIA-SE:

no período de 16.8.2008 a 15.8.2013, **referente ao 5º quinquênio.****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0064528823

Portaria nº 7369 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.054565/2023-93**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 1018/SEGE-NCSR de 5.2.2019**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LÉA ANDRADE MOURA WILLIAN DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2019 a 31.5.2019, **referente ao 4º quinquênio de 1.4.2001 a 31.3.2006.**

LEIA-SE:

no período de 16.8.2013 a 15.8.2018, **referente ao 6º quinquênio.****Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0064534622

Portaria nº 7368 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0021.044948/2025-95**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura**, a contar de **20.8.2025**, a servidora **GEMIMA DE SOUZA FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0064533959

Portaria nº 7403 de 19 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0031.005002/2025-94**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, a contar de **1.10.2018**, o servidor **GILBERTO PINTO MORETTO**, do Cargo de Cargo de motorista, SIAPE N°****542, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0064584789

Portaria nº 7373 de 18 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.000605/2025-41**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. **5516 de 14.7.2025**, à servidora **FRANCIELI MARTINI**, Enfermeiro, Matrícula n. *****284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.6.2026 a 30.6.2026, referente ao 5º quinquênio de 1.10.2019 a 30.9.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025 **1.11.2025 a 30.11.2025** e 1.6.2026 a 30.6.2026, referente ao 5º quinquênio de 1.10.2019 a 30.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0064541423

EXTRATO

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.030174/2025-56, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005065/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29 de julho de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7308 de 15 de setembro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064403790

Portaria nº 7396 de 19 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 652/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064576485

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.003002/2023-30,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. *****297, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064590292

Portaria nº 7416 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 489/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064629029

Portaria nº 7418 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 490/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064630110

Portaria nº 7421 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 341/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064631214

Portaria nº 7422 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 335/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064631614

Portaria nº 7424 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 333/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064632132

Portaria nº 7425 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 342/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064632492

Portaria nº 7426 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 334/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0064632947

Portaria nº 7430 de 22 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 336/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064637456

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.039373/2025-20,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 15 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA BUTZKE**, Enfermeiro, matrícula n. *158, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064574215

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006187/2025-71,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de setembro de 2025, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, Professor Classe C, matrícula n. *****046, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela titular da pasta, poderão ser lotados, por ato formal, em unidades escolares sob administração da SEDUC, para o desempenho de atividades técnico-pedagógicas, pedagógicas e demais funções correlatas às atribuições da área educacional, inclusive com atuação em sala de aula, como forma de garantir o cumprimento do calendário letivo e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que, nos termos do caput do art. 61 c/c art. 59, §2º, ambos da Lei Complementar nº 680/12, somente será possível efetivar a progressão funcional do servidor a partir do momento em que retomar o exercício de suas funções no âmbito da SEDUC, condição essencial para que se proceda à avaliação do desempenho no cargo para o qual foi legalmente nomeado e empossado.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064577376

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006189/2025-61,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 15 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Contador, matrícula n. **21-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064580079

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.016257/2025-21,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 28 de agosto de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA**, Especialista em Educação, cadastro n. ***086, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 19 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064590108

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002025/2023-93,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 14.1.2025, da servidora MAYSA MARIA DA SILVA PINTO, Fisioterapeuta, matrícula n. *****794, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Onde se lê: Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025,

Leia - se: Ceder, a contar de 3 de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064542109

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.444992/2020-81,

RESOLVE:

Excluir, a partir de 18 de setembro de 2025, do Decreto de 4.4.2025, que Retificou, a prorrogação de cedência para a **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, o servidor **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****817, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064545192

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de **cota** no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.012739/2024-21

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos Automotores: Veículos de Pequeno Porte, Veículos Tipo Caminhonete Pick-Up, Veículo Tipo Furgão de Carga e Veículo Tipo Van Minibus para Transporte de Passageiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Item, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R\$ 43.835.121,60 (quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

Data de Abertura: 06 de outubro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2025.

Róger Martins Cardoso
Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0063620294

Portaria de férias nº 12431 de 19 de setembro de 2025.

O(A) Superintendente Estadual de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 - Decreto 104031/2025 (0059082122) de 08/04/2025, publicada no DOE n.Decreto 104031/2025 (0059082122), de 08/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo DOC47214

Portaria de férias nº 12432 de 19 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE JESSICA DO NASCIMENTO**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 20/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC47215

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 162/2025/SUPEL_RO (0063539117), para **aquisição de papel higiênico**, item **0005** da referida ata, de modo a contratar a empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.252.941/0001- 36**, no valor de **R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064525256

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 237/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0038.067832/2022-01

PREGÃO ELETRÔNICO: 504/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros), visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 237/2024 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/09/2024. Fica prorrogada até 18 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. A prorrogação foi efetivada em conformidade com o artigo 84 da Lei 14.133/2021 bem como, com o previsto no art. 125 do Decreto Estadual 28.874/2024, e de acordo com Termo Aditivo 1º TA (0064501438).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 127/2025/SUPEL_RO (0063539117), para **aquisição de coffee break**, item **0001** da referida ata, de modo a contratar a empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.634.918/0001-11**, no valor de **R\$ 24.255,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064591874

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 24/2025/SEPAT (0063491170), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Vainer Barbosa da Silva e Jean Lima Ferreira**, no valor total de R\$ 8.455,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064380831

Portaria nº 223 de 17 de setembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0063823694, constante no Processo SEI 0064.000648/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula n.º *****330, do(s) período(s): 11.09.2025 a 20.09.2025 (10 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (10 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula n.º *****330, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 11.09.2025 a 20.09.2025, referente ao exercício de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0064483139

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002058/2025-18 está sendo realizada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, a Aquisição de Material de Marco Topográfico com Plaquetas, para atender a necessidade desta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Assim, esta Secretaria manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo **prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso**, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Marco topográfico com plaqueta e recortes anti-arranque. Marco: tubular; galvanizado; 2 polegadas de diâmetro; 60 cm de comprimento; chapa do tubo de, no mínimo, 1,11 mm de espessura; com recortes anti-arranque; Plaqueta: tampa fixa no topo do marco; deverá conter as seguintes descrições: "Governo de Rondônia - Regularização Fundiária Rural".	2.855

Os interessados poderão encaminhar proposta de preços observando o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar do **dia útil seguinte à data da publicação deste aviso**, conforme as regras de contagem de prazo administrativo, observada no art. 183 Lei n.º 14.133/21, concomitante com o art. 66 da Lei nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Solicitações de Termo de Referência e SAMS, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser feitas através do e-mail **cec@sepat.ro.gov.br**, as quais serão respondidas durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar suas propostas de preço para o referido e-mail, em qualquer horário, dentro do prazo informado.

Serão desconsideradas as propostas enviadas fora do período indicado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora no sistema.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0064602329

Portaria de férias nº 12442 de 22 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****079,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC47225

Portaria nº 229 de 22 de setembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0064624811), Portaria Interrupção (0064310888, 0064310907) constante no Processo SEI 0064.002091/2025-30.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do(a) servidor(a) Paulo Alves, Gerente Administrativo Financeiro, matrícula n.º *****317, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): (03.06.2025 a 12.06.2025), (02.09.2025 a 11.09.2025), referente ao **exercício de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0064627670

Portaria nº 228 de 22 de setembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho 0064357625, constante no Processo SEI 0064.002102/2025-81 .

RESOLVE:

Art. 1º. MARCAR o gozo de férias da (o) servidor(o) Laiana Cristina Lemos Fonseca, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula n.º *****768, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, do(s) período(s): 06.10.2025 a 04.11.2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0064625313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise, através do Parecer 202 2025/SEPAT-CI (0064190880), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, no valor total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0064615805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, Análise 127 (0064103356) através do Despacho 0063753591, e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Suene Pereira da Costa, Ana Cláudia Uchoa Lagos, Alessandra Milene Rocha Roque**, valor total de R\$ 15.701,40 (Quinze mil setecentos e um reais e quarenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064540925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0064188644Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, Parecer 192 (0063669677) através do Despacho 0063753591, e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Vitor Blendon, Carlos Alexandre Lourenço, Pedro Jorge Nunes Bernado**, valor **R\$ 18.245,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064586091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Despacho CI 0064450921e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Pedro Souza Santiago e Tatiane da Silva Pereira**, no valor total de **R\$ 15.174,50 (Quinze mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064551496

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 872 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.005773/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **NÁDJA PEREIRA SAPIA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****157 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 03.08.2018 a 09.03.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064438543

Portaria nº 882 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato n.º 952/2025/PGE-PA.

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços especializados para a prestação de serviços de auditoria, eventual obtenção de documentos e contratos que permitam a habilitação/homologação/validação e novação de créditos de FCVS decorrentes resídus de saldo devedor e descontos concedidos aos mutuários das carteiras matriculadas sob n. 00045 (COHAB-CDHUR) e 00051 (RONDONPOUP), sub-rogadas ao Estado de Rondônia segundo a Lei Estadual 1737/2007, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pela empresa **ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

GESTOR DOS CONTRATOS:

Douglas Henrique Coqueiro Tiegs — Matrícula: *****000;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Taciane Navi da Silva - Matrícula: *****308;

Veridiane Ferreira dos Santos - Matrícula: *****945;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços de auditoria, eventual obtenção de documentos e contratos que permitam a habilitação/homologação/validação e novação de créditos de FCVS decorrentes resíduos de saldo devedor e descontos concedidos aos mutuários das carteiras matriculadas sob n. 00045 (COHAB-CDHUR) e 00051 (RONDONPOUP), sub-rogadas ao Estado de Rondônia segundo a Lei Estadual 1737/2007, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pela empresa **ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

FISCAIS TÉCNICOS:

Iris Maria de Castro Rodrigues - Matrícula: *****333;

Giovana Silva Garzon - Matrícula: *****290;

Rosângela Lourenço de Castro - Matrícula: *****688;

Art. 3º — Designar o servidor **Paulo Henrique Amorim Alves**, ocupante do cargo de *Chefe do Núcleo A. Empresas em Liquidação*, matrícula *****472, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 12.09.2025.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 0064502068

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1010 de 08 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de **Membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública** e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº1.007 de 13 de dezembro de 2018 que criou o Fundo Estadual de Segurança Pública (0040131129);

Considerando ainda o Decreto nº 23.803 de 04 de abril de 2019 que regulamentou a Lei Complementar nº 1007 de 13 de dezembro de 2019 (0040131139);

Considerando também a solicitação constante do Ofício nº 6326/2023/SESDEC-FUNESP (0039169358);

Por último, considerando as indicações contidas nos Ofícios ids. 0039284322, 0039332601, 0039542370, 0039903033, 0040004832, 0040063132 e 0046154749

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, artigo 41, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública:

I - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (Presidente);

II - Comandante-Geral da Polícia Militar;

III - Delegado-Geral da Polícia Civil;

IV - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros;

V - Diretor-Geral da Polícia Técnico-Científica;

VI - Coordenador de Administração e Finanças da SESDEC;

Art 2º Nomear os seguintes **membros titulares** para representar suas Instituições como membros do **Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública**:

I - **Everson Luciano Germiniano da Silva** - Representante da Casa Civil;

- II- **João Paulo Barbosa da Silva** - Representante da Procuradoria-Geral do Estado;
III - **Ândria Povodeniak Stenzel** - Representante da Direção-Geral do Departamento Estadual de Trânsito;
IV - **Jaqueline Oliveira Costa Mackerte** - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e
V - **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs** - Representante da Secretaria de Estado das Finanças.

Art. 3º Nomear os seguintes **membros suplentes** para representar suas Instituições como membros do **Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública**:

- I - **Ana Paula Antelo Machado Juchem** - Representante da Casa Civil;
II - **Cayle Grossi Pettersen** - Representante da Procuradoria-Geral do Estado;
III - **Aline Lima Pinto** - Representante da Direção-Geral do Departamento Estadual de Trânsito;
IV - **Liliane da Silva Sousa Cseke** - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e;
V - **Michael da Costa Lima** - Representante da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Deliberativo as seguintes atribuições:

I - Apreçar e deliberar acerca de Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira nos casos em que as aquisições ou contratações de produtos ou serviços que ultrapassem o valor de 30% (trinta por cento) da receita corrente e 40% (quarenta por cento) da receita de capital referente à dotação orçamentária atualizada no momento da execução da despesa.

II - Auxiliar o Presidente do Conselho na política de aplicação e de administração dos recursos do FUNESP;

III - Propor ao Governador do Estado medidas legislativas, concernentes ao FUNESP;

IV - Apreçar balanços e balancetes;

V - Resolver os casos omissos na Lei Complementar Lei Complementar nº1.007 de 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: Aos membros suplentes competem todas as atribuições constantes do caput do Artigo 4º da presente portaria e seus incisos, na ausência ou impedimento dos membros titulares.

Art. 5º As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrerão trimestralmente, em sessões ordinárias, dispensada as convocações ou extraordinárias quando convocada de ofício pelo Presidente ou ainda a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064133256

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 7/2025/SESDEC-GEPLAN **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC **3-CONTRATADA:** EMPRESA FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.635.298/0001-58 **4-OBJETO:** Contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar **Curso Prático de Piloto Privado de Avião -PPA, Curso Prático de Prático de Avião Multimotor (MLTE), Curso Teóricos de Piloto Comercial de Avião - PCA/IFR e Instrução Prática para Concessão de habilitação de voo por instrumentos**, em aeronave devidamente homologada na finalidade, para habilitação de pilotos da SESDEC e dos órgãos de segurança pública de Rondônia, em conformidade com as normas da ANAC, obedecendo para tanto as regras gerais previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 61 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e suas alterações. **5-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064577364

Portaria nº 987 de 03 de setembro de 2025

Alterar Portaria 869 (0038162099) que constitui Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0037.072972/2022-01 em especial Contrato nº 0944/SESDEC/PGE/2022 (0033981666) e no Processo nº 0037.408802/2019-65, Contrato nº 0987/SESDEC/PGE/2022

(0039777401) Empresa: 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.355.957/0001- 08.

RESOLVE:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria 869(0038162099) o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula nº *****91,CPF*****63 - Fiscal Técnico de Contrato- Fiscal Técnico de Contrato.

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor, abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, incluir na referida portaria.

Rodrigo Oliveira Fortuoso, Matrícula nº *****953, CPF nº ***.754.112-**- Fiscal Técnico de Contrato;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2023.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063972913

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.056034/2025-77 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064236757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2025 (ID 0064205945), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064442897) e o Resultado da Análise (ID 0064445610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Protege Extintores Ltda	Recarga de extintor de incêndio água pressurizada (AP) 10 Kg - Tombamentos 155947, 380830, 380831, 380852, 380854, 66641	300,00
2	Protege Extintores Ltda	Recarga de extintor de incêndio pó químico seco (PQS) 6 kg, classe BC - Tombamentos 66442, 380833, 380834, 380835, 380836, 380857	300,00
3	Protege Extintores Ltda	Recarga de extintor de incêndio gás carbônico (CO2) 6 Kg - Tombamento 66329	120,00
4	Protege Extintores Ltda	Recarga de extintor de incêndio pó químico seco (PQS) 4 kg, classe ABC- ônibus escolar S/T	50,00
Total			770,00

Vilhena/RO, 19 de setembro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0064446748

Portaria nº 7452 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	*****135	ROMILDO LORET	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
2	2º SGT QPPM	*****855	JOSE GERALDO VIEIRA LIMA DE MELO	DEZEMBRO	CONVERTER
3	1º SGT QPPM	*****162	SAMUEL TAVARES LOPES	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	TEN CEL QOPM	*****181	MATHEUS BASSO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTE
2	3º SGT QPPM	*****169	GILMAR MAGALHÃES LOPES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****343	LOURIVAL DE SOUZA	SETEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
4	CB QPPM	*****197	HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
5	CB QPPM	*****463	RENATO CASTELAN	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****016	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****079	FABRÍCIO SOARES DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****387	EVANDRO MARTINS GERVÁSIO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
9	CB QPPM	*****419	JONATHAN VARELA DA SILVA	DEZEMBRO	JANEIRO-2026	CONVERTER
10	3º SGT QPPM	*****308	KÁSSIA PATRICIA SILVA SANTANA	NOVEMBRO	FEVEREIRO-2026	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, conforme a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
1	3º SGT QPPM	*****204	ELVIS MARTINS DE SOUZA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	ABRIL
2	CB QPPM	*****986	ALESSANDRO DE SOUZA TEIXEIRA DE AGUIAR	CONVERTER	NÃO CONVERTER	OUTUBRO
3	CB QPPM	*****421	JOSÉ AMANDO INACIO FILHO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
4	CB QPPM	*****430	PAULO DIEGO DE CASTRO FRANCISCO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
5	3º SGT QPPM	*****633	ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
6	1º TEN QOAPM	*****453	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
7	ST QPPM	*****679	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
8	1º TEN QOAPM	*****439	PAULO VILMAR MELLO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
9	1º SGT QPPM	*****442	PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SGT QPPM	*****779	SIMONE DOS ANJOS HUBNER	JULHO	OUTUBRO	CONVERTER
2	TEN CEL QOPM	*****987	MARCELO VICTOR DUARTE CORREA	JULHO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
3	CB QPPM	*****069	JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES	JUNHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 5º Excluir do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	1º SGT QPPM	*****531	AUCILANDE CUSTÓDIO FERREIRA	OUTUBRO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS
2	1º SGT QPPM	*****571	HILÁRIO GONÇALVES PIRES	OUTUBRO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS
3	3º SGT QPPM	*****688	AGNALDO DE JESUS CARVALHO	OUTUBRO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS
4	3º SGT QPPM	*****705	NÁDIA LIMA DE BRITO	OUTUBRO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS

5	3º SGT QPPM	*****780	RAFAEL RIBEIRO DE ARAÚJO	OUTUBRO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS
6	3º SGT QPPM	*****153	IZAILDO DA COSTA SAMPAIO	NOVEMBRO	AGREGADO(LTS)
7	3º SGT QPPM	*****131	FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	NOVEMBRO	CURSO FORA DO ESTADO
8	CB QPPM	*****583	VERONICA SANTOS SAMPAIO	OUTUBRO	LICENÇA GESTANTE (LG)
9	CB QPPM	*****498	PATRICIA DIAS PENA	OUTUBRO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS
10	CB QPPM	*****092	JUNIOR ONOFRE DE VETTE	OUTUBRO	AGREGADO (LTS)

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de OUTUBRO de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024."

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064382204

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo SEI n.º 0021.059403/2025-83 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064589392

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo SEI n.º 0021.059425/2025-43 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064591879

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, lotados nas Unidade Operacionais e Administrativas, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	SETOR
1º TEN QOAPM *****946 KINGMANS LUIZ MORAIS DE AZAMBUJA	3º BPM
1º SGT QPPM *****835 VALDNEY DA SILVA FERREIRA	3º BPM
1º SGT QPPM *****215 FELIPE DE LIMA SOUSA	3º BPM
3º SGT QPPM *****868 VALDETE SOUSA SILVA	3º BPM
3º SGT QPPM *****633 AGILSON DA CRUZ OLIVEIRA	3º BPM
CB QPPM *****106 AMERINALDO TIAGO MACHADO DA SILVA	3º BPM
1º SGT QPPM *****721 MAGNA DO CARMO CRUZ	CE
3º SGT QPPM *****814 SANDRO MATHEUS SOUSA MARTINS	CE

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064492391

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 (ID 0064463237), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064575156) e o Resultado da Análise (ID 0064592487), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RCL INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.882.309/0001-49	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 3182; TONER PARA IMPRESSORA HP 283A; TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111; TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D116.	R\$ 4.350,00
Valor Total			R\$ 4.350,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0064592606

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado tipo split, contemplando a retirada e desmonte das unidades (evaporadoras e condensadoras) para higienização/limpeza profunda, realização de inspeções técnicas e correção de eventuais falhas, conforme necessidade da instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar-condicionado tipo split, contemplando a retirada e desmonte das unidades (evaporadoras e condensadoras) para higienização/limpeza profunda, realização de inspeções técnicas e correção de eventuais falhas, conforme necessidade da instituição.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa e os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
- VII - Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- VIII - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;
- IX - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- X - Registro de Responsável Técnico no CREA, com anotação da qualificação do profissional responsável por atuar no local do serviço;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços. A empresa deverá, ainda, indicar formalmente um preposto, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, responder às solicitações da Administração e garantir a plena observância das condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidades a terceiros.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DA EXECUÇÃO, DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A data estimada para o início da execução dos serviços é **02/10/2025**, com previsão de conclusão em **20/10/2025**.

7.2 - A conclusão dos serviços estará condicionada à apresentação do **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, emitido por profissional habilitado, atestando que todos os procedimentos foram realizados corretamente, incluindo higienização, inspeções e correção de falhas.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 - Os serviços executados terão garantia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua conclusão, abrangendo a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de má execução, sem ônus adicional para a contratante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 22 de setembro de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi** - CAP QOAPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0064560147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0064226478), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064535871) e o Resultado da Análise (ID 0064612872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Filtro de linha c/ 6 entradas	R\$ 191,40
2	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Interruptor 4x2	R\$ 29,00
3	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Extensão elétrica 3 metros	R\$ 90,00
4	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Extensão elétrica 5 metros	R\$ 125,40
5	Jose Francisco Tassi - ME	Dijuntor elétrico monofasico 50A	R\$ 54,90
6	Jose Francisco Tassi - ME	Dijuntor elétrico monofasico 25A	R\$ 45,60
7	Jose Francisco Tassi - ME	Lâmpada de Led 20w	R\$ 440,00
8	Jose Francisco Tassi - ME	Lâmpada de Led 30w	R\$ 2.040,00
9	Jose Francisco Tassi - ME	Lâmpada de Led 70w	R\$ 1.278,40
10	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Refletor de Led 150w	R\$ 445,00
11	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Luminária de emergência recarregável 30 LEDs	R\$ 591,00
12	Jose Francisco Tassi - ME	Pilha alcalina pequena AA embalagem com 4 unid.	R\$ 455,40
13	Jose Francisco Tassi - ME	Pilha alcalina pequena AAA embalagem com 4 unid.	R\$ 294,00

14	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Fita isolante 20 metros	R\$ 72,00
15	J. L. P. Bento e Cia LTDA	Fio 4	R\$ 139,50
Valor Total			6.291,60

Alta Floresta D'Oeste, 22 de setembro de 2025

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064616484

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0021.059664/2025-01**Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 à 25/09/2025**, das 07:00 as 13:30. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 25/09/2025.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 à 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO até **13h:30min**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 -

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2025 à 25/09/2025 até 13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **22/09/2025 à 25/09/2025 até 13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064617486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (0064333777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064333781) e o Resultado da Análise (0064333782), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57	01,02, 03, 04	R\$ 2.560,00
2	LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 04.604.742/0001-87	****	****
3	J. M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 17.489.404/0001-93	****	****
VALOR TORAL			R\$ 2.560,00

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025
Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064333785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 -PEALE (0064386481), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064386485) e o Resultado da Análise (0064386487), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI CNPJ: 02.448.919/0001-78	01,02,05,12,14,16,19e 21	R\$ 3.856,72
2	M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	10,13 e 15	R\$ 1.433,50
3	MONTEIRO E COMERICIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	03,04,06,07,08,09,11,17,18 e 20	R\$ 10.254,71
Valor Total			R\$ 15.544,93

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064386494

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.050378/2025-72

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/09/2025 a 25/09/2025**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063668958)

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro 2025..

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063668959

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 981 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de Função de Oficial BM no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 22 a 26 de setembro de 2025**, o **CEL BM RE **54-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR**, por motivo de afastamento legal da Chefe do Estado-Maior Geral do CBMRO, SEI Nº 0004.007955/2024-33, cumulativamente com a função que já exerce de Corregedor-Geral do CBMRO.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064552250

Portaria nº 986 de 19 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	A CONTAR DE	APRESENTAÇÃO
01	3º SGT BM	**78-9	JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA	3º SGBM/ 2º GBM Jaru	Ajudância-Geral Porto Velho	25 dias	19.09.2025	14.10.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 19 de setembro de 2025.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDREY VINICIUS **RIBEIRO VAZ - CEL BM**

Respondendo pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Portaria nº 980 de 18 de setembro de 2025 (0064549698)

Protocolo 0064603189

Portaria nº 871 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia **08 de Agosto de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
ADM 009	QTC 8I71	TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4 SRV AT		8AJBA3CD4N1746649
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****769	ANDRÉ MENDONÇA LIMA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
UR 103	NCZ4411	TOYOTA HILLUX	8AJFA8CB3H2000799	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
02	AB	CB BM	*****753	GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **08 de Agosto de 2025**, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
ADM 009	QTC 8I71	TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4 SRV AT		8AJBA3CD4N1746649
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****753	GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA

Art. 3º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de Setembro de 2025**, o Bombeiro Militar abaixo:

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
BM 0304	NCF 8622	MITSUBISHI L200 TRITON 3.2		93XLNKB8TECE87957
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	3º SGT BM	*****181	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO

Art.4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063508059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 PROAFI ESCOLA - REGULAR (ID 0063478300), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064003346) e o Resultado da Análise (ID 0064003547), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, área interna e externa, total de aréa 1750mt² (todas as salas administrativas, sala de aulas, depósitos, banheiros,etc.), contra moscas, baratas, formigas e mosquito da dengue de acordo com as normas da Anvisa. Com apresentação de certificado de 06 meses	2.100,00
2	BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	Serviço de Manutenção preventiva em 03 (três) bebedouros industriais, incluindo de limpeza, higienização e desinfecção e troca de filtros e torneiras, de acordo com as normas do Ministério da Saude. Com apresentação de certificado de 06 meses.	600,00
3	PRESTARON DE SERVIÇOS EIRELI - ME	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de 01 (uma) caixa de água de 5000lt, de acordo com as normas do Ministério da Saude. Com apresentação de certificado de 06 meses.	694,00
4	BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	Serviço de análise e controle da potabilidade da água. Com apresentação de certificado de 06 meses.	930,00
VALOR TOTAL			4.324,00

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0064630693

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75**Objeto: **Material Educativo e Esportivo**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 25/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Educativo e Esportivo** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064633900) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064633900)

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0064633837

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12439 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS MARQUES DOS REIS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(30/12/2025 a 18/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47222

Portaria nº 909 de 19 de setembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 1551/PGE-RO/2025 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 1551/PGE-RO/2025 (0058054093), tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO;

RESOLVE:

- Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 1551/PGE-RO/2025;
- Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na **condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO

ADRIANO LIMA DE SOUZA	Agente de Polícia
ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia
LUIZ CARLOS LASSEN	Agente de Polícia
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	Escrivão de Polícia

§ 1º O recebimento provisório poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato ou por um servidor, devidamente designado pelo Diretor de Administração e Finanças, mediante elaboração do Termo de Recebimento Provisório.

§ 2º A Comissão realizará o recebimento definitivo dos materiais permanentes após a conferência quantitativa e qualitativa, consequentemente deliberando pela sua aceitação ou recusa, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recusa, com a participação de pelo menos 3 (três) membros dentre os acima relacionados.

§ 3º Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais/bens pelos membros designados nesta Portaria, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 3º - Em caso de recebimento de serviços específicos que exijam conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar um servidor ou equipe que tenha conhecimento relativo ao objeto do contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico de Conformidade.

Art. 4º -**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 1551/2024/PGE-SUGESP:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	Fernando Hungaro Lemes Gonçalves	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	Lourenço Fernandes Costa Júnior	Escrivão de Polícia

Art. 5º -**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e fiscal administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestor	Anderson Fernandes Melo	Delegado de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º -As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 7º - As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 8º Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 871 e 873 de 09 de setembro de 2025, bem como disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0064593822

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927323-9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.025224/2025-91

A **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, torna pública a abertura do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto n. 28.874/2024, visando à aquisição de garrafas térmicas personalizadas destinadas ao Curso de Operações Policiais (I COP), promovido pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	26/09/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

Objeto

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de drone profissional para monitoramento aéreo**, com sistema óptico avançado, destinado a atender às necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, especialmente em atividades de inteligência, vigilância, perícia e apoio a operações policiais. Informamos que, em razão de limitações do sistema Compras do Governo Federal, os itens foram cadastrados com descrições resumidas ou similares às constantes no Termo de Referência. Assim, para o correto preenchimento das propostas, os licitantes deverão considerar as especificações completas e detalhadas contidas no Termo de Referência, que prevalecem sobre os resumos do sistema.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE) - REFERÊNCIA: JII MAVIC 3 ENTERPRISE THERMAL Componente guimbal com dois sensores RGB 56x zoom + um termal integ. Controle remoto homologado pela ANATEL, com display integrado de no mínimo 5 polegadas; uma bateria inteligente de voo compatível com a aeronave; um cartão micro sd 64gb; um protetor do gimbal; três pares de hélices para o drone; um cabo CA do adaptador de energia de 100 W; um cabo USB-C; um cabo USB-C para USB-C; uma maleta case rígida original; com 02 baterias e e 01 par de hélices sobressalentes.	6311112	UND	01

Tipo de contratação

Aquisição por Compra Direta - Dispensa de Licitação.

Forma de execução

Execução direta.

Critério de julgamento

Menor Preço por Item, conforme art. 33, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes
As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar **integralmente as disposições do Termo de Referência**, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com nova data;
- b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das Empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

Caberá à Empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou da sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília - DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As Empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0064496863

Portaria de férias nº 12447 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2025 a 29/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47228

Portaria nº 910 de 19 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 342 de 17 de março de 2023, publicada no DIOF nº 51, dia 17/03/2023, que designa o Comitê Gestor do Plano Plurianual, Gerência de Programas e Usuário de Apoio da SIPLAG no âmbito da Polícia Civil e Funrespol e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente.

Considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor de Programas da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC) e do Fundo Especial de Reequipamento Policial (FUNRESPOL);

Considerando também a orientação do Manual de Instruções para Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações Governamentais, e a necessidade de atualização do Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2023-2027, para a unidade gestora 150003 (PC) e 150011 (FUNRESPOL);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, do Plano Plurianual 2023-2027

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15003 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função	Nome Completo	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Claudionor Soares Muniz	***.283.482-**	*****684	dga@pc.ro.gov.br	(69) 99900-8417	Delegado-Geral Adjunto
1º Membro	Brayan Soares do Nascimento	***.063.632-**	*****389	brayanmesquita@pc.ro.gov.br	(69) 99990-9596	Contador
2º Membro	André Luiz Tedros Tizziano	***.540.808-**	*****681	depom@pc.ro.gov.br	(69) 99900-8417	Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana
GERENTE DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone	Função que exerce dentro da UO
2075	Anderson Fernandes Melo	***.035.962-**	*****345	gaf@pc.ro.gov.br	(69) 99900-8417	Diretor Administrativo e Financeiro
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	E-mail	Telefone	Função que exerce dentro da UO
Ronilton Alves da Lima		***.826.392-**	*****081	dof@pc.ro.gov.br	(69) 99900-8417	Diretor de Orçamento e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL						

MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função	Nome Completo	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Claudionor Soares Muniz	***.283.482-**	*****684	dga@pc.ro.gov.br	(69) 99900-8417	Delegado-Geral Adjunto
1º Membro	Marcos Augusto Bitencourt de Almeida	***.791.532-**	*****403	funrespol@gmail.com	(69) 99909-1682	Administrativo
2º Membro	André Luiz Tedros Tizziano	***.540.808-**	*****681	depom@pc.ro.gov.br	(69) 99900-8417	Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana
GERENTE DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone	Função que exerce dentro da UO
2075	Joseclei Schereder	***.834.352-**	*****019	funrespol@gmail.com	(69) 99909-1682	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	E-mail	Telefone	Função que exerce dentro da UO
Heraldo Duarte Viana Filho		***.099.702-**	*****210	heraldoviana68@gmail.com	(69) 99247-2836	Diretor Financeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0064599547

Portaria de férias nº 12470 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****172, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 21/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/01/2025 a 21/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 10/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47234

Portaria de férias nº 12473 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO HENRIQUE MENDES DE SOUZA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47235

Portaria de férias nº 12471 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANUEL JOAQUIM TAVARES DE MELO**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47236

Portaria de férias nº 12472 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA NATHALIA DEMARCHI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025) e (01/04/2025 a 15/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025) e (29/09/2025 a 13/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47237

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4097 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 36 (trinta e seis) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **14 a 17.04.2025, 05 a 09.05.2025, 02 a 06.06.2025, 18 a 22.08.2025, 15 a 19.09.2025, 06 a 10.10.2025, 17 a 21.11.2025, 18 a 19.12.2025** em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **24.08.2022, 30.08.2022, 12.09.2022, 30.09.2022, 01.10.2022, 02.10.2022, 28.10.2022, 29.10.2022 e 30.10.2022, 26.09.2024, 01.10.2024, 04.10.2024, 05.10.2024, 06.10.2024, 25.10.2024, 26.10.2024 e 27.10.2024**, na função de TÉCNICO DE INFORMATICA, ao servidor **JONILSON PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula *****549, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 615 de 06 de fevereiro de 2025

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064539054

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 171 de 22 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Coordenadora de Administração e Finanças **Joselita Coelho de Melo Araújo**, encontrar-se-á realizando reuniões nos municípios de Cacoal e Ji-Paraná, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, conforme o Processo nº 0022.001696/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Danielly Eponina Santos Gamenha**, Chefe de Núcleo de Gestão, matrícula nº *****830, para responder interinamente pela Titularidade da Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF/POLITEC, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, em virtude da viagem da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0064634039

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 4/2025/POLITEC-GAB

Dispõe sobre a atualização do símbolo/brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia nos laudos e relatórios periciais.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Estadual nº 30.519, de 4 de agosto de 2025 (0058088831) que institui o Brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia e revogou o Decreto nº 20.121, de 15 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos cabeçalhos de laudos de perícia criminal e relatórios periciais elaborados e disponibilizados no Sistema de Controle de Ocorrências Periciais - SisCOP/POLITEC, deverão constar, do lado direito, o brasão estabelecido no Decreto nº 30.519, de 4 de agosto de 2025. Conforme modelo anexo.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais elementos de padronização mínima de formatação estabelecidos na Instrução Normativa nº 1/2022/POLITEC-CONSUGESPOL (0024180470).

Art. 3º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0064580735

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5577 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.042681/2025-32, Ofício 48526 (0064455735).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17 de setembro de 2025**, no Núcleo de Agências Transfusionais Regionalizadas- Guajará-Mirim| **FHEMERON-NUAGTREGGUM**, o (a) servidor (a) **ANTONIO BARROSO VIANA**, matrícula nº:*****039, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na 6ª Gerência Regional de Saúde | GRS6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064457369

Notificação nº 44/2025/SESAU-GSP

Ao Senhor: MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF Nº *****392-15

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU/RO

Protocolo 0064593670

Portaria nº 5654 de 19 de setembro de 2025

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.041759/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IANA QUELI DE SOUZA MOTA**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva da SESAUCES**, matrícula *******701**, CPF nº *****.884.732-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0063864742**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2084	4006	2025NE006107	33.90.30.96	2.000,00
TOTAL (R\$)				2.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0064578905

Portaria nº 5542 de 16 de setembro de 2025

A **Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035212/2025-67.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO	60
2	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MÉDICO	72
3	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO	60
4	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MÉDICO	88,16
5	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO	96
6	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	*****006	MÉDICO	96
7	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO	72
8	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****297	MÉDICO	88
9	RANIERI PRATA MACHADO	*****416	MÉDICO 20H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064422390

Portaria nº 5543 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002602/2025-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSILENE BERNARDES	*****512	MÉDICO 40H	24
2	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****624	MÉDICO 40H	24
3	LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	*****091	MÉDICO 40H	36
4	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	*****525	MÉDICO 40H	12
5	LUCIMAR CRUZ PAVANI	*****700	MÉDICO 40H	47,56
6	PAULO DE TARSO DOS SANTOS JUNIOR	*****457	MÉDICO 40H	5,34
7	RENATA ROCHA DE DEUS	*****544	MÉDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064422601

Portaria nº 5545 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.035555/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIO CEZAR SOARES BARBOSA	*****843	MOTORISTA	58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064423872

Portaria nº 5549 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008010/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
2	OTÁVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064424842

Portaria nº 5555 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000660/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	45,21
2	MARCIA GUEDES DA SILVA	*****952	AUX. DE SERV. GERAIS	23,27
3	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36,27
4	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUX. DE SERV. GERAIS	23,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0064432777

Portaria nº 5561 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.033946/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO ESTADUAL DA CENTRAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA - GCET/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	*****265	ENFERMEIRO	72
2	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	*****191	ENFERMEIRO	96
3	EDSON DE CASTRO BOTELHO	*****848	MOTORISTA	96
4	ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	*****161	ENFERMEIRO	96
5	ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI	*****935	ENFERMEIRO	96
6	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****001	ENFERMEIRO	96
7	SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	*****264	ENFERMEIRO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064434788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.041758/2025-57

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA SUBCLÁVIA ESQUERDA -ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO) PARA ATENDER A PACIENTE INTERNADA NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	1	R\$ 31.051,37
VALOR TOTAL			R\$ 31.051,37

Conforme Termo de Referência (0064536329), Justificativa da Contratação (0064572814), Parecer n.º 581/2025/PGE-SESAU - SESAU (0064590909), Motivação da Homologação (0064607304) e Análise nº 387/2025/SESAU-NAP (0064607480). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 31.051,37 (trinta e um mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064607481

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.043395/2025-94

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº *****749, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024, para fruição no período de **01.01.2026 a 30.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0064432942

Portaria nº 5558 de 16 de setembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0054.014479/2025-01

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor **MAGNO MORAES DE CARVALHO**, matrícula nº *****763, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2018, para fruição no período de **01.12.2025 a 30.12.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0064434513

Portaria de férias nº 12440 de 22 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERISVAN CARDOSO LIMA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47223

Portaria de férias nº 12441 de 22 de setembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/08/2025 a 27/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47224

Portaria nº 5585 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0046.000592/2025-08, com abertura do Requerimento em **01** de setembro de 2025 (0063867789), e despacho SEGE-PPSS de **17 de setembro** de 2025 (0064468003).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de setembro** de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **LORENNALINHARES FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **Biomédico**, matrícula nº *****983, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0064470471

Portaria nº 5652 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.009936/2025-77 e requerimento (0064361322).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ZENAIDE MENEZES TORRES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****737, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII no, no período de **02.10.2025 e 03.10.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 0064564351

Portaria nº 5651 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.034480/2024-81, e requerimento (0064374813).

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga a servidora **FRANCIELLY LOPES MARTINS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, matrícula nº *****219, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **17.11.2025 á 24.11.2025** por **DOAÇÃO DE SANGUE** à Fundação Hemeron - UCT , nas datas de 17.01.2025, 30.04.2025 e 12.09.2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064564171

Portaria nº 5593 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.042493/2025-12, e Memorando 517 (0064373957).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de setembro de 2025**, na Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades | **CIOPE**, o (a) servidor (a) **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, matrícula n.º:*****128, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos | **CGPM**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde |SESAU - RO

Protocolo 0064480197

Portaria nº 5596 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.043782/2025-21, e memorando 522 (0064481302).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
*****816	ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SESAU-CGPM	SESAU-CIOPE	01/09/2025
*****794	FABIANA DA SILVA BARBALHO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SESAU-CGPM	SESAU-CIOPE	01/09/2025
*****824	IAGO ARAUJO MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	SESAU-CGPM	SESAU-CIOPE	01/09/2025

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064484271

Portaria nº 5595 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

considerando o teor do Processo nº 0052.003181/2025-87, Memorando 504 (0064067329).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de setembro de 2025**, na Gerência de Abastecimento e Transporte | **SESAU-GAT**, o (a) servidor (a) **CLODOALDO GALDINO PEREIRA**, matrícula nº:*******734**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - **FHEMERON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogar os termos da Portaria nº 5300 de 05 de setembro de 2025, a contar da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064483321

Portaria nº 5628 de 18 de setembro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.045002/2025-87, Memorando 523 (0064544536).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **18 de setembro de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HB**, o (a) servidor (a) **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº:*******817**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064545790

Portaria nº 5653 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045156/2025-79, Memorando 524 (0064576841).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **19 de SETEMBRO de 2025**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **ALEXANDRA SALES MEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, cedido para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064577774

Resolução N. 833/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 093/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 18 de setembro, que aprova a proposta de incorporação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), teto financeiro com a finalidade de ampliar a capacidade de oferta e qualificar os serviços especializados no âmbito da Média e Alta Complexidade, assegurando a efetividade da assistência à saúde, reduzindo as filas de espera para cirurgias, exames e consultas especializadas, visando melhoria contínua dos atendimentos prestados à população no município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do

Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução *ad referendum* Nº 0085/2025 de 17 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 093/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 18 de setembro, que aprova a proposta de incorporação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), teto financeiro com a finalidade de ampliar a capacidade de oferta e qualificar os serviços especializados no âmbito da Média e Alta Complexidade, assegurando a efetividade da assistência à saúde, reduzindo as filas de espera para cirurgias, exames e consultas especializadas, visando melhoria contínua dos atendimentos prestados à população no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva

Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064630006

Resolução N. 834/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 094/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 19 de setembro, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde para realização de atendimentos em Saúde da Mulher por meio de unidade Móvel, no âmbito do Programa Agora Tem Especialista - PATE, componente ambulatorial, visando ampliar o acesso da população aos serviços especializados para o município de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução *ad referendum* Nº 0086/2025 de 18 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 094/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 19 de setembro, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde para realização de atendimentos em Saúde da Mulher por meio de unidade Móvel, no âmbito do Programa Agora Tem Especialista - PATE, componente ambulatorial, visando ampliar o acesso da população aos serviços especializados para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva

Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064633237

Resolução N. 845/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Altera a Resolução N.076/2025/SESAU-CIB, de 13 de março de 2025, que pactua o incentivo financeiro estadual para o município de Ji-Paraná, para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé do estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do

Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.010456/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução N.076/2025/SESAU-CIB, de 13 de março de 2025, que pactua o incentivo financeiro estadual para o município de Ji-Paraná, para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé do estado de Rondônia.

Art. 2º O art. 1º da Resolução N.076/2025/SESAU-CIB, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Pactuar o repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Ji-Paraná no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), realizados pela rede complementar contratada pelo Município, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé no Estado de Rondônia." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

**Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025**

Protocolo 0064633889

Resolução N. 792/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.143/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 02 de setembro de 2025, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-075424/2025, Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202592240003, no valor de R\$ 1.728.496,44 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) - Atenção Especializada em Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC, para aquisição de material de consumo visando atender o Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição, CNES nº 2495414 e o Centro de Atendimento Psicossocial Viver Bem CAPS, CNES nº 3602184, localizados no município de Presidente Médici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 069/2025 de 26 de agosto do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici - RO;

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.143/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 02 de setembro de 2025, que aprova o Plano de Ação nº 09032025-075424/2025, Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202592240003, no valor de R\$ 1.728.496,44 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) - Atenção Especializada em Saúde de Média e Alta Complexidade - MAC, para aquisição de material de consumo visando atender o Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição, CNES nº 2495414, localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, S/N, Cunha e Silva e o Centro de Atendimento Psicossocial Viver Bem CAPS, CNES nº 3602184, localizado na Avenida São João Batista nº 1506, Centro, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

**Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025**

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12429 de 19 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA LENZI**, MÉDICO, matrícula *****941, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (27/10/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (10/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47212

Portaria de férias nº 12430 de 19 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN**, MÉDICO, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **22/06/2025 a 01/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/06/2025 a 01/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/11/2025 a 16/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47213

Portaria de férias nº 12438 de 20 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/03/2025 a 31/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47221

Portaria de férias nº 12443 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAÍZA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47226

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12437 de 19 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMARA DE JESUS SILVA**, MÉDICO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(20/12/2025 a 29/12/2025) e (18/04/2026 a 27/04/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026) e (18/04/2026 a 27/04/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47220

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5645 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para coordenar as especialidades médicas do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 5057 de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 25/08/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** como coordenadores Médicos do Hospital Regional de Cacoal os seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função	Matrícula
Adriana Vieira de Almeida	Médico Oftalmologista	Coordenadora da Oftalmologia	*****758
André Nazário de Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenador da UTI 1	*****438
Carlos Henrique Spesia	Médico Cardiologista	Coordenador da Cardiologia	*****210
Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	Coordenador da UTI Pediátrica	*****565
Cristhiany Ragnini Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenadora da Enfermaria Clínica Médica	*****619
Ana Paula Fernandes Boa Sorte Bazzi	Médico Pediatra	Coordenador da Pediatria Geral	*****893
Hudson Geraldo Zortea	Médico Neurocirurgião	Coordenador do Serviço de Neurocirurgia	*****860
Edson Marquiori	Médico Ginecologista Obstetra	Coordenador da Ginecologia	*****620
Iane da Costa Scharff	Médico Hematologista	Coordenadora da UNACON / Coordenadora da Agência transfusional - AT / Coordenadora da Hematologia	*****101
Iara da Costa Scharff	Médico Nefrologista	Coordenadora da Nefrologia	*****102
Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	Médico Ginecologista Obstetra	Coordenador da Oncoginecologia	*****878
João Alves	Médico Radiologista	Coordenador do Serviço de Diagnóstico	*****960
Lethicia Domingos Paulo	Médico Pneumologista	Coordenadora da Pneumologia	*****463
Flávio Carlos	Médico Otorrino	Coordenador da Otorrinolaringologia	*****175
Marcos Eduardo Fernandes	Médico Ortopedista	Coordenador da Ortopedia	*****307
Marcos Vinícius Tavares Rolim	Médico Cirurgião Geral	Coordenador da Cirurgia Geral	*****938
Pedro de Castro e Souza	Médico Urologista	Coordenador da Urologia e Centro Cirúrgico	*****072
Thais Rockenbach Gaona Lenzi	Médico Especialista em Clínica Médica	Coordenadora da UTI 3	*****547
Andre Nazario de Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenador Médico do Núcleo Interno de Regulação de Leitos	*****438

Art. 3º - **DESIGNAR** como Gerentes Médicos do Hospital Regional de Cacoal os seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função	Matrícula

André Nazário de Oliveira	Médico Clínico Geral	Gerente das UTI's Adultos	*****438
Claudemir Monteiro de Barros	Médico Pediatra	Gerente do Núcleo Pediátrico	*****565
Carlos Henrique Spesia	Médico Cardiologista	Gerente das Especialidades Clínicas	*****210
Lorena Castoldi Tavares	Médico Infectologista	Gerente da CCIH	*****099

- Art. 4º - Os Coordenadores Médicos utilizarão 6 horas semanais para realização de serviços inerentes ao setor.
- Art. 5º - Os Gerentes Médicos utilizarão 12 horas semanais para realização de serviços inerentes ao setor.
- Art. 6º - As especialidades compostas de apenas 1 (um) médico **não** possuem um coordenador específico, ficando a cargo da Direção Técnica.
- Art. 7º - As especialidades compostas por 2 (dois) ou mais médicos **poderão** dispor de Coordenação de acordo com a necessidade/demanda do serviço, que será analisada em conjunto com a Direção Técnica.
- Art. 8º - As Coordenações ficam responsáveis nas elaborações e entregas das escalas médicas e solidárias com a direção técnica em solucionar ausência de plantonistas (item VI, do art. 2º, da RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016).
- Art. 9º - As escalas médicas de sobreaviso das especialidades deverão ser elaboradas de forma a dar preferência para plantões M (MANHA) ou D (DIURNO), quando o número de médicos for insuficiente para fechamento, fins evitar desassistências médicas nas visitas, avaliações, prescrições, entre outros.
- Art. 10º - As coordenações ficam responsáveis nas elaborações das escalas de férias anual.
- Art. 11º - As coordenações, quando convocadas em reunião oficial, funcionarão como órgão consultivo da Direção Técnica do HRC.
- Art. 12º - Os casos omissos serão solucionados junto à Direção Técnica e/ou Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal.
- Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 18 de setembro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0064561862

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 12444 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO IEZZI FREIRE MOTA**, MÉDICO, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(22/08/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2025 a 14/11/2025) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47227

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 8/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente GABRIELE MOREIRA GASPAR, portadora do CPF/MF nº ***,734.732-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto de 5 de junho de 2025 publicado no DIOF RO nº 105 de 06/06/2025.

CREDOR: FIEL VIGILANCIA LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 01.775.654/0006-64, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT, 3205 - EMBRATEL Porto Velho - RO, CEP: 76820-848, neste ato representada por seu administrador **Milton Felix de Freitas**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***,342.861-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.003559/2023-81, aos documentos Id. 0056235690, 0056235686, 0056235667, 0056235723, 0056235721, 0056235706, 0056235757, 0056235752, 0056235731, 0056235772, 0056235775, 0056235764, 0056511660, 0056511653, 0056511652, 0056818440, 0056275515, 0056820111 e 0064222543 aos termos do Parecer nº 20/2025/PGE-PA Id. 0056936142, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ R\$ 93.221,90 (noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 0056818603, correspondente ao **período de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024.**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 0056936142 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 0064179906 e 0064222543.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 0056530860 e Nota de Empenho Id. 0056708815, Programa de trabalho: 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

MILTON FELIX DE FREITAS

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0063515679

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **IZABEL DE OLIVEIRA-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **03.088.526/0001-63**

OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR: **R\$ 2.807,90 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **08/09/2025**

ASSINAM: **IZABEL DE OLIVEIRAE VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

IZABEL DE OLIVEIRA VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Representante da empresa Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064320132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **DIEGO PECKSON SOARES**, CPF *****.455.522-****, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Matrícula *******799**

Pres. comissão de Compras

José Divino de Freitas

Matrícula *******174**

Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke

Matrícula *******702**

Membro comissão de Compras

Meire Ximenes da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061870608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **DIVAL DA SILVA** CPF nº***.012.102.**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.662,38 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Matrícula *****799

Pres. comissão de Compras

José Divino de Freitas

Matrícula *****174

Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke

Matrícula *****702

Membro comissão de Compras

Meire Ximenes da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061870615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS** CPF nº ***.837.432-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.420,02 (um mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Matrícula *****799

Pres. comissão de Compras

José Divino de Freitas

Matrícula *****174

Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke

Matrícula *****702

Membro comissão de Compras

Meire Ximenes da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061870607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **MAURO LAURINDO ALVES** CPF nº ***.098.152-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no valor de **R\$ 429,18 (quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Matrícula *****799

Pres. comissão de Compras

José Divino de Freitas

Matrícula *****174

Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke

Matrícula *****702

Membro comissão de Compras

Meire Ximenes da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061870617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS** CPF: ***.191.092-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 223,55 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Matrícula *****799

Pres. comissão de Compras

José Divino de Freitas

Matrícula *****174

Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke

Matrícula *****702

Membro comissão de Compras

Meire Ximenes da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061870618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **ELIO ALVES DE OLIVEIRA** CPF nº***.969.352-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 740,09 (setecentos e quarenta reais e nove centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim

Matrícula *****799

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

José Divino de Freitas

Matrícula *****174

Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke

Matrícula *****702

Membro comissão de Compra

Meire Ximenes da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064505548

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Osvaldo Presilius.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **programa PNAE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$R\$ **2.760,86 (dois mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025,

2.760,86 (dois mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou **até 31 de dezembro de 2025**.

PROCESSO Nº 0029.019534/2025-58

ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063884357

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046656/2025-17

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecaccoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063812771)

Cacoal,19 de setembro de 2025

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064555809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5874 - 06/2025 (ID 0063501227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064564706) e o Resultado da Análise (ID 0064564823), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MENDES E MARIANI LTDA - ME	VIDRO BRINDEX TRANSPARENTE 7mmm (1,03 x 0,86)	R\$ 600,00
2	MENDES E MARIANI LTDA - ME	VIDRO CANELADO (0,66 X 0,42)	R\$ 180,00
Valor Total			R\$ 780,00

Riozinho/Cacoal, RO 18 de Setembro de 2025
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0064564939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025 (0064597386)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)

VALOR: R\$ 24.998,45 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto e Maelia Vieira Saraiva

Protocolo 0064597693

Portaria nº 9209 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.023604/2025-72, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0059871554), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO - EXTENSÃO JOANA D'ARC**, localizada no município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5148 (0059871796), publicada em 08 de Maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064219102

Portaria nº 9234 de 10 de setembro de 2025

Designa a servidorapara exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Teixeira da Silva, matrícula *****932, para exercer a função de Inspetora Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2936 de 02 de março de 2023, publicada em 06 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.051238/2025-41**

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **das 07h30 do dia 24/09/2025 às 13h30 do dia 26/09/2025**

O Conselho Escolar Imaxanajnangana, C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIAITARAP - IGARAPÉ LOUDES, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de limpeza e produção de higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo das 07h30 do dia 24/09/2025 às 13h30 do dia 26/09/2025, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo das 07h30 do dia 24/09/2025 às 13h30 do dia 26/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Imaxanajnangana , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.(R\$)	Valor total(R\$)
1.	Água Sanitária galão de 05 litros	Und	15		
2.	Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca	Pct	05		
3.	Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente	Cx	01		
4.	Desengordurante Multi uso de 500 ml	Und	12		
5.	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	Und	15		
6.	Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm	Und	41		
7.	Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm	Und	30		
8.	Lava roupa em pó multiação sachê de 800grs	Und	20		
9.	Limpa Alumínio essências variadas, frasco de 500 ml	Und	15		
10.	Luvas plásticas descartáveis p/ manuseio de alimentos c/ 100 unds	Pct	03		
11.	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	Fd	02		
12.	Rodo de alumínio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	Und	03		
13.	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	Und	08		
14.	Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds	Und	02		
15.	Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und	Fardo	02		
16.	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und	Pct	02		
17.	Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt	Und	02		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E
CARIMBO DO
PROPONENTE

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Proafi

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2025

ERNANE NAKAXIÖN ARARA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI PEME ARARA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064595386

Portaria nº 9211 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.058742/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053260986), referente ao **Lote 04**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda do **COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VII**, localizada na Rua Salgado Filho, 404, Mato Grosso, Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **MANTER ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8694 (0063719960), publicada em 02 de Setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064221105

Portaria nº 9212 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.037657/2024-90, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao **Lote 04**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**,

FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, para atender a demanda da **E.E.E.F. ROBERTO DUARTE PIRES**, localizada na Rua Osvaldo Lacerda, 5895 - Conjunto Nova Caiari- **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **MANTER ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8676 (0063684315), publicada em 02 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064222330

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO; MANEJO DE POMBOS E MORCEGOS DE TODA ÁREA CONSTRUÍDA DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (3.162,20m² - TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS E VINTE METROS QUADRADOS), a cada 06 (seis) meses: *setembro 2025 E março 2026* na E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 20/2025 e anexos.

VALOR: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) sendo a primeira parcela no mês de setembro de 2025, **após a conclusão dos serviços da primeira etapa** e a segunda parcela no mês de março de 2026 **após a conclusão dos serviços da segunda etapa** conforme descrito no cronograma de pagamento ID Nº 0064558960 e descrito na Ordem de Serviço ID: 0064559168, por meio de Cartão Corporativo PROAFI/REGULAR, e mediante apresentação do documento fiscal.

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o início em 19/09/2025 e término em 30/03/2026 quando da execução de todos os serviços contratado.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS

CPF: ***.595.632-**

Protocolo 0063828303

Portaria nº 9219 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.012636/2025-42, o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0064143370), referente ao **Lote**

02, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, para atender a demanda da **E.E.E.F. JARDIM DOS IMIGRANTES**, localizada no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI (ENGENHEIRA CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064226010

Portaria nº 9223 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.012631/2025-10, o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0064144639), referente ao **Lote 02**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, para atender a demanda da **E.E.E.F. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**, localizada no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI (ENGENHEIRA CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064230974

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0064115467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064535189) e o Resultado da Análise (ID 0064537240), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	O.MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,CNPJ: 04.012.436-0001-51	FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE DUAS BOCAS, MÍNIMO DE 534 LITROS, VOLTAGEM 110V ou BIVOLT, COM CONTROLE ELETÔNICO DE TEMPERATURA E COM A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 3.490,00
Valor Total			R\$ 3.490,00

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064538260

Portaria nº 9224 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.012639/2025-86, o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0064145480), referente ao **Lote 02**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M 31 de Março**, localizada no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI (ENGENHEIRA CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064231482

Portaria nº 9225 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074199/2024-70, o Termo de Fomento 90 (0058252670), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. DEONILDO CARAGNATTO**, localizado no município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **AFONSO ROBERTO PLANTES NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber

provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7632 (0062412270), publicada em 24 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064232173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - **SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS**. Inclui **SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DE POLIETILENO A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026 E CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMANDO A CADA 06 (SEIS) MESES: SETEMBRO 2025 E MARÇO 2026**, VERIFICAR APÓS A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS SE HOUE ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES, CASO HAJA ENTRADA DE AR, SANAR O PROBLEMA PARA QUE TODOS OS SETORES QUE DEMANDA O USO DE ÁGUA SEJA ABASTECIDO na E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, emitir a cada finalização das etapas setembro 2025 e março de 2026 laudo técnico de potabilidade da água, certificado, termo de responsabilidade técnica, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 19/2025 e anexos.

VALOR: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) sendo a primeira parcela no mês de setembro de 2025, **após a conclusão dos serviços da primeira etapa** e a segunda parcela no mês de março de 2026 **após a conclusão dos serviços da segunda etapa** conforme descrito no cronograma de pagamento ID Nº 0064561315 e descrito na Ordem de Serviço ID: 0064561382, por meio de Cartão Corporativo PROAFI/REGULAR, e mediante apresentação do documento fiscal.

VIGÊNCIA: Prazo e tempo determinado sendo o início em **19/09/2025** e término em **30/03/2026** quando da execução de todos os serviços contratado.

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS

CPF: ***.595.632-**

Protocolo 0063780483

Portaria nº 9227 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074112/2024-64, o Termo de Fomento 120 /2025/PGE-SEDUC (0059061968), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6333 (0060919134), publicada em 09 de Junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064234309

Portaria nº 9233 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074532/2024-41, o Termo de Fomento 113 /2025/PGE-SEDUC (0058997894), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JARDIM DAS PEDRAS**, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6338 (0060920926), publicada em 09 de Junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7892 (0062715855), publicada em 30 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051259/2025-67**

Objeto: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: das 07h30 do dia 24/09/2025 às 13h30 do dia 26/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ**, C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIAITERAPE- IGARAPÉ LOUDES, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo das 07h30 do dia 24/09/2025 às 13h30 do dia 26/09/2025, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)** para as escolas pertencentes a este conselho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo das 07h30 do dia 24/09/2025 às 13h30 do dia 26/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ**, C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIA ITERAPE - IGARAPÉ LOUDES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

AnexosIntegram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado 13Kg	Unid	06		
2	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado (P45) 45Kg	Unid	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: __/__/____	ASSINATURA CARIMBO PROPONENTE

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Proafi

Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2025

ERNANE NAKAXIÖN ARARA
Presidente da Comissão de Contratação
Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064600614

Portaria nº 9017 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074362/2024-02, o Termo de Fomento 97 (0058492390), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA**

ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7765 (0062532441), publicada em 24 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064025077

Portaria nº 9235 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074435/2024-58, o Termo de Fomento nº 178/2025/PGE-SEDU (0059498244), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES**, localizado no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5885 (0060396171), publicada em 30 de Maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7893 (0062716185), Publicada em 30 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064251331

Portaria nº 9237 de 10 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074391/2024-66, o Termo de Fomento 138 (0059239473), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA**, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6339 (0060921248), publicada em 09 de Junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7614 (0062391417), publicada em 22 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064254069

EXTRATO

CONTRATO Nº **31/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.**

CONTRATADA: **TAVARES & SILVA LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **23.318.976/0001-02**

OBJETO: **É objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo: Material de Expediente.**

VALOR: **R\$52.195,91 (cinquenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**

Acássia Tavares de Sá.

Protocolo 0063451815

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.049612/2025-49

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[22/09/2025 a 03/10/2025]**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos professora Tereza Mitsuko Tustumi, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.224/0001-90, com sede à Rua Dr. Fiel nº 257, bairro Vila Jotão - Ji-Paraná/RO - CEP

76908-289, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 123/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de [22/09/2025 a 03/10/2025], entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Dr. Fiel nº 257, bairro Vila Jotão - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos professora Tereza Mitsuko Tustumi;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos professora Tereza Mitsuko Tustumi, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.224/0001-90, com sede à Rua Dr. Fiel nº 257, bairro Vila Jotão - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-289;; Ji-Paraná - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.049612/2025-49

SESSÃO DIA: 03/10/2025, ÀS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos professora Tereza Mitsuko Tustumi, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.224/0001-90, com sede à Rua Dr. Fiel nº 257, bairro Vila Jotão - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-289; Ji-Paraná - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.049612/2025-49

SESSÃO DIA: 03/10/2025, ÀS 08:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade

expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos professora Tereza Mitsuko Tustumi, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.224/0001-90, com sede à Rua Dr. Fiel nº 257, bairro Vila Jotão - Ji-Paraná/RO -

CEP 76908-289,

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde

serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 08:00 h do dia 03 de Outubro de 2025, no endereço Rua Dr. Fiel nº 257, bairro Vila Jotão - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-289, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

V - Qualificação Técnica;

VI - Qualificação Econômico-Financeira;

VII - Declarações legais;

VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de **R\$ 497.545,13 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**.

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação

- SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Integram este documento os arquivos: 0064263249, 0064263257, 0064263262,

0064263442, 0064263290, 0064263335

Ji-Parana-RO, 19 de setembro de 2025

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar do CEEJAPMT

Protocolo 0064604132

Portaria nº 9432 de 18 de setembro de 2025

Substitui membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, nomeados por meio da Portaria nº 6593 de 21 de julho de 2023, DIOF de 21/07/2023, ficando assim constituído:

Onde se lê:

Wanderluci da Silva Costa Veiga - *****654 - SEDUC-DGE

Joane Cristina Nascimento Evangelista - *****435 - SEDUC-DGE

Leia-se:

Sheila Andreia Ribeiro - *****420, Coordenadoria de Gestão Escolar - CGES/DGE/SEDUC

Oneide Barbosa de Jesus Gomes - *****677, Gerência de Acompanhamento à Gestão Escolar - GAGE/CGES/DGE-SEDUC

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064527096

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

VADEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0064366005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (0064330718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064365770) e o Resultado da Análise (0064365780), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R\$ 2.718,40
02	HORTIFRUTI D'CASA LTDA	Alface crespa- de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 4.785,00
03	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 960,00
04	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	Banana nanica - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 5.184,00

05	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	C e n o u r a - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.198,00
06	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.387,00
07	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 299,40
08	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	R\$ 2.394,00
09	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofo. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R\$ 393,48
10	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 799,00
11	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.	R\$ 999,00

12	F E F SANTOS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 6.961,50
13	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 1.459,60
14	HORTIFRUTI D'CASA LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 958,40
15	FRIRON COM. DIST. E REPRES. LTDA	S a l - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 37,80
16	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 3.625,00
Valor Total			R\$ 36.159,58

Vilhena, 18 de setembro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064365801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Adão de Jesus Pena**, com sede na Linha 03 F - Vitória da União, Zona Rural - Corumbiara - RO, inscrito no CPF sob n.º *****.978.662-****,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2025.

Valor de **R\$ 1.043,67** (um mil, quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	Cenoura	KG	19	6,07	115,33
10	Tomate, com semente	KG	21	9,58	201,18
8	Melancia	KG	106	6,86	727,16

TOTAL ADJUDICADO (R\$)	1.043,67

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 19 de setembro de 2025.
Protocolo 0064603719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Elio Alves de Oliveira**, com sede na linha 23ª para 2ª eixo, km 2, zona rural,Cerejeiras- RO, inscrito no CPF sob n.º ***.969.352-**,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2025.

Valor de **R\$ 81,96** (oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	Mandioca descascada	KG	12	6,83	81,96
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					81,96

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 19 de setembro de 2025.
Protocolo 0064603966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Francisco Carracilon Vieira dos Santos**, com sede na Linha 12 km 1,5 rumo escondido setor chácara Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.088.202-**,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2025.

Valor de **R\$ 172,83** (cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	Alface hidropônica	KG	12	12,99	155,88
6	Limão rosa	KG	3	5,65	16,95
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					172,83

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 19 de setembro de 2025.
Protocolo 0064604048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Ivaneide Gomes de Athaides**, com sede na linhaG1 zona rural,Corumbiara- RO, inscrito no CPF sob n.º *****.168.552-****,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2025.

Valor de **R\$ 444,59**(quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	Pão caseiro	KG	23	19,33	444,59
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					444,59

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 19 de setembro de 2025.
Protocolo 0064604123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 6604/2025 (ID 0064229329), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064579015) e o Resultado da Análise (ID 0064586411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues Ribeiro da conceição LTDA	Dedetização no prédio (18 salas em geral).	810,00
2	Matilde Rodrigues Ribeiro da conceição LTDA	Limpeza de caixa d´água 2mil litros	390,00
Valor Total			1.200,00

Guajará-Mirim/RO, 19 de setembro de 2025.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0064589042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr.ª **Maribel Padilla da Silva**, com sede na Linha 7 km 3 rumo Colorado zona rural, Cabixi - RO, inscrito no CPF sob n.º *****.215.002-****,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2025.

Valor de **R\$ 485,91** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	Banana maçã	KG	29	6,33	183,57
5	Couve	KG	13	12,99	168,87
11	Vagem	KG	09	14,83	133,47
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					485,91

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 19 de setembro de 2025.
Protocolo 0064604183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo

Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Marcos José Firme** com sede na linha 2, 4ª para 5ª eixo km 6,5 zona rural, Cerejeiras- RO, inscrito no CPF sob n.º ***.730.372-**, PNAE 5ª à 8ª parcelas de 2025.

Valor de **R\$274,92** (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Abacaxi	KG	29	9,48	274,92
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					274,92

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 19 de setembro de 2025.
Protocolo 0064604277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6524/2025 (ID 0064147376), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064579783) e o Resultado da Análise (ID 0064586637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Liliane Saucedo de Sousa	Manutenção preventiva e troca de compressor bebedouro industrial. tombamento 030.042.014	900,00
2	Liliane Saucedo de Sousa	Manutenção preventiva em bebedouro industrial com troca de filtro e torneiras. tombamentos 030.538.157 e 030.042.764	1.100,00
Valor Total			2.000,00

Guajará-Mirim/RO, 19 de setembro de 2025.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0064605169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6520/2025 (ID 0064147136) Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064581368) e o Resultado da Análise (ID 0064587251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. E. do Vale IMP. e EXP.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA IMPRESSORA HPLASER JET M1132 MFP TOMB. 000.327.045	350,00
2	F. E. do Vale IMP. e EXP.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NAS IMPRESSORAS BROTHER MFC 2740DW TOMB. 031.003.875	450,00

3	F. E. do Vale IMP. e EXP.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NAS IMPRESSORAS BROTHER MFCL 2720DW TOMB 031.011.785	450,00
4	F. E. do Vale IMP. e EXP.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA HP SMART TANK517 TOMB. 031.011.877	675,00
5	F. E. do Vale IMP. e EXP.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE L4160 TOMB. 031.003.786	675,00
6	F. E. do Vale IMP. e EXP.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANQUE L 4260 TOMB 031.003.788	400,00
Valor Total			3.000,00

Guajará-Mirim/RO, 19 setembro de 2025.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0064605286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6519/2025 (ID 0064146999) Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064584078) e o Resultado da Análise (ID 0064587636), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. E. do Vale IMP. e EXP.	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M1132 MFP TOMB. 000.327.045	660,00
2	F. E. do Vale IMP. e EXP.	CARTUCHO DE TONER BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MFCL 2720 DWTOMB. 031.003.785	702,00
3	F. E. do Vale IMP. e EXP.	CARTUCHO DE TONER BROTHER MFC 2740DW TOMB. 031.003.875	702,00
Valor Total			2.064,00

Guajará-Mirim/RO, 19 setembro de 2025.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0064605353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **ADÃO DE JESUS PENHA** CPF: ***.978.662-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 1.105,66 (um mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim
Matrícula *****799
Pres. comissão Compras
José Divino de Freitas
Matrícula *****174
Membro comissão de Compras

Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke
Matrícula *****702
Membro comissão de Compras
Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064603779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **JAIME PIZAPIO** CPF nº ***.493.841-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 873,15 (oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim
Matrícula *****799
Pres. comissão de Compras
José Divino de Freitas
Matrícula *****174
Membro comissão de Compras
Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke
Matrícula *****702
Membro comissão de Compras
Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064604247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 5ª A 8ª PARCELAS PNAE/2025.

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2025 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **MARCOS JOSÉ FIRME** CPF nº ***.730.372-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R\$ 748,92 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2025.

Rafael Augusto da Silva Merlim
Matrícula *****799
Pres. comissão de Compras
José Divino de Freitas
Matrícula *****174
Membro comissão de Compras
Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke
Matrícula *****702
Membro comissão de Compras
Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064604267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [10/2025] (ID0064315224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064604984) e o Resultado da Análise (ID0064605291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CAIO BACELAR DE OLIVEIRA NUNES CNPJ: 20.956.234/0001-14	Serviço de Manutenção do frizzer Consul branco, 02 portas capacidade 534 L, tombo:030.884.526	R\$ 650,00
Valor Total			R\$650,00

Rolim de Moura/RO, 19 de Setembro de 2025
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0064605855

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0063654154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064470242) e o Resultado da Análise (ID 0064471426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CRIARTS MALHARIA LTDA	*	*	HABILITADO
2	IMPERIO MALHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	1,2,3	R\$ 5.697,00	HABILITADO
3	MEGA MALHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	*	*	HABILITADO
Valor Total			R\$ 5.697,00	

Jaru/RO, 19 de setembro de 2025.
ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0064606212

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti
CONTRATADA: VP LEITE LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: 27.386.46/0001-67
OBJETO:Limpeza de fossas sépticas .
VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: de 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
PROCESSO Nº: 0029.047986/2025-20
ASSINAM:**ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **VALDIR PEREIRA LEITE**- Representante Legal.

Protocolo 0064510852

EXTRATO
CONTRATO Nº 01/2025 (0064576515)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28207>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/09/2025, às 14:58

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 1.747,52 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2025.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar a EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I

Edivaldo Ribeiro Lima

Contratada

Protocolo 0064582962

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0064580263)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da** EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I

CONTRATADA: Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de Fotocópias LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente

VALOR: R\$ 2.425,86 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2025.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar a EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0064584372

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0064582075)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da** EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima - LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2025.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar a EEEFM São Domingos Sávio - Unidade I

Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0064584858

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Valdir Kister.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **parcelas do programa PNAE.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.751,99 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, R\$ 8.751,99 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), Lei nº

11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025 (**Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será e de 100 (cem) dias letivos ouaté 30 de dezembro de 2025

PROCESSO Nº 0029.019534/2025-58

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Valdir Kister - contratado.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Valdir Kister.
Contratado

Protocolo 0064090091

ERRATA

No extrato ID.0063884357

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$**R\$ 2.760,86 (dois mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025,

2.760,86 (dois mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos),Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no**Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**

LEIA-SE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.752,86 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, **R\$ 2.752,86 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**., Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou **até 10 de dezembro de 2025**.

JARU, 18 de setembro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Diretor Geral

Protocolo 0064556745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 5.687,50 (**cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos**)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0064607224

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis.
VALOR: R\$ 12.678,27(Doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Tedy de Castro Magalhães

Protocolo 0064517092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0064260050), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064466699) e o Resultado da Análise (ID0064509250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 50.740.817/0001-74	Reforma do Depósito de Madeira com todo Material Incluso sendo 03 cômodos de 04 metros e 01 cômodo de 05 metros, com 60 cm de meia saia e parede de madeira, com vigas de concreto, troca de todo o telhado com telha de 05 mm, forro de PVC e piso queimado, incluindo 04 portas em madeira de 01 metro e portais. Demolição e Retirada de todo o entulho da área reformada. Reforma da dispensa de produtos de limpeza medindo 3x4 metros, parede de madeira, com inclusão de 01 Janela de 1x1metro de comprimento, 01 porta de madeira de 01 metro, calçada, 02 tampa de fossa e 05 caixas de esgoto/gordura.	R\$ 50.000,00
Valor Total			R\$ 50.000,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064607326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025, ID 0063940600, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, ID 0064415880 e o Resultado da Análise, ID 0064416111, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	Descrição do Item	VALOR
01	L.B.V RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 13.170.164/0001-09.	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTUS , englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 607727, 597862, 600288, 1025608.	R\$ 592,00

Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTUS , englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30699081, 171148, 031203863, 030599080, 592641, 592488, 592903, 591943, 592105, 031203862.	R\$ 1.650,00
Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 24.000 BTUS , englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 031203868, 031203869, 031203870, 031203871, 031203872, 031203873, 031203874, 031203875, 031203876, 031203877, 031203878, 031203879, 031203880, 031203881, 031203882, 031203883, 031203884, 031203885, 031203886, 031203887, 031203888, 031203889, 031203890, 031203891, 031203892, 031203893, 031203894, 031203895, 031203896, 031203897, 031203898, 031203899, 031203900, 031203901, 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224, 599252, 597391, 589181, 607704, 589553, 590791, 590880, 554607, 590636, 597.809.	R\$ 12.250,00
Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 30.000 BTUS , englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30062507, 30062528, 030062508, 30203872, 30.062.531, 31203774, 30062530, 31203777, 31903776.	R\$ 2.700,00
Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTUS , englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30599413, 30599365, 30599412, 30599368, 1123247.	R\$ 1.875,00
Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 48.000 BTUS , englobando: a remoção desmontagem e montagem das partes internas e externas do equipamento para limpeza geral, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna). O serviço de limpeza citado inclui limpeza dos filtros de ar e dreno, Tombamento dos equipamentos: 30567097, 30567098, 30567099, 1034664, 030567096.	R\$ 2.095,00
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 607727, 597862, 600288, 1025608.	R\$ 116,00
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30699081, 171148, 031203863, 030599080, 592641, 592488, 592903, 591943, 592105, 031203862	R\$ 290,00

Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203868, 031203869, 031203870, 031203871, 031203872, 031203873, 031203874, 031203875, 031203876, 031203877, 031203878, 031203879, 031203880, 031203881, 031203882, 031203883, 031203884, 031203885, 031203886, 031203887, 031203888, 031203889, 031203890, 031203891, 031203892, 031203893, 031203894, 031203895, 031203896, 031203897, 031203898, 031203899, 031203900, 031203901, 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224, 599252, 597391, 589181, 607704, 589553, 590791, 590880, 554607, 590636, 597809.	R\$ 1.421,00
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30062507, 30062528, 030062508, 30203872, 30.062.531, 31203774, 30062530, 31203777, 31903776.	R\$ 261,00
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30599413, 30599365, 30599412, 30599368, 1123247.	R\$ 145,00
Limpeza de filtros de ar e drenos de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30567097, 30567098, 30567099, 1034664, 030567096.	R\$ 145,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de 12.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 607727, 597862 e 600288.	R\$ 990,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de 18.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 591943, 592105 e 031203862.	R\$ 990,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 590791, 590880, 554607, 590636, 597.809, 031203868, 031203869, 031203870, 031203871 e 031203872.	R\$ 4.140,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de 30.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30062530, 31203777 e 31903776.	R\$ 1.242,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de 36.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30599412 e 30599368.	R\$ 1.168,00
Serviço de recarga com fornecimento de gás, para ar condicionado do tipo Split de 48.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30567099, 1034664 e 030567096.	R\$ 2.205,00
Serviço de substituição com fornecimento de sensor de degelo 18.000 BTUS. Tombamento dos equipamentos: 171148, 031203863 e 030599080.	R\$ 450,00
Serviço de substituição com fornecimento de sensor de degelo 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224 e 599252.	R\$ 900,00
Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor 12.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 607727.	R\$ 170,00
Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203893, 031203894, 031203895, 031203896, 031203897, 031203898, 031203899, 031203900, 031203901, 031203902, 031203903, 600086, 589160, 589224 e 599252.	R\$ 2.550,00

	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor 30.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 31203777 e 31903776.	R\$ 340,00
	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor permanente do compressor 36.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30599365 e 30599412	R\$ 340,00
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal 18.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203863 e 030599080.	R\$ 900,00
	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica principal 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203877, 031203878, 031203879, 031203880, 031203881, 031203882, 031203883, 031203884, 031203885 e 031203886,	R\$ 4.870,00
	Serviço de substituição com fornecimento de motor do ventilador 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203876, 031203877, 031203878 e 031203879.	R\$ 2.000,00
	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto 24.000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 031203880 e 031203881	R\$ 170,00
	Serviço de Substituição com fornecimento de hélice 36.0000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30599365 e 30599412	R\$ 860,00
	Serviço de Substituição com fornecimento de hélice 48.0000 BTUS . Tombamento dos equipamentos: 30567099 e 1034664.	R\$ 1.720,00
	Total	R\$ 49.545,00

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0064606578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025, ID 0063058782, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, ID 0064150496 e o Resultado da Análise, ID 0064313712, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	Descrição do Item	VALOR

01	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.561.770/0001-77..	Aquisição de 02 (duas) Impressoras multifuncionais, configuração mínima: Resolução de impressão preto (melhor) até 1200 x 1200 dpi, preto (normal) até 600 x 600 dpi, preto (linhas finais) até 1200 x 1200 dpi; ADF para 100 folhas, com digitalização em frente e verso de passada única; Velocidades de impressão (preto) Normal: Até 45/43 páginas por minuto (ppm),(carta/A4)- High Speed: até 50/48 páginas por minuto (ppm), (carta/A4); Saída da primeira página (pronta) 6,0 segundos (carta/A4); Bandeja 1 de uso geral para 100 folhas, suporte a tamanhos de mídia até 216 x 356 mm; Bandeja 2 de entrada para 550 folhas suporta mídia de até 216 x 356 mm; Bandeja de saída para 250 folhas; Tela sensível ao toque colorida giratória de 20,3 cm (8,0 pol.); Teclado retrátil; Grampeador prático; Impressão automática frente e verso; Disco rígido protegido de alto desempenho; Porta de impressão USB 2.0 de alta velocidade; . Porta USB para conexão de dispositivos externos; Ciclo de trabalho mensal: até 150.000 páginas.Compatível ou superior ao modelo de Impressora referência: HP E52645c.	R\$ 20.799,14
		Total	R\$ 20.799,14

Ariquemes/RO, 12 de Setembro de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0064607245

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R\$ **5.788,38 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA
19 de setembro de 2025

Protocolo 0064608020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6734/2025 - (ID 0064397514), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064581815) e o Resultado da Análise (ID 0064595272), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Tavares & Silva Ltda - Me CNPJ: 23.318.976/0001-02	Recarga de Toner 258 A, para impressora HP Laser Jet Pro M428. Tomb: Sem tomb. Recarga de Toner 226 A, para impressora HP Laser Jet ProMFP M426. Tomb: 1.316.929, 030.939.927 Recarga de Toner 1030 A, para impressora LaserJet Pro MFP 4103fdw. Tomb: 031.253.683 Recarga de Toner PB 210E, para impressora Elgin M6550NW. Tomb: 1.425.408/1.425.407 Recarga de Toner 85 A, para impressora HP Laser Jet M1132. Tombamento: 1.097.142/1.123.286/1.123.287 Recarga de Toner 83 A, para impressora HP Laser Jet Pro M127.	R\$ 1.280,00
Valor Total			R\$ 1.280,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2025

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0064608564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6544/2025 - (ID 0064159363), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064608719) e o Resultado da Análise (ID 0064608830), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T. da Silva Moreira Ltda CNPJ: 47.840.870/0001-32	Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 36.000btus. Tomb: 30.275.482/30.275.483/30.275.484 Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 24.000btus. Tomb: 105.996/106.042/108.675/115.358/115.400/125.070/125.158/126.871/126.980/136.272/161.951/161.323/171.360/172.736/507.782/582.887/582.912588.914/588.956/663.182/665.112/665.115/665.269/30.088.782/30.088.783/30.088.784/30.088.785 Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 18.000btus. Tomb: 580.055/138.493 Serviço de manutenção preventiva (limpeza e higienização, conferência de capacitores, sensores, com lubrificação de rolamento de turbina e reajuste de parafusos) de ar condicionado split 12.000btus. Tomb: 30.274.275/246.047	R\$ 4.700,00
Valor Total			R\$ 4.700,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0064608849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: **CLBATISTALTD**A

CNPJ DA CONTRATADA: **59.038.907/0001-92**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

VALOR: R\$ 27.417,78 (**vin**te **sete** mil **quat**rocentos e **dez**esse**te** reais e **set**enta e **o**ito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Christine Lisandra Batista Lima

Protocolo 0064607493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063969754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064530586) e o Resultado da Análise (ID 0064533071), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	R\$ 214,75
2	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	R\$ 190,75
3	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED 15W 6500K	R\$ 1.059,00
4	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA BULBO LED 50W	R\$ 851,70
5	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA BULBO LED 30W 25W	R\$ 833,00
6	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	BASE PARA RELE FERRO	R\$ 62,97
7	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	CANALETA 20X10X2 MT COM ADESIVO	R\$ 100,00
8	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LUX2 INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	R\$ 86,80
9	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	REFLETOR LED 100W 5.500K BIVOLT	R\$ 257,65
10	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	RELE FOTOELETRICO BIVOLT 105 A 305V	R\$ 199,95
11	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	R\$ 155,55
Valor Total			R\$ 4.012,12

Pimenta Bueno, 22 de setembro de 2025.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0064611868

Portaria nº 9403 de 17 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviço de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Aérea para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação dos estudantes atletas, técnicos, oficiais, sttaf e chefes de delegação nas Fases Nacionais dos Jogos Escolares Brasileiros-JEB's, Jogos da Juventude -JJ e Paralimpíadas Escolares - CPB.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula

Fiscal de Contrato	Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Substituto	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de Passagem Aérea da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Zairton Alves de Lima Filho	*****606
Membro	Edmilson Cardoso da Silva	*****853
Membro	Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064473819

Portaria nº 9430 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, da servidora **ÂNGELA FÉLIX DA COSTA LIMA**, pertencente ao quadro de servidores da EMATER e cedida à Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo de **ASSESSOR VIII - CDS-08 - SEDUC/GPCCF**, matrícula nº *******777**, no período de **05/01/26 a 03/02/26**, conforme Portaria nº 270, de 09 de abril de 2025, expedida pela EMATER.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064521108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 ID 0064210063 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064210064 e o Resultado da Análise ID 0064210065, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA 10L	1.350,00
2	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL PQS 6KG	1.890,00
3	CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL CO2 6KG	260,00
Valor Total			3.500,00

São Francisco do Guaporé 17de setembro de 2025

Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064210067

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041308/2025-53

Objeto: Materiais pedagógicos diversos (papelaria)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 A 26/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais pedagógicos diversos (papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 A 26/09/2025** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais pedagógicos diversos (papelaria), considerando o menor preço.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 A 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064612626)

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2025.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho.

Protocolo 0064613028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [04/2025]

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo

CONTRATADA: **M.R. Gonçalves Comercio EIRELLI**

CNPJ DA CONTRATADA: [18.236.272/0001-36]

OBJETO: É objeto desta contratação a **[Produto Alimentício]**.

VALOR: R\$ 3.009,40 (três milnoveeaise quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: [29/05/2025]

ASSINAM: Evandra Mara Golferari inheguez

Marcia Regina Gonçalves

Protocolo 0064613640

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.266,90 (mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Gilson Monteiro da Silva

Protocolo 0064580396

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 02/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis**CONTRATADA:** Gilson Monteiro da Silva**CNPJ DA CONTRATADA:** 63.615.058/0001-60**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 1.173,50 (Mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025**ASSINAM:** Valnice Lima de Souza e Gilson Monteiro da Silva

Protocolo 0064586334

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 04/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis**CONTRATADA:** Gilson Monteiro da Silva**CNPJ DA CONTRATADA:** 63.615.058/0001-60**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 310,40 (trezentos e dez reais e quarenta centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025**ASSINAM:** Valnice Lima de Souza e Gilson Monteiro da Silva

Protocolo 0064586618

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.048697/2025-48**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 à 25/09/2025 até às 13 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **22/09/2025 à 25/09/2025 até às 13 horas.** através do endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM OSWALDO PIANNA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 à 25/09/2025 até às 13 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064117117)

Seringueiras - RO, 22 de setembro de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064117353

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Sandra Furlan

Protocolo 0064605033

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 3.925,40 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: Valnice Lima de Souza e Sandra Furlan

Protocolo 0064604913

Portaria nº 9427 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **LUCIBET VICENTIN**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****646, lotada na SEDUC-GGCS, para o período de **22/09/2025 a 26/09/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064513131

Portaria nº 9411 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **PATRÍCIA VANDERLÉIA GONÇALVES SANTANA**, Tec. Educacional II, matrícula *****577, lotada na SEDUC-CCTE-GTE, para o período de **24/11/2025 a 28/11/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064489189

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062025328/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);ALFACE CRESPA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA) ;BANANA PRATA;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.167,40 (oito mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 0029.020494/2025-97
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Jeferson Sales Guimarães
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062151750

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062650531/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE; PÃO (MASSA FINA) 50G) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.440,42 (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
PROCESSO: 0029.020494/2025-97
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Jeferson Sales Guimarães
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0062659583

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063031563/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 4.878,20 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
PROCESSO: 0029.020828/2025-22
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0063796634

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063031805/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA ;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 1.620,44 (um mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos):

PROCESSO: 0029.020828/2025-22

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0063796771

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063032052/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.628,05 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.020828/2025-22

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0063796788

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063032202/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e

disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.440,95 (um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.020828/2025-22

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0063796810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063846362/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório ,
Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.021105/2025-41

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA

Jana Gusmão Dutra de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063854251

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 13.298,55 (treze mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0064607320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº **03/2025 (ID 0064371272)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0064483928**) e o Resultado da Análise (**ID 0064484039**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Mendes Eireli - ME	Arroz tipo 1, Aveia flocos, Carne bovina acém moído, Feijão carioca, Leite de coco, Leite de vaca integral, Maçã Fuji com casca, Manteiga sem sal, Melão, Pimentão verde, Tomate.	R\$ 8.176,65
2	Osowski & Osowski LTDA	Alho, Amendoim, Batata doce, Beterraba, Carne bovina acém pedaços, Cebola, Cenoura, Chicória, Colorau, Creme de Leite, Farinha de tapioca, Farinha de mandioca, Frango inteiro com pele, Macarrão trigo, Óleo de soja, Pão de hambúrguer, Peito de frango, Pimentão amarelo, Polpa de açaí, Queijo mussarela, Sal, Torrada pão francês, Vagem.	R\$ 11.644,86
3	Comercial de Alimentos HC LTDA	Açafrão, Açúcar cristal, Canela em pó, Canjica branca, Castanha do Brasil, Extrato de tomate, Farinha de milho, Leite em pó, Milho verde, Ovo de galinha inteiro, Pão francês, Polenta/Fubá, Repolho branco.	R\$ 2.842,57
Valor Total			R\$ 22.664,08

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 22 de Setembro de 2025.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0064484747

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não perecíveis
VALOR: R\$ 31.828,02 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0064616416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID0063847636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064462228) e o Resultado da Análise (ID0064566988), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES LTDA	2,4,9,14,16,22,23	R\$2.357,22
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA	5,6,10,11,12,13,17,19,20,24,30	R\$6.267,04
3	OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME	1,3,7,8,15,18,21,25,26,27,28,29	R\$5.498,26
Valor Total			R\$14.122,52

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 22 de Setembro de 2025.
Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0064567048

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **006/2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: **Renato Patrício & Cia LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 03.941.465/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de empresa especializada em manutençãoe conservação de bens móveis.
VALOR: R\$ 1.098,00 (um mil noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Renato Patrício

Protocolo 0064559969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **13/2025/2026** (0064266491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064266528) e o Resultado da Análise (0064266576), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STAR SHOP GLOBAL LTDA	Água Sanitária 1 Lt cx/12 Alcool 70% Galão de 5 litros Cera Líquida Incolor - 5 litros Desodorizante de Ambiente 360ml (Lavanda) Detergente 500 ml neutro C/24 Luva para Limpeza T. Pequeno cano médio bicolor Luva Limpeza T. Grande cano médio bicolor Luva para Limpeza T. Médio cano médio bicolor Touca descartável Branca C/ 100 Unid. Vassoura limpeza vaso sanitário	1.816,62
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Desinfetante - 5 litros (Lavanda) Limpa Alumínio 500ml caixa c/12 Unid. Pano de Limpeza (Chão) T. M Papel Higiênico rolo 60m F. com 16 P. saco para lixo 100 litros reforçado Luva descartável Pac. com 100 Unid. Papel Toalha F. com 8.000f Detergente Neutro Concentrado 5Lit. Sabão em pó 500g F c/ 16 Pac. Esponha de aço pra louça F c 20 Pac.	2.116,80
3	L T VOLLBRECHT LTDA	Pá pra Lixo sem cabo Sabonete Líquido Galão 5Lt Saco Plástico Transparente 2Kg Saponáceo Cremoso 500ml caixa c/12 Unid. Vassoura Plástica sem cabo Avental 1 x 60cm Hipoclorito de sódio 1 lit. cx c/ 12unid	1.003,63
Valor Total			R\$ 4.937,05

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0064611857

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063865386/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá;açafrão;alface crespa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana nanica;banana prata;cebolinha;chicória;coentro;colorau;couve;goiaba - vermelha;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho verde;tangerina/pocã;tomate;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais)

PROCESSO: 0029.023789/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063918141

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063865691/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.206,70 (um mil duzentos e seis reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.023789/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063918458

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063865751/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.; POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.; IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.103,40 (um mil cento e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.023789/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Cinthia Patrícia Macêdo Melo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063918490

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063865922/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.506,60 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023789/2025-15

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Nara Regina de Souza Cruz
CONTRATADA
Cinthia Patrícia Macêdo Melo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063918543

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063861642/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz Agulhinha (Polido); Feijão Cariquinha; Macarrão Tipo Espaguete) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 983,27 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

PROCESSO: 0029.023787/2025-26

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0063893558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa

CONTRATADA: Rodrigues & Rodrigues LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.460.206/0001-46

OBJETO: Gás engarrafado carga 13 kg.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM:

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Francisco Rezende Rodrigues
Representante da Contratada

Protocolo 0064614262

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 0064311544, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064563108 e o Resultado da Análise 0064563226, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M. DA S. SIMÕES	Serviço de Escrituração Contábil referente aos meses de janeiro a dezembro	R\$ 1.518,00
2	PAULO AUGUSTO DUARTE DA SILVA	-	R\$ -
3	PAULO AUGUSTO DUARTE DA SILVA	-	R\$ -
Valor Total			R\$ 1.518,00

Espigão do Oeste, 22 de Setembro de 2025.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0064617594

Portaria nº 9449 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0004.005329/2025-93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO**, matrícula *****916, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/03/2023**.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação

Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064558127

Portaria nº 9388 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047708/2023-19**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provitimento**, do(a) Servidor(a) **QUÉZIA FUZINATO CANDIOTO** matrícula nº *****768, a partir de **07/05/2025**, de acordo com o Memorando (0061190343).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação

Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064429363

Portaria nº 9391 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047708/2023-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provitimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Quézia Fuzinato Candioto**, matrícula n *****768, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES**, em **BURITIS - Distrito Rio Pardo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provitimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/05/2025.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação

Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064435709

Portaria nº 9341 de 12 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038484/2025-16,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Francieldes Oro At**, mat. n. *******672**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Leonel Buangá Canoé**, localizada no Município de Guajará-Mirim , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/05/2025** .

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Educação
Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064340650

Portaria nº 9445 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050208/2025-18**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Díficil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Sheila dos Santos Menezmatrícula *****947**, a partir de **03/02/2025**, de acordo com o Memorando (0064510883).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Educação
Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064555736

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 31.593.287/0003-97
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 621,31(seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 30/12/2025
DATA DA ASSINATURA:19/09/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0064588743

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**
CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO**, CNPJ: **12.020.600/0001-09**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 3.774,15 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.021398/2025-66

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

COOAPROVIR

Representante / Contratada

Protocolo 0064562137

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **SALETE LEMOS BRANDT**, CPF: ***.011.832-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.612,20** (mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.021398/2025-66

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

SALETE LEMOS BRANDT

Representante / Contratada

Protocolo 0064562347

Portaria nº 9467 de 19 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.069534/2024-18, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE**, por meio do Termo de Convênio 125 (0059655350), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **SANTA LUZIA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO** e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **AFONSO ROBERTO PLANTES NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064578803

Portaria nº 9466 de 19 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.042851/2024-97, que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA EMEF JOSÉ RONALDO ARAGÃO**,

por meio do Termo de Convênio 126 (0059660238), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **SANTA LUZIA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **JOABE ZEFERINO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **AFONSO ROBERTO PLANTES NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064578366

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050802/2025-17

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/09/2025 a 24/09/2025**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0064557196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID0064412023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064413875) e o Resultado da Análise (ID0064413897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EB COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Freezer horizontal 309L, uma tampa, classe A.	2.699,00
2	EB COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Geladeira/refrigerador capacidade 340litros 2 portas Classe A	2.599,00
3	EB COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Geladeira/refrigerador capacidade 386litros 2 portas Classe A	3.099,00
Valor Total			8.397,00

Machadinho do Oeste/RO, 22 de setembro 2025.

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064413933

ATA**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos **18** dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:26 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.028525/2025-58, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação do Plano PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item, visando atender às necessidades da **E.E.E.F. Frei Caneca** inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.219.424/0001-04, com sede à Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, Bairro Village do Sol II - Cacoal - RO, CEP 76.964-451.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**

- **A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.955.965/0001-76**

- **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA - CNPJ: 21.603.075/0001-37**

- **A D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - 28.249.517/0001-38**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0063322741), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028525/2025-58, OBJETO: Contratação de empresa **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item na **E.E.E.F. Frei Caneca** - inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.219.424/0001-04, com sede à Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, Bairro Village do Sol II - Cacoal - RO.

1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]"

- Empresa **A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.955.965/0001-76, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0063322741) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0064149411), fls. 16-22, demonstrou similaridade com a implantação do objeto a ser contratado (Acessibilidade)"

- Empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0063322741) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Atestado de Capacidade Técnica (0064149612), fls. 15-18, demonstrou similaridade com a implantação do objeto a ser contratado (PPCIP)"

- Empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA - CNPJ: 21.603.075/0001-37, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0063322741) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"o Atestado de Capacidade Técnica (0064149568) fls. 15-22, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (PPCIP)"

- Empresa **A D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.249.517/0001-38, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas nos itens 4.3 do Aviso de Contratação (0063322741) para esta primeira fase do recebimento das documentações

"o Atestado de Capacidade Técnica (0063204073) 5-9, 18-28, demonstrou similaridade com a implantação do objeto a ser contratado (PPCIP/SPDA)"

- **OBSERVAÇÃO:** A classificação **APTA**, demonstra que a empresa apresentou o atestado de capacidade com similitude de todos os objetos da contratação (SPDA/ ACESSIBILIDADE/COMBATE A INCÊNDIO), quando o atestado não comprova todos os itens a classificação é **APTA PARCIAL**, o que **não desqualifica a mesma de executar os objetos a serem contratados**.

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação todas as empresa apresentaram a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Embora tal exigência **não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0063322741)**, ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**:

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas;
- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Considerando o valor estimado no Aviso de Contratação nº 01/2025 de **R\$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos)**, publicado pelo Conselho Escolar Cora Coralina inscrito(a) no CNPJ sob nº 84.650.696/0001-91 com sede à Rua José do Patrocínio nº 2159 - Centro - Cacoal - RO, CEP 76.963790.

Considerando que após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços(0063213218):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	R\$ 465.710,45	0064149604	29,92%
2º	MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA	R\$ 477.531,54	0064149540	28,14%
3º	A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA	R\$486.072,18	0064149370	26,85%
4º	A D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 652.873,92	0064149434	1,75%

3. **CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação Nº. 01/2025 (0063322741), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** .

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação Nº. 01/2025 (0063322741), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 18 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:11 horas.**

Equipe Técnica

JUNIOR BARBOZA DA SILVA

Gerente de Projeto de Obras Escolares

GPOE/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

ROBSON DE SOUSA

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

Engenheiro Civil - CREA/RO 9758

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22 a 24 de setembro de 2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, CNPJ: 01.143.984/0001-22, situado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22 a 24 de setembro de 2025, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS 0064465960** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22 a 24 de setembro de 2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM** MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064465960

Proposta/PESQUISA DE PREÇOS CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOSPEALE - 2025								
PROPONENTE:								
CNPJ/CPF:								
INSC. ESTADUAL/MUN.:								
ENDEREÇO:								
CIDADE/ ESTADO:					CEP:			
TELEFONE:				E-MAIL:				
Ordem	Descrição do Item				Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg				KG	20		
2	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.				KG	8		
3	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.				KG	210		
4	AMIDO DE MILHO - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de 500 g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				KG	2		

5	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	130		
6	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	KG	6		
7	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	4		
8	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	KG	5		
9	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	8		

10	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	195		
11	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	KG	195		
12	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	125		

13	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	60		
14	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3		
15	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	KG	65		
16	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA (BIJU) - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	40		
17	FARINHA DE MANDIOCA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	45		
18	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	27		
19	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	80		

20	FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	15		
21	FRANGO CONGELADO, INTEIRO - De 1ª qualidade, sem tempero, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura animal, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, com cheiro e sabor característicos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Pesando aproximadamente 2kg. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	85		
22	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	12		
23	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	KG	90		

24	LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	250		
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL(lata ou Pacote) - Obtido por desidratação do leite da vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelo, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, sem grumos. O produto dever ser condicionados em embalagens de um único uso, adequadas as condições previstas de transporte e armazenamento e que confiam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente e que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	KG	20		
26	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem fermentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	60		
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	25		
28	MANTEIGA- SEM SAL, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plástico com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabricação e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas.	KG	7		
29	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	3		

30	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	KG	40		
31	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	KG	60		
32	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	180		
33	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	22		
34	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	10		
Valor total:					

IMPORTANTE**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias**FORMA DE PAGAMENTO:** CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito**PRAZO DE ENTREGA:** 48 horas horas**PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.**

Obs: OS PREÇOS DEVEM SER COTADOS POR KILO.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGELIA DA MOTA DA SILVA
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0064627171

ERRATA

No AVISOID:0064491439, Publicado noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 168, Disponibilizado no dia: 17/09/2025.

ONDE SE LÊ:

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneca de vidro transparente - 250 ml				
2	Prato de vidro fundo transparente				
3	Colher para refeição				
4	Caixa organizadora grande				
5	Caixa organizadora média				
6	Tabua para carne - 40 X 60 cm				
7	Jogo de mantimento - 5 peças				
8	Copo de vidro para água - 180 ml				
Valor Total					

LEIA SE:

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneca de vidro transparente - 250 ml	un	110		
2	Prato de vidro fundo transparente	un	110		
3	Colher para refeição	un	145		

4	Caixa organizadora grande	un	02		
5	Caixa organizadora média	un	02		
6	Tabua para carne - 40 X 60 cm	un	02		
7	Jogo de mantimento - 5 peças	un	02		
8	Copo de vidro para água - 180 ml	un	12		
9	Panela de pressão (7 Litros)	un	01		
10	Escumadeira	un	02		
Valor Total					

Ji- Paraná-RO, 22/09/2025
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0064626315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0064168114), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064625326) e o Resultado da Análise (ID0064626486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA CNPJ - 20.221.687/0001-00	-----**-----	R\$ 0,00
AUTO-LIM CONTRO E DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP CNPJ - 17.165.203/0001-30	-----**-----	R\$ 0,00
M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO CNPJ - 61.750.638/0001-34	Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, nos blocos da instituição , visando à conservação do imóvel e o controle da entrada de aves (pombos) no forro do edifício, por meio da instalação de telas protetoras.	R\$ 4.988,00
	Valor Total	R\$ 4.988,00

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064627279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO

Protocolo 0064611466

Portaria nº 9446 de 18 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074545/2024-10 o Termo de Fomento 144 /2025/PGE-SEDUC (0059300089), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JANIO DA SILVA QUADROS**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7879 (0062707751), publicada em 30 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064555937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046634/2025-57

Objeto: Material Hospitalar - Kit de Primeiro Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 25/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material Hospitalar - Kit de Primeiro Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Material de Consumo - Material Hospitalar - Kit de Primeiros Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/Cacoal**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063807694)

Cacoal, 22 de setembro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063807747

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEABRAM****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6938****PROCESSO SEI Nº 0029.037598/2025-31**

Objeto: Contratação de **Empresa Especializada em de** Materiais Eletrodomésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada em **Empresa Especializada em de** Materiais Eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025** pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de **Empresa Especializada em de** Materiais Eletrodomésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFEF Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa **de Apoio Financeiro - PROAFI/REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

A publicação deste Aviso, torna sem efeito o Aviso nº 6651 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 174

Disponibilização: 12/09/2025

Publicação: 12/09/2025

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 22 de setembro de 2025.

Angeluze Lopes sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0064619347

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061786102/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA:Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.268,65 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0062178369

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061786410/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA:R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (alho nacional branco comum;cebola nacional branca;cenoura;maçã nacional;açúcar tipo cristal;azeite de dendê;canela em pó;extrato de tomate;farinha de tapioca da região granulada;leite de coco industrializado;óleo vegetal de soja;sal marinho iodado refinado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 509,73 (quinhentos e nove reais e setenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante Contratada

Protocolo 0062178372

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 24/09/2025**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064514565

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047888/2025-92

Objeto: **Rede de Internet (Serviço de acesso a internet)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/09/2025 a 26/09/2025

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer **Rede de Internet (Serviço de acesso a internet)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2025 a 26/09/2025, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Rede de Internet (Serviço de acesso a internet)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/09/2025 a 26/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064041694).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2025.

Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0064519447

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063705117/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); Carne Bovina de 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); Frango Congelado, Inteiro; Frango Congelado, Peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.746,29 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)
PROCESSO: 0029.026225/2025-34
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0063717023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: NICOLETTI GAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **19.459.524/0001-73**
OBJETO: **Fornecimento de Gás engarrafado, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025l.**
VALOR: R\$4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE ALAN SERGIO NICOLETTI

Protocolo 0064629248

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063705183/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Agrião;Alho Nacional Branco Comum;Cebola Nacional Branca;Cenoura;Maçã Nacional - Vermelha;Açúcar Tipo Cristal;Azeite de Dendê;Canela em Pó;Extrato de Tomate;Farinha de Tapioca da Região Granulada;Leite de Coco Industrializado;Óleo Vegetal de Soja;Sal Marinho Iodado Refinado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.617,84 (dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.026225/2025-34
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0063717446

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063705258/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65
CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Francês (de sal) 50G;Torrada Industrializada;Creme de Leite - UHT;Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote);Leite UHT Integral;Manteiga;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.735,55 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.026225/2025-34
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0063717474

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063705344/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ nº01.942.901/0001-65

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz Agulhinha (Polido);Feijão Cariquinha;Macarrão Tipo Espaguete) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.070,39 (três mil setenta reais e trinta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.026225/2025-34
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0063717619

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025(ID 0064022588)(ID 0064327845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064510631) e o Resultado da Análise (ID 0064510746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA - ME	0	0,00
2	VP LEITE LTDA	01	2.700,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME	0	0,00
Valor Total			2.700,00

Vilhena/RO, 19 de setembro de 2025.

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064633367

Portaria nº 9422 de 17 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; Considerando o Processo administrativo nº 0029.074202/2024-55, o Termo de Fomento 137/2025/PGE-SEDUC (0059227895), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES**, localizada no município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** de **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5622 (0060245373), publicada em 21 de Maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064510282

Portaria nº 9420 de 17 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074407/2024-31, o Termo de Fomento nº 164/2025/PGE-SEDUC (0059395420), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**, localizado no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5886 (0060396992), publicada em 30 de Maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064509944

Portaria nº 9416 de 17 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074428/2024-56, o Termo de Fomento 165 /2025/PGE-SEDUC (0059398815), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M. MAJOR GUAPINDAIA**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064508013

Portaria nº 9418 de 17 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074513/2024-14, o Termo de Fomento nº 123/2025/PGE-SEDUC (0059082273), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR**, localizado no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5883 (0060395524), publicada em 30 de maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064509596

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026027/2025-71

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 27/09/2025**

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia/RO - 76.897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, material de proteção e segurança, material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2025 a 27/09/2025, pelo endereço eletrônico escolapedrvieirademelorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia/RO - 76.897-890 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de limpeza e produção de higienização, de acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/09/2025 a 27/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Tarilândia-Jaru/RO, 22 de Setembro de 2025.

Gedeão Alves Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos Santos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064634739

Portaria nº 9282 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.038140/2024-18, o Termo de Contrato N° 1223/2024/PGE/SEDUC (0057869582), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR V - CTPM V**, localizado no Município de **VILHENA - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, **MANTENDO EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6234 (0060794402), publicada em 04 de Junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 9280 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074586/2024-14, o Termo de Fomento nº 174/2025/PGE-SEDUC (0059437868), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, da **E.E.E.F.M. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO**, localizado no Município de **JARU- RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5880 (0060394201), publicada em 30 de Maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064306057

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 6.228,00 (Seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO ELYNDA MARILEIS DE SOUZABARROS

Protocolo 0064611504

Portaria nº 9279 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.072957/2024-15, o Termo de Fomento 92 /2025/PGE-SEDUC (0058273748), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CORA CORALINA**, localizado no Município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o

recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL) e ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064304608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0064382585 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064628470 e o Resultado da Análise 0064628536 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AC ALBUQUERQUE IMP E EXP CNPJ:02.278.249/0001-99	01 ao 07	2.617,39
2	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ:53.189.527/0001-72	-	-
3	PAPELARIA CASA DO PAPEL CNPJ:26.321.130/0001-10	-	-
Valor Total			2.617,39

Nova Mamoré/RO, 22 de setembro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064628655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM SHIRLEI CERUTI

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento de licitação do saldo do exercício de 2025, executado no 1º Semestre/2025, - PNAE/2025,

referente à Chamada Pública nº 01/2025, adjudicando os itens abaixo relacionados,

ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLI - CPF: XXX.238.042-XX.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	220	Da Região	R\$6,30	R\$ 1.386,00
03	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1.060	Da Região	R\$ 3,74	R\$ 3.964,40

Total	R\$ 5.350,40

Vilhena - RO, 02 de junho de 2025.
Protocolo 0060344650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064359474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064561819) e o Resultado da Análise (ID 0064562883), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Nº	Proponente habilitado	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	valor unit.	valor total
1	C.L. BATISTA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Und.	100	R\$17,40	R\$ 1.740,00
2	C.L. BATISTA	Abacaxi Polpa (congelada) - Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	9	R\$24,50	R\$220,50
3	C.L. BATISTA	Açaí, Polpa (congelada) - Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	47	R\$26,80	R\$ 1.259,60
4	C.L. BATISTA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	56	R\$ 3,99	R\$ 223,44
5	C.L. BATISTA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	KG	7	R\$ 37,99	R\$ 265,93
6	C.L. BATISTA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	Kg	605	R\$ 5,99	R\$ 3.623,95
7	C.L. BATISTA	Banana comprida, in natura (da terra) - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	24	R\$ 7,99	R\$ 191,76

8	C.L. BATISTA	Banana prata, in natura - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
9	C.L. BATISTA	Batata, inglesa, crua - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	16	R\$ 4,99	R\$79,84
10	C.L. BATISTA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	52	R\$ 6,99	R\$ 363,48
12	C.L. BATISTA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500g	kg	59	R\$8,99	R\$ 530,41
13	C.L. BATISTA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	242	R\$27,95	R\$ 6.763,90
14	C.L. BATISTA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	155	R\$ 27,95	R\$ 4.332,25
15	C.L. BATISTA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	49	R\$ 5,49	R\$269,01
17	C.L. BATISTA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	190	R\$ 10,49	R\$ 1.993,10

18	C.L. BATISTA	Coco seco ralado Embalagem de 200g/250g ou 500g. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	1	R\$20,00	R\$ 20,00
21	C.L. BATISTA	Couve manteiga, in natura de 1ª qualidade - Tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. maço de 500g	kg	9	R\$ 12,00	R\$108,00
22	C.L. BATISTA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	13	R\$ 14,00	R\$ 182,00
23	C.L. BATISTA	Farinha de tapioca/beiju - embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 1000g	kg	20	R\$ 8,50	R\$170,00
24	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	Kg	54	R\$6,89	R\$ 372,06
25	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Farinha de mandioca torrada - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	kg	39	R\$ 6,89	R\$ 268,71
26	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega). 500g	Kg	34	R\$ 9,00	R\$306,00
27	C.L. BATISTA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	153	R\$ 6,80	R\$ 1.040,40

28	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Frango/Peito de frango congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	171	R\$ 14,00	R\$ 2.394,00
29	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Frango/ Coxa e sobrecoxa congelado - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Kg	239	R\$ 12,50	R\$ 2.987,50
30	C.L. BATISTA	Laranja Pêra/paulista - Maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	19	R\$ 5,39	R\$102,41
31	C.L. BATISTA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml.	L	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
32	M.L. BEZERRA & CIA LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	611	R\$ 6,69	R\$ 4.087,59
33	C.L. BATISTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UND.	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80

34	C.L. BATISTA	Limão taiti - De 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
35	C.L. BATISTA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	8	R\$12,50	R\$ 100,00
36	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Macarrão de trigo - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	67	R\$9,80	R\$ 656,60
37	C.L. BATISTA	Mamão papaia, in natura - De 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	26	R\$8,00	R\$ 208,00
38	C.L. BATISTA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500g, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SI	KG	3	R\$57,00	R\$ 171,00
39	C.L. BATISTA	Melancia madura - De 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	132	R\$ 4,00	R\$ 528,00

40	C.L. BATISTA	Melão amarelo - De 1ª qualidade, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em caixa plástica vazada.	Kg	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
41	C.L. BATISTA	Amido de milho - Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
42	C.L. BATISTA	Fubá de milho , cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1000g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	39	R\$ 4,20	R\$163,80
43	C.L. BATISTA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	UND	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
44	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	UND	111	R\$ 8,69	R\$ 964,59
45	C.L. BATISTA	Ovo de galinha, inteiro, cru - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão de 30 unidades.	DZ	76	R\$ 11,00	R\$ 836,00
46	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Pão (francês) 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	188	R\$ 17,50	R\$ 3.290,00
48	C.L. BATISTA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	66	R\$4,30	R\$283,80

49	C.L. BATISTA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	14	R\$ 2,50	R\$ 35,00
50	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	Kg	220	R\$9,80	R\$ 2.156,00
51	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	KG	123	R\$ 9,00	R\$ 1.107,00
52	M.L BEZERRA & CIA LTDA	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
53	C.L. BATISTA	Canjiquinha (Xerém de milho amarelo) amarela - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Pacote de 400g	KG	52	R\$ 7,80	R\$ 405,60
VALOR TOTAL						R\$46.403,83

Jaru/RO, 22 de setembro de 2025.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. OLGA DELLAIA

Protocolo 0064637376

Portaria nº 9278 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074611/2024-51, o Termo de Fomento 166 (0059402053), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO**, localizado no Município de **JARU/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO**

PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7001 (0061561481), publicada em 30 de Junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064303725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0062533720), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062533788) e o Resultado da Análise ID (0062533866), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.	PEDRO DA SILVA FERREIRA	Manutenção das 02 (duas) Centrais de Aparelho de Ar-Condicionado MIDEA48.000 BTUS - Tombamentos: nº 000.215.080, nº 000.218.163, nº 000.161.980 e nº 000.699.499.Manutenção de 01 (uma) Central de Aparelho de Ar-Condicionado ELGIN 48.000 BTUS - Tombamentos: nº 030.566.798 e nº 030.567.052. Manutenção das 02 (duas) Centrais de Aparelho de Ar-Condicionado TCL 30.000 BTUS - Tombamentos: nº 031.204.066 e nº 031.204.067. Manutenção das 15 (quinze)Centrais de Aparelho de Ar-Condicionado TCL 24.000 BTUS - Tombamentos: nº 031.204.054, nº 031.204.055, 031.204.056, nº 031.203.177, nº 031.204.057, nº 031.204.058, nº 31.204.059, nº 031.204.060, 031.204.061, nº 031.204.062, 031.204.063, nº 031.203.176, nº 031.204.064, nº 031.204.065 e nº 031.203.175. Manutenção das 02 (duas) Centrais de Aparelho de Ar-Condicionado SAMSUNG 24.000 BTUS - Tombamentos: nº 000.218.087, nº 000.218.091, nº 00.218.268 e nº 000.219.503.	R\$ 9.948,00
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	EDER TERLAN - ME	Manutenção das 03 (três) Centraisde Aparelho de Ar-Condicionado SAMSUNG 18.000 BTUS - Tombamentos: nº 1.169.614, nº 000.223.909, nº 000.223.947, nº 000.224.515 e nº 000.224.530. Manutenção de 01 (uma) Central de Aparelho de Ar-Condicionado MIDEA 18.000 BTUS - Tombamentos: nº 00.593.487 e nº 000.557.524.Manutenção das 04 (quatro) Centrais de Aparelho de Ar-Condicionado MIDEA 12.000 BTUS - Tombamentos: nº 000.196.361, nº 000.196.362, nº 000.197.070, nº 000.208.856, nº 000.179.755, nº 000.179.690, nº 000.205.081 e nº 000.205.129.Manutenção de 01 (uma) Central de Aparelho de Ar-Condicionado ELGIN 12.000 BTUS - Tombamentos: nº 030.513.321 e nº 030.513.442.Manutenção de 01 (uma) Central de Aparelho de Ar-Condicionado SPRINGER 12.000 BTUS - Tombamentos: nº 000.181.835 e 000.208.733.	R\$ 3.240,00
Valor Total (R\$)			R\$ 13.188,00

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 22 de setembro de2025.
CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062534112

EXTRATO**DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES.

VALOR: R\$ 5.135,60 (CINCO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS

Protocolo 0064606909

Portaria nº 9277 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074639/2024-99, que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA**, por meio do Termo de Fomento 128 /2025/PGE-SEDUC (0059106476), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **JARU/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5701 (0060292308), publicada em 30 de Maio de 2025.**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064301992

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80

CONTRATADO: Luiz Yablega Suruí

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SEDUC-CRECAOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 11.881,30** (onze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: **31 dezembro de 2025.**
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025
PROCESSO Nº: 0029.022951/2025-88

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
Luiz Yablega Suruí
Produtor Individual

Protocolo 0064594521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2025** (ID 0064260019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064260029) e o Resultado da Análise (ID 0064260046), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	JULIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO REGINATO	Sedimento 4004	270,00
02	JULIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO REGINATO	Pós Carbon 4004	300,00
03	JULIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO REGINATO	Membrana UF 4004	325,00
04	JULIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO REGINATO	Carbon Block 10 Pol	660,00
05	JULIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO REGINATO	Higienização	50,00
Valor Total			R\$1.605,00

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064260070

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-SUPER-CACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R\$ 62.296,57 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025
PROCESSO Nº: 0029.022951/2025-88

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
ValdemirBastos de Oliveira
Representante da COOPERCACOAL
CONTRATADO (A)

Protocolo 0064601675

Portaria nº 9276 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074264/2024-67, o Termo de Fomento 131 (0059154168), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CUSTÓDIO GABRIEL FILHO**, localizado no Município de **ALTO PARAÍSO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6341 (0060922491), publicada em 09 de Junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064301185

Portaria nº 9383 de 16 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031110/2025-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula *****480, para responder pela Coordenadoria de Administração de Pessoal / SEDUC-COAP, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, no dia 12 de setembro de 2025, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064569614

Portaria nº 9447 de 18 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.048173/2025-57),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDREIA CORRÊA**, matrícula nº *****395, para responder pela Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste, em substituição do titular **EDILEUZA ALMEIDA DE**

OLIVEIRA SOARES, matrícula^o *****079, no período de **24/09/2025 a 03/10/2025**, por motivo de férias regulamentares, de acordo com a Portaria de férias nº 12388 de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064557190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026288/2025-91

Objeto: *Aquisição de Alimentação Escolar*: Açúcar Cristal, Alho nacional branco, Azeite de dendê, amendoim, Canela em pó, canjica de milho branco, Carne bovina de 2ª (cubo), Carne bovina de 2ª (moída), castanha do Brasil, Cebola nacional (branca), Creme de leite - UHT, Extrato de tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Frango congelado com osso peito, Frango congelado inteiro, iogurte qualquer sabor embalagem de 1lt, Leite de coco industrializado uht, Leite em pó (lata ou pacote), Leite em pó sem lactose, Leite integral uht, Macarrão tipo Espaguete, Maça Nacional vermelha, Manteiga de 500g, Milho verde, Ovos de galinha Pão francês, Óleo Vegetal de soja, Sal Refinado Iodado, *para esta desta unidade escolar*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Peale 6ª A 10ª Parcela de 2025 , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de fornecimento de alimentos escolar, deste estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025** pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de alimentos escolar, desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0064569636)

Porto Velho/RO, 22 de Setembro de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064608667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO SEI Nº 0029.026288/2025-91

Objeto: *Aquisição de Alimentação Escolar: abóbora, açafrão, alface lisa, alface crespa, banana da terra(cumprida),banana prata, castanha do Brasil, cebolinha ,coentro, couve manteiga, colorau, chicória ,goiaba vermelha, iogurte de 1lt qualquer sabor, laranja pêra, limão tahiti, mandioca crua, melancia, mamão papaia, melão, milho verde, filé de peixe pirarucu, pimenta de cheiro, pão francês, pimentão verde, Ovos de galinha,polpa de frutas congeladas: açaí, cupuaçu, abacaxi e acerola , repolho, tangerina, tomate e vagem , para esta desta unidade escolar.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Peale 6ª A 10ª Parcela de 2025 , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de fornecimento de alimentos escolar, deste estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025** pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de alimentos escolar, desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0064584619)

Porto Velho/RO, 22 de Setembro de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064608685

EXTRATOCONTRATO Nº **35/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.**CONTRATADA: **Forttech Soluções LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **47.199.093/0001-99**OBJETO: **É objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.**VALOR: **R\$ 1.907,00 (um mil novecentos e sete reais)**VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e
Paulo Vinícius da Silva.**

Protocolo 0064265869

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **02/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA**CONTRATADA: **MERCADO CENTRAL**CNPJ DA CONTRATADA: **48.240.306/0001 - 41**OBJETO: **É objeto desta contratação a MERENDA ESCOLAR.**VALOR: **R\$ 9.730,90 (Nove mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos)**VIGÊNCIA: **90 dias.**DATA DA ASSINATURA: **16/09/2025**ASSINAM: **EDICARLOS FERNANDES GOBIRA, VALMIR DOS SANTOS**

Protocolo 0064036758

AVISO

CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.037757/2025-05**Objeto: **É objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviço manutenção e conservação de centrais de ar**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 25/09/2025**

O Conselho Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, PEALE E PNAE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviço manutenção e conservação de centrais de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço manutenção e conservação de centrais de ar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Aviso 6946 CENTRAIS DE AR (0064627822) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os prestadores dos serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo - Adendo Form. de pesq de preço e proposta - Centrais (0064628119)

Porto Velho, 22 de setembro de 2025

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0064627822

Portaria nº 9594 de 22 de setembro de 2025

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Tupã, CNPJ nº 00.729.172/0001-09, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelecido na Portaria 7384 de 10 de julho de 2025, § 1º As unidades escolares poderão realizar procedimentos objetivo e simplificado, desde que atendam ao preconizado no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 5.737/2024 e nos artigos 19, 21 e 23 do Decreto nº 29.000/2024.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros e Licitação** como Membros. Para o recurso do **Prêmio Excelência com Equidade**, celebrado entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Tupã, CNPJ: 00.729.172/0001-09, que tem por objeto a contratação do

Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - **Proalfa Rondônia**, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes, a ser executados nas dependências das E.E.E.F.M Tupã, localizada no Distrito de Nova Colina, no município de Ji-Paraná.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	NÚBIA ANTUNES DO NASCIMENTO	Coordenadora Pedagógica	300141***
Secretário	ROSANGELA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SAAR	Professora	300118***
Membro	ROZELMA SOUSA S. DE CARVALHO	Coordenadora Pedagógica	300195***
Suplente	MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA,	Professora	300190***
Suplente	CÉSAR FURTADO BÁU	Professora	300058***

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ROZÂNGELA SOUZA SONNI	Professora	300129***
Membro	SUZANA MATIAS CARLOS	Agente de alimentação	300202***
Membro	GABRIEL DE FREITAS SIMÕES SILVA	Cuidador	300204***
Suplente	ELISANGELA DA SILVA PRIMO	Agente de Limpeza	300112***
Suplente	FRANCISCA JAIDE DA SILVA	Professora	300020***

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rosana Aparecida Soares Cisonetti
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Tupã

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2025.
Protocolo 0064634621

Portaria nº 9503 de 19 de setembro de 2025

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloejh, CNPJ nº 03.178.635/0001-71, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZACARIAS GAVIÃO	Professor	*****440
Secretário	ISABEL XIXINA GAVIÃO	Professor	*****278
Membro	ERONICE SEBIROP SILVA GAVIÃO	Agente de limpeza	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	AMARILDO PIIN GAVIÃO	Professor	*****255
Membro	SAMUEL GAVIÃO	Professor	*****304

Art. 3º - Designar o servidor abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
INDIONES WAY DA SILVA GAVIÃO	Professor	*****872

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria 8797 de 31 de agosto de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Protocolo 0064580660

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **34/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.**
CONTRATADA: **Totallimp Comércio e Representações Ltda.**
CNPJ DA CONTRATADA: **45.207.012/0001-20**
OBJETO: **É objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: **R\$ 11.100,43 (onze mil e cem reais e quarenta e três centavos)**
VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **19/09/2025**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e Acássia Tavares de Sá.**

Protocolo 0063452137

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0063883463) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 11.335,90 (onze mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
PROCESSO: 0029.022302/2025-87
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 0063883518

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT
CONTRATADA: BENEDITO LINO DE JESUS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0063883547) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.667,90 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.022302/2025-87

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

BENEDITO LINO DE JESUS

Representante / Contratada

Protocolo 0063883578

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0063883648) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.022302/2025-87

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0063883667

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0063883805) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.107,82 (seis mil cento e sete reais e oitenta e dois centavos)**

PROCESSO: 0029.022302/2025-87

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0063883837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0063883901) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.115,50 (cinco mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)**

PROCESSO: 0029.022302/2025-87

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0063883934

Portaria nº 9426 de 17 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Ouvidoria/Seduc	Edneuza Gonçalves Silva	3000**309
		Lilânia Menezes Gomes Almeida	3000**619

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
- IV – emitir **Relatório fotográfico**;
- V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064511393

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº0029.003685/2025-94

Objeto: **Material de processamento de dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, a contratação para aquisição de : **materiais de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para aquisição de materiais de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos materiais a serem adquiridos.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064610373)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0064610357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID0064108658) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064117987) e o Resultado da Análise (ID 0064120222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Play Lan Informática LTDA	Tinta para impressora multifuncional EPSON L3250 (tombamentos 031.003.274 e 030.916.832) Cor: Preto, volume 70ml.	R\$ 255,00
2	Play Lan Informática LTDA	Tinta para impressora multifuncional EPSON L3250 (tombamentos 031.003.274 e 030.916.832) Cor: Ciano, volume 70ml	R\$ 255,00
3	Play Lan Informática LTDA	Tinta para impressora multifuncional EPSON L3250 (tombamentos 031.003.274 e 030.916.832) Cor: Magenta, volume 70ml	R\$255,00
4	Play Lan Informática LTDA	Tinta para impressora multifuncional EPSON L3250 (tombamentos 031.003.274 e 030.916.832) Cor: Amarelo, volume 70ml	R\$ 255,00
5	Play Lan Informática LTDA	Tonner 283 A para impressora HP Laser Jet Pro MFP 127 (tombamento 1.314.319)	R\$ 440,00
6	Play Lan Informática LTDA	Tonner 285 A para impressora HP Laser Jet 1102 (tombamentos 1.343.781 e 1.343.782)	R\$ 440,00
7	Play Lan Informática LTDA	Tonner 248 A para impressora HP Laser JET M 15W (tombamento 1.422.724)	R\$ 550,00
8	Play Lan Informática LTDA	Tonner 1105 A (com chip)para impressora HP 135A (tombamentos 030.992.036 e 030.912.159)	R\$ 600,00
9	Play Lan Informática LTDA	Tonner 258 A para impressora HP Laser Jet Pro MFP MA 428 fn (tombamento 030.901.167)	R\$ 749,00
Valor Total			R\$ 3.799,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0064121750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios (merenda escolar - transporte) (Carne bovina moída e peito de frango)

VALOR: **R\$193,52 (cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM:

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064541105

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº0029.033640/2025-44

Objeto: Aquisição de Recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/09/2025 a 24/09/2025**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santo Pereira nº 170, Bairro Setor 04 - Teixeiraópolis/RO - CEP 76.928-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolapioneiradir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira nº 170, Bairro Setor 04 - Teixeiraópolis/RO - CEP 76.928-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Recarga de extintores para maior segurança do ambiente escolar

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis/RO, 22 de setembro de 2025

Mônica Moreira Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel

Protocolo 0064637562

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-CGES - ID 0064096884)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Rosângela Maria de Jesus Benkovicz	*****333	Chefe de Seção Pedagógica	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	Homologada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Franciene Fernandes Silva Santos	*****640	Diretor(a)	EEEFM.PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	Homologada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Anna Karyn Leffler Delfino	*****202	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM PEDRO VEIRA DE MELO	Homologada
Carlos Eduardo Silva	s/m	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM PEDRO VEIRA DE MELO	Indeferida Descumprimento do Item 1.1 do Edital 6

Dayane Cristina Maia Oliveira	*****369	Chefe de Seção Pedagógica	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Indeferida Descumprimento do Item 1.1 do Edital 6
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Poliana Silva pereira	*****314	Diretor(a)	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Marcia Aparecida Amorim	*****136	Diretor(a)	EEEF CASA DE DAVI	Homologada
Alexsandra Azevedo de Lima Molitor	*****036	Diretor(a)	EEEF CASA DE DAVI	Homologada
Jucilene Graminholi Miotto	*****679	Diretor(a)	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Homologada
Otonelson Pereira Souza	*****702	Diretor(a)	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Homologada
Luciano Francisco	*****702	Diretor(a)	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Indeferido - Inscrição fora do prazo, conforme Anexo II do Edital
Edna Celestino dos Passos	*****553	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	Homologada
Sidneia Marcelino Argemiro	***** 999	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	Homologada
Eurian Rocha Brasil	*****754	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	Homologada
Vanuza Rodrigues de Carvalho	*****968	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	Homologada
José Nilton Frota Pereira	*****646	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Enio Monteiro	*****080	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Ana Maria Pessoa de Almeida	*****452	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Felipe Bastos Rodrigues	*****013	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Clayton Amaral Batista	*****850	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Tainá Trindade Pinheiro	*****201	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Joana Darc Brasil de Carvalho	*****531	Diretor(a)	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	Homologada
Letícia Cristina Fernandes	*****723	Diretor(a)	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Homologada
Marlene Rodrigues da Silva Benedito	*****267	Diretor(a)	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Homologada

Patrícia Camilo Benício	*****640	Diretor(a)	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Homologada
Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457	Diretor(a)	EEEF PROFº ROBERTO DUARTE PIRES	Homologada
Marcilene Ferreira da Silva	*****925	Diretor(a)	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	Homologada
Janaina Chagas Delmondes	*****432	Diretor(a)	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	Homologada
Liliany Aurora Moreira	*****304	Diretor(a)	EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Homologada
Nádia Magno Furtado	***** 253	Diretor(a)	EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Homologada
Marcia Regina de Oliveira	*****582	Diretor(a)	EEEF 21 DE ABRIL	Homologada
Lucia Lopes Leite	*****186	Diretor(a)	EEEF 21 DE ABRIL	Homologada
Rosane do Carmo Couteiro de Lemos	*****916	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	Homologada
Chirlane Nobre Belo Amorim	*****119	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	Homologada
Ana Laura Roca	*****463	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	Homologada
Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	Indeferida Descumprimento do Item 1.1 do Edital 6
Evandro Barbosa Queiroz	*****330	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	NÃO HOMOLOGADA Descumprimento do Item 1.1 do Edital 6
Berenice Perpetua Simão	*****888	Diretor(a)	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	
Evandro Barbosa Queiroz	*****330	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Indeferida Descumprimento do Item 1.1 do Edital 6
Edson Castro	*****124	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Homologada
Edison Monteiro de Oliveira	*****755	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Homologada
Cícero Daniel Pereira da Silva	*****740	Diretor(a)	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Homologada
Josete de Jesus Martins Parente	*****906	Diretor(a)	EEEFM JOHN KENNEDY	Homologada
Vanessa Lopes Da Encarnação	*****564	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Homologada
Brena Carla Soares de Araújo	*****661	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Homologada
Ana Nery Nascimento	*****025	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Homologada

Marcelo Lima de Araujo	*****352	Diretor(a)	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	Homologada
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	*****996	Diretor(a)	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	Homologada
Ionira Melo da Silva	*****658	Diretor(a)	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Homologada
Alex Rodrigues de Lima	*****657	Diretor(a)	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Homologada
Alexsandra Azevedo de Lima Molitor	*****036	Diretor(a)	EEEF BRANCA DE NEVE	Homologada
Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	Homologada
Francilene dos Santos Trindade	*****260	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	Homologada
Erenice Sousa de Jesus Lara	*****303	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	Homologada
Francimeire Coutinho Lavareda	*****962	Diretor(a)	EEEFM DOM PEDRO I	Indeferida Inscrição fora do prazo, conforme Anexo II do Edital
Jana Gusmão Dutra	*****555	Diretor(a)	EEEFM GENERAL OSÓRIO	Homologada
Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182	Diretor(a)	EEEFM ALBINO BUTTNER	Homologada
Francisco Tadeu Reis de Sousa	siape ****086	Diretor(a)	EEEM PROF JOÃO BENTO DA COSTA	Homologada
Janilson Ribeiro Batista	*****656	Diretor(a)	EEEM PROF JOÃO BENTO DA COSTA	Indeferida Inscrição fora do prazo, conforme Anexo II do Edital
Cinthia Patricia Macêdo Melo	*****564	Diretor(a)	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Homologada
Luciana Andreia Holtz	*****988	Diretor(a)	EEEFM GETÚLIO VARGAS	Homologada
Hiata Andreson Sousa Silva	*****742	Diretor(a)	EEEFM GETÚLIO VARGAS	Homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA				
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	*****397	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Homologada
Gilmara Moura de Oliveira Thiem	*****931	Diretor(a)	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Homologada

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 0064428762

Portaria nº 9598 de 22 de setembro de 2025

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (**PEALE-RO**)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro no exercício do ano de 2025

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ERNANE NAKA XIÕN ARARA	PROFESSOR	*****443
Secretário	SEBASTIÃO GAVIÃO	PROFESSOR	*****990
Membro	BENEDITO TIAP KIT ARARA	PROFESSOR	*****555

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento no exercício de 2025**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	Professor	*****591
Membro	CELIO NAKIT ARARA	Professor	*****864

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
MARIA CLÉCIA DA SILVA LIMA	Professor	*****021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº8799 de 01 de setembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Protocolo 0064641454

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/09/2025 a 24/09/2025

a
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2025 a 24/09/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de manutenção em condicionadores de ar condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/09/2025 a 24/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora- 36.000btus	Serv	08			

2	Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora - 30.000btus	Serv	11			
3	Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora 24.000btus	Serv	31			
4	Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadorade 12.000 btus	Sev	01			
5	Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora de 18.000 btus	Serv	02			
6	Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora- 48.000 btus	Serv	06			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064641114

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025 (0064601499)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpeza e conservação
VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Valdomiro Dias de Carvalho
Contratada

Protocolo 0064603402

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/09/2025 á 25/09/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 á 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, **de 07h e 30 minutos ás 17h e 30 minutos**, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064314533** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do horário e prazo de **22/09/2025 á 25/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

https://drive.google.com/file/d/1geN_ntQCC0uf6iDsr3ISQsf8UNfy_7uB/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Contratação
SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064314549

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*.

VALOR: R\$ 1.945,73.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Sônia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0064415233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*.

VALOR: R\$ 1.868,40.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Mariza de Souza Oliveira .

Protocolo 0064530970

Portaria nº 9271 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074636/2024-55, o Termo de Fomento nº 88/2025/PGE-SEDUC (0058238243), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA**, localizado no Município de CABIXI/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5703 (0060293592), publicada em 30 de Maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7885 (0062713970), Publicada em 30 de Julho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064299033

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: MAICON SBALCHIERO

CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.

ASSINAM: Fernando Maria Duarte/MAICON SBALCHIERO

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0064594894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ 3.713,20 (Três mil, setecentos e treze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EDEILMA LOPES DO NASCIMENTO

Protocolo 0064611408

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048725/2025-27

Objeto: Material para manutenção de bens e imóveis e elétrico e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 25/09/2025**.

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens e imóveis e elétrico e eletrônico, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2025 a 25/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens e imóveis e elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/09/2025 a 25/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de Setembro de 2025

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0064638047

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.714,52 (dois mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0064642449

Portaria nº 9270 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073163/2024-79, o Termo de Fomento 115 /2025/PGE-SEDUC (0059032870), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE**, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6334 (0060920049), publicada em 09 de Junho de 2025.Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7890 (0062715452), publicada em 30 de Julho de 2025.**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064298220

Portaria nº 9259 de 11 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074533/2024-95, o Termo de Fomento nº 162/2025/PGE-SEDUC (0059394670), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELIZZI**, localizado no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** de **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5882 (0060394579), publicada em 30 de Maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8112 (0063053689), publicada em 11 de Agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064284821

Portaria nº 8897 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.015614/2024-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO MURO NA EMEIEF GOVERNADOR ANGELO ANGELIN**, por meio do Termo de Convênio 108 (0059402142), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COLORADO DO OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063976129

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039514/2025-01

Objeto: Contratação de empresa especializada em Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 24/09/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa especializada em Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 22 de setembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0064643083

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA - CNPJ/MF Nº 45.868.879/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de **IMPRESSORA**, visando adquiri-la para a impressão de atividades e avaliações, aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: R\$3.039,50 (tres mil e trinta e nov reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 0029.038917/2025-25
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025
ASSINAM:
NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar
EMILLY MOREIRA DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 0064638867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº004/2025** (ID 0062346815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064281121) e o Resultado da Análise (ID 0064281170), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot e Japan Stamp.	R\$14,52
2	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade.	R\$30,48
3	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Produto de ótima qualidade	R\$8,28
4	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur.	R\$18,32
5	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	R\$199,00

6	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	R\$34,90
7	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Caneta esferográfica preta, Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior.	R\$34,90
8	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Canetinha Hidrógrafica, 12 cores, produto de ótima qualidade.	R\$59,88
9	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 matérias - 160 folhas.	R\$167,00
10	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	R\$33,60
11	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior.	R\$25,20
12	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Cartolina cores variadas.	R\$34,30
13	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	E.v.a cores variadas.	R\$53,50
14	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Espiral plástica para encadernação nº 12 cor preta.	R\$6,80
15	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	R\$35,90

16	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Fita adesiva dupla face 9mmx30m .	R\$27,48
17	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Lápis de cor, caixa com 12 unidades, produto de ótima qualidade.	R\$39,80
18	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas.	R\$91,17
19	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Massinha de Modelar, caixa com 6 und , produto de ótima qualidade.	R\$26,40
20	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	R\$2,90
21	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex.	R\$132,00
22	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	R\$31,20
23	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex.	R\$279,90
24	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos.	R\$166,40
25	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pasta sanfonada DAC a4 com 12 divisões.	R\$204,00
26	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Papel de certificado branco a4, 50 folhas.	R\$15,60

27	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, COR AZUL. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R\$38,00
28	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, COR PRETO. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R\$38,00
29	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, COR VERMELHO. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R\$38,00
30	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pincel para artesanato Chato 815 Nr. 06, produto de ótima qualidade.	R\$34,68
31	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	R\$25,00
32	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Tintas guache 15 ml com 6 cores, para pintura em pincel, papel cartão, cartolina e e.v.a, não tóxica, solúvel em água, produto de ótima qualidade.	R\$49,80
33	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Tesoura escolar sem ponta, mp502 13 cm.	R\$29,90
Valor Total			R\$2.026,86

Pimenta Bueno, 22 de Setembro de 2025.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064281269

Portaria nº 8896 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.014292/2024-25, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS**, por meio do Termo de Convênio 134 (0059753931), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MONTE NEGRO/RO**.

R E S O L V E:
Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL) e **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da

Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063972882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0063911008), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064594918) e o Resultado da Análise (0064597869), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	1 a 7	2.579,00
VALOR TOTAL			2.579,00

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0064598039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025(0064227314), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064639513) e o Resultado da Análise (0064642756), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 7	40.230,00
Valor Total			40.230,00

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2025.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0064644508

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: **Mercado Fortaleza Ltda Me**
CNPJ DA CONTRATADA:13.129.091/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a **Produto Alimentício**.
VALOR: R\$12.154,10 (doze milcento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Fernando Cesar Justo,

Protocolo 0064644761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0064097647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064574165)e o Resultado da Análise (ID 0064577388), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FAB COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 53.326.095/0001- 20	BOLAS DE FUTSAL RX 500; BOLAS DE BASQUETE; BOLAS DE HANDEBOL TAMANHO H1; BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA MG3600; BOLAS DE VÔLEI DE AREIA XXI ; BOMBA DE AR; RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	R\$ 18.130,00
TOTAL			R\$ 18.130,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0064578566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA:**M.R. Gonçalves Comercio EIRELLI**
CNPJ DA CONTRATADA:18.236.272/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a **Produto Alimentício**.
VALOR: R\$ 2.421,48 (dois milquatrocentos e vinte e um reaise quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Marcia Regina Gonçalves

Protocolo 0064644998

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020770/2025-17

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/09/2025 a 25/09/2025.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20da** E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025.**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios**, considerando **o menor preço por item**;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Setembro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064611081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: **Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELLI**
CNPJ DA CONTRATADA:32.758.391/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a **Produto Alimentício**.
VALOR: R\$ 5.828,00 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Protocolo 0064645288

Portaria nº 9605 de 22 de setembro de 2025
A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;
Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ; Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MÁRCIO MAGO GAVIÃO	PROFESSOR	*****961
Secretário	ADÃO ABAPEH GAVIÃO	PROFESSOR	*****263
Membro	ROSILENE DEJASULUV GAVIÃO	Membro	***.479.642-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	MIGUEL SEV KIHHR GAVIÃO	membro	***.603.422-**
Membro	MIGUEL GAVIÃO	membro	***.284.922**

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
RENATO BE ÁDJÓV GAVIÃO	Agente de limpeza	*****894

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 8830 de 02 de setembro de 2025
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Protocolo 0064645916

Portaria nº 8898 de 03 de setembro de 2025
A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.015907/2024-31, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 08 SALAS DE AULA E BLOCO DE BANHEIROS NA EMEF GORETE DOMINGOS**, por meio do Termo de Convênio 91 (0059231567), que celebram o

Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **VILHENA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063978677

Portaria nº 8901 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.016022/2024-59, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO MARCOS DONADON**, por meio do Termo de Convênio 93 (0059242035), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COLORADO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063979739

Portaria nº 8820 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.041626/2024-33, que tem como objeto **AMPLIAÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO**, por meio do Termo de Convênio 116 (0059560598), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MONTE NEGRO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL) e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063875217

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Unidos pela Educação

CNPJ: 01.335.848/0001-34

CONTRATADO: Joyce da Silva Rocha Castro

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades do CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ **R\$ 574,78** (Quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.026834/2025-93

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

ASSINAM:

Ailton Maceno Mendes / Presidente do Conselho Escolar

joyce da silva rocha castro / Contratado

Protocolo 0064645569

Portaria nº 9603 de 22 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, o serviço do Contrato 22/2025 (0064592036) COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE do programa escolar PROAFI/2025 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto o bom funcionamento do CTPM VII, localizado no município de Porto Velho.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA , CPF nº *****234, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0064645366

Portaria nº 9012 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067345/2024-19, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS NA EMEIEFTI. PREF. MARCOS DONANDON**, por meio do Termo de Convênio 111

(0059449383), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **COLORADO DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064019866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0064208945), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064214102) e o Resultado da Análise (ID 0064214102), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado Sonata LTDA-ME	5,7,10,13,14,22,26,29,31,32,33	737,57
2	Mercado Castelo Branco	2,3,4,11,17,18,19,20,24,27	2.494,36
3	Alves e Carvalho Com. de gêneros alimentícios LTDA	1,6,8,9,12,15,16,21,23,25,28,30	3.063,60
Valor Total			6.295,53

Extrema/RO, 22 de setembro de 2025.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064646819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061108367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061160321) e o Resultado da Análise (ID 0061160592), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maria Liziê Romão Pereira	01	7.500,00

Costa Marques/RO, 16 de junho de 2025.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061161009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0064579447)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 53.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação é o Material de Consumo (Material de Esportivo)
VALOR: R\$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo e Felipe Augusto Bonanzini Lemos

Protocolo 0064580240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (ID 0064467994), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064647232)e o Resultado da Análise (ID0064647714), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 07.492.137/0001-50	1 AO 12	R\$ 28.600,00
TOTAL			R\$ 28.600,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0064648032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID 0064098216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064649170)e o Resultado da Análise (ID0064649280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Papel higiênico institucional 08x300 metros; Detergente liquido 24x500 ml; Água sanitária 12x01; Desinfetante lavanda 15x750 ml; Sabão em pó sachê 20x800g; Limpador multiuso 24x500 ml; Cera liquida incolor 12x750 ml; Pano de chão flanelado 40x88cm; Flanela amarela; Pá p/ lixo c/ cabo; Saco p/ lixo reforçado 200 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 60 litros 100x01; Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01; Lã de aço 14x01; Esponja dupla face 60x01; Limpa alumínio 12x500 ml; Sabão em barra 50x200g; Copo descartável p/ água 180 ml 25x100; Luva plástica descartável tamanho único 100x01; Touca descartável sanfonada em Tnt 100x01; Luva multiuso latex cano longo tamanho grande; Luva multiuso latex cano longo tamanho médio; Desodorizador aerossol 12x360ml; Inseticida aerossol 12x400ml; Rodo inox 60 cm c/ cabo 1,40x22mm; Rodo plástico 58 cm c/ cabo 1,40x22mm; Vassoura em nylon 12x01; Detergente em gel lavanda 05 litros; Pulverizador transparente 500 ml; Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas; Sabonete liquido erva doce 05 litros	R\$ 43.802,57
TOTAL			R\$ 43.802,57

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0064649560

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.049639/2025-31**

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/09/2025 a 25/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **Aquisição de material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de copa e cozinha** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjossantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo **Aquisição de material de copa e cozinha** deverão ser entregues na EEFM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilceia Paixão de Oliveira

Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0064486018

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 69 de 22 de setembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **22 de setembro de 2025**, o servidor ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, matrícula nº *****847, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0064620064

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 206 de 19 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001466/2024-61;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA**, cargo de assistente administrativo, matrícula nº *****769, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente para 11/11/2025 a 20/11/2025 (10 dias) através da Portaria de férias nº 6801 de 14 de maio de 2025, ficando alterada para fruição em **02/10/2025 a 11/10/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0064602535

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 24/2025/IDEP-GAAC **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF sob n. 10.498.974/0002-81 **4-OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Capacitação e Treinamento para participação no 5º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para atender as demandas deste Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, conforme especificação. **5-VALOR:** R\$ 9.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12.363.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26 **7-PROCESSO:** 0048.001304/2025-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Protocolo 0064474973

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 190 de 22 de setembro de 2025

Publica o resultado preliminar de todas as propostas inscritas no
EDITAL Nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
Considerando a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
Considerando a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
Considerando a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes complementares para a execução das políticas culturais federais no âmbito dos entes subnacionais;
Considerando o Edital nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, e as diretrizes ali estabelecidas;

RESOLVE:

Art 1º Publicar o resultado preliminar de todas as propostas inscritas como PONTÃO DE CULTURA:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOTA
14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	90,10
11.***.***/0001-40	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	88,30
23.***.***/0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)	88,10

Art 2º Publicar o resultado preliminar de todas as propostas inscritas como PONTO DE CULTURA COM CNPJ:

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	NOTA
29.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO	99,80
10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA -ARCA	99,70
12.***.***/0001-24	LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA CULTURAL E DESPORTIVA LIJICAD	99,20
07.***.***/0001-35	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO	98,90
63.***.***/0001-32	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ	98,60

11..***.***-0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO	96,80
33.***.***-0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	96,70
62.***.***-0001-25	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AFRO-BRASIL	95,50
04.***.***-0001-46	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE	95,00
59.***.***-0001-70	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA RONDÔNIA	94,60
14.***.***-0001-44	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	94,30
07.***.***-0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	91,10
11.***.***-0001-45	MÁRIO DIOGO UCHOA BARROS	87,80
19.***.***-0001-09	PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ENSINO E CAPACITAÇÃO	84,50
11.***.***-0001-00	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DE ARTES E DESPORTIVA NAÇÃO CAIPIRA - ASFOLCADENCA	82,90
49.***.***-0001-27	ASSOCIACAO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	78,80
06.***.***-0001-72	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA	78,10
55.***.***-0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	77,70
49.***.***-0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	77,00
10.***.***-0001-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA ACBAC	74,70
193.***.***-30	ALBERTO SIDNEI DE JESUS RODRIGUES	73,40
06.***.***-0001-56	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PIMENTA BUENO RO	71,40
11..***.***-0001-45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	68,80
14.***.***-0001-09	ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA - CAJUA	67,30
02.***.***-0001-51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COLORADO DO OESTE - RO	59,30
09.***.***-0001-29	ARIRAMBAS	56,30
52.***.***-0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	28,50
39.***.***-0001-08	BAR DO CALIXTO	0,00
627.***.***-49	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ	0,00
616.***.***-01	PONTO DE CULTURA ESPAÇO DE DANÇA RABELLO	0,00

Art 3º Publicar o resultado preliminar de todas as propostas inscritas como PONTO DE CULTURA SEM CNPJ:

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME	NOTA
340.***.***-34	VERA MÁRCIA DE SOUSA ANGELIM MOURA	99,40
580.***.***-68	CARLOS POIARTE REGO PINTO	99,00

822.***.***-49	TULLIO DOS SANTOS NUNES/COLETIVO GRUPO MINHAS RAÍZES	98,80
632.***.***-49	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS/GRUPO COLETIVO CUNHÃS	97,40
755.***.***-91	ROZILENE MAGIPO DOS SANTOS	97,10
191.***.***-34	PONTO DE CULTURA COMUNIDADE SANTOS REIS	94,50
161.***.***-00	PONTO DE CULTURA COLETIVO RESPIRARTES	94,00
940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	93,70
11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PEDRAS NEGRAS DO GUAPORE	93,10
349.***.***-49	OLGA IARA CARDOZO BORGES	92,90
700.***.***-52	ORO MON	92,70
570.***.***-44	JAIR RANGEL DE SOUZA	90,40
025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	89,90
034.***.***-09	COLETIVO MOCAMBO CULTURAL	88,10
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	88,10
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIRA TORRES	87,80
013.***.***-82	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	86,70
875.***.***-91	RENATO FERNANDES CAETANO	86,30
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA	85,50
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	85,30
739.***.***-91	ELZIMAR CARDOSO DA SILVA	85,30
758.***.***-20	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA	84,90
253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO CULTURAL GRUPO ARCO-ÍRIS DE RONDÔNIA)	80,20
954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO	76,70
019.***.***-80	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO	76,60
573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIRA	76,30
756.***.***-68	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	74,50
136.***.***-91	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	74,30
002.***.***-47	SUELANE VALE DE SOUSA	73,30
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	72,50
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	70,30
419.***.***-72	ROBERTO GONZAGA DA SILVA	67,90
025.***.***-83	CARLOS NEVES	65,50
867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL	64,50
947.***.***-78	MARCOS GRUTZMACHER	63,80
715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	61,80
420.***.***-00	ZAIRIO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	61,50
630.***.***-68	RAISSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	61,30
138.***.***-10	IVETE DUARTE MOREIRA	60,00
618.***.***-15	RONDOCAST - PODCAST CULTURAL DE VILHENA	59,00
065.***.***-34	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	58,20
634.***.***-53	JUNIOR DUZ CARIOCAS	57,50
026.***.***-16	MONIQUE SANTOS PEREIRA	57,20
325.***.***-91	CIRILO PEREIRA RODRIGUES	56,40
036.***.***-01	ADRIEL OLIVEIRA CASTRO	52,70
600.***.***-115	CACIANO DE ARAUJO FERRAZ	52,70
005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	52,50
289.***.***-20	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	52,00
972.***.***-82	KLINGER RELVAS DIAS	51,90
571.***.***-68	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	51,80
346.***.***-20	ANA MAURA RAMOS MARTINS	51,50
005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	51,20

106.***.***-04	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	51,00
837.***.***-34	FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE	51,00
042.***.***-12	INFLUENSER JOVEM “VOCÊ JOVEM, TRANSFORME O MUNDO”	50,10
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES	47,50
220.***.***-87	TRAÇOS DA VIDA: BIOGRAFIAS EM IMAGEM E PALAVRA - O RESGATE DA IDENTIDADE DOS JOVENS ATRAVÉS DO DESENHO E DA ESCRITA NO SOCIOEDUCATIVO	45,70
149.***.***-06	JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES	45,00
062.***.***-74	JB FOTOGRAFIA PVH	41,00
003.***.***-75	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	40,10
002.***.***-08	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	37,80
047.***.***-25	NUBHIA KETLENN OLIVEIRA CAMPOS	36,30
047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA	30,50
409.***.***-91	MARIO JORGE MIRANDA	27,50
18.***.***/0001-43	ABRACE CAPOEIRA	0,00
546.***.***-49	PROJETO WARI	0,00

Art. 4º Os candidatos poderão interpor recurso através do endereço eletrônico "<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>", pelo período de 03 dias corridos, iniciando no dia subsequente a data de publicação deste documento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0064618189

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria de férias nº 12433 de 19 de setembro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD**, SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de**(30/10/2025 a 28/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2025 a 28/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC47217

Portaria de férias nº 12434 de 19 de setembro de 2025.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024,publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ CORREA LIMA**, SI - Chefe do Núcleo de Recursos Humanos - CDS - 05 *, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de**(30/10/2025 a 28/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2025 a 13/11/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC47218

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2250 de 18 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando o Parecer nº 1/2023/SEAS-GAP (id. 0040275506);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0017498918).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **Termo de Convênio nº 417/2009-PGE** (id. 0017498787), à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CASA DE APOIO CARIDADE E FÉ**, CNPJ 05.746.046/0002-59, localizada na Rua do Sabiá, nº 1268, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-118, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0017697648).

			VALOR		
ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO. FÍSICO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	CONTÁBIL LÍQUIDO
1	381133	9862	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
2	381210	9863	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
3	381196	9864	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
4	381243	9865	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
5	381230	9866	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
6	381235	9867	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
7	381281	9868	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
8	381297	9869	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
9	381265	9870	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
10	381272	9871	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
11	381279	9872	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
12	381319	9873	Cama de Solteiro	R\$ 51,91	R\$ 23,79
13	381338	9874	Cama de Solteiro	R\$ 51,04	R\$ 22,92
14	381380	9875	Cama de Solteiro	R\$ 51,04	R\$ 22,92
15	381567	9876	Cama de Solteiro	R\$ 51,04	R\$ 22,92

16	381585	9877	1 (uma) Mesa de 4 metros	R\$ 507,50	R\$ 226,30
17	381600	9878	Banco	R\$ 101,50	R\$ 45,26
18	381605	9879	Banco	R\$ 101,50	R\$ 45,26
19	381630	9880	Armário de Cozinha 7 PT	R\$ 167,91	R\$ 75,41
20	377667	9881	Impressora Multifuncional	R\$ 64,43	R\$ 6,44
21	377523	9882	Liquidificador Industrial 2 litros	R\$ 162,11	R\$ 72,57
22	200418	9883	Espremedor de Frutas Grande	R\$ 79,22	R\$ 42,05
23	377568	9884	Lavadora Müller Plus	R\$ 135,83	R\$ 61,09
24	65729	9885	Centrífuga Müller Nina	R\$ 27,92	R\$ 23,92
25	377591	9886	Refrigerador Electrolux	R\$ 440,51	R\$ 196,31
26	377597	9887	Refrigerador Electrolux	R\$ 440,51	R\$ 196,31
27	200482	9888	Fogão Dako branco	R\$ 162,40	R\$ 86,17
28	63387	9889	Ventilador de teto Loren M3 RV 3P	R\$ 28,73	R\$ 26,66
29	65828	9890	Ventilador de teto Loren M3 RV 3P	R\$ 28,73	R\$ 26,66
30	63433	9891	Ventilador de teto Loren M3 RV 3P	R\$ 54,81	R\$ 28,98
31	63442	9892	Ventilador de teto Loren M3 RV 3P	R\$ 54,81	R\$ 28,98
32	63513	9893	Ventilador de teto Loren M3 RV 3P	R\$ 54,81	R\$ 24,47
33	63368	9894	Ventilador de teto Loren M3 RV 3P	R\$ 28,73	R\$ 26,66
34	064267	9895	Mesa Província	R\$ 12,59	R\$ 5,93
35	399032	9896	Cadeira Secretária fixa vermelha	R\$ 287,54	R\$ 128,44
36	377615	9897	CPU 2GB	R\$ 169,65	R\$ 75,67
37	377661	9898	Monitor 18' LCD S. Toshiba	R\$ 542,01	R\$ 54,20
38	381728	9899	Arquivo Pandin	R\$ 143,26	R\$ 64,08

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064539795

Portaria nº 2260 de 19 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2025/SEAS-GERPVH, de 16 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Vila da Penha, para atendimento da associações, cooperativas e catadores autônomos sobre o Edital nº 3/2025/SEAS-CODS (0062316242). A concessão de diárias no período de 21 a 28/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	*****334	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064573298

Portaria nº 2243 de 18 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 823/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Hotiniel Pereira do Nascimento	*****667	Porto Velho
Darleice Suelen Silva Ferreira	*****632	Porto Velho
Orlandino Meireles de Aguiar	*****736	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Wailton Pinheiro Duarte	*****731	Porto Velho
Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	*****680	Porto Velho
OttonMülle Silva	*****560	Porto Velho
Jaqueline Roberta Ortega Dias	*****490	Porto Velho
Bárbara Camille Barrozo do Carmo	*****366	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****126	Porto Velho
Keite Lorrana Rodrigues	*****055	Porto Velho
Gustavo Almeida da Silva	*****840	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064521796

Portaria nº 2212 de 16 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 771/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Primavera - Jaru, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 20 e 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim	*****644	Jaru
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	*****127	Jaru
Mauro Mackert Toneto	*****212	Jaru
Joice Conceição Alves Santos	*****429	Jaru
Mathias Benites Velasquez	*****320	Jaru
Eunice Leandra Fabiano	*****980	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064422208

Portaria nº 2263 de 19 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 55/2024/SEAS-DESFAZ (id. 0064587583);
Considerando o Ofício nº 024/2025/SEMAP Cabixi-RO (0064141230), 22 de agosto de 2025.
Considerando a Justificativa de doação (id. 0064587594).

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens permanentes abaixo ao **MUNICÍPIO DE CABIXI**, CNPJ nº 22.855.159/0001-20, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária por meio do Ofício nº

024/2025/SEMAP/Cabixi-RO (0064141230), para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	398793	339	Trator agrícola tração 4x2, motor diesel 4 cilindros, potência de 75 CV, direção hidráulica, sistema de engate 3 pontos, chassi 261782, série KA617, modelo 503	R\$ 5.459,74	R\$ 3.440,28
2	398823	340	Arado fixo de três discos de 26	R\$ 418,88	R\$ 221,06
3	398829	341	Grade niveladora de 24 discos de 18, Número de Série 1928056	R\$ 551,11	R\$ 245,49
4	398834	342	Plantadeira adubadeira 5 linhas, Número de Série 9912515	R\$ 1.176,86	R\$ 524,18
5	398839	343	Carreta agrícola graneleiro R 3.200	R\$ 271,95	R\$ 144,06
6	398865	344	Roçadeira hidráulica, Número de Série 11951868	R\$ 321,03	R\$ 169,83

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064588565

Portaria nº 2261 de 19 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 463/2025/SEAS-CODS, de 17 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, para realizar a entrega dos kits empreendedor aos alunos do Programa VENCER, bem como organizar todo espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 22 a 24/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Douglas Peixoto Nóia	*****650	Porto Velho
Alessandra Cardoso Souza	*****990	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	*****394	Porto Velho
Tony Eduardo da Silva	*****871	Porto Velho
Willian De Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho
Ademir Ferreira da Silva	*****068	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian De Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064576845

Portaria nº 2249 de 18 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 826/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Primavera - Jaru, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 20 e 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Daniece Afonso de Souza	*****390	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064537025

Portaria nº 2262 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA, Mat. nº *****374**, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a respectiva chefia imediata designada para atuar na gestão dos presentes autos.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal técnico do presente contrato **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, Mat. nº *****208**, para fins de exercer competência de fiscalização técnica previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º- O contrato foi firmado por meio da Ordem de Fornecimento 206 (0063774208) e NE - Nota de Empenho 2025NE000924 (0064603269).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004708/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1258/2025/SEAS-CI** (0063805246) e **Certificado SEAS-GDS** (0064430513), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de **R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064430541

Portaria nº 2247 de 18 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 718/2025/SEAS-GISP, de 05 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jaru, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sabrina Pereira da Silva Oliveira	*****815	Porto Velho
Francisca Elizabete Bezerra dos Santos	*****194	Porto Velho
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	*****984	Porto Velho
Mauricio da Silva Matos	*****894	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064529580

ATA

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução nº 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Ordinária do CONEDCA.

- **Local:** Plataforma Zoom e CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL
- **Data:** 28.02.2025
- **Hora de início:** 09h
- **Duração da Reunião:** ---h

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Governamentais (7):**

Everson Luciano Germiniano da Silva - **SEPOG**

Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC**

Talita Sá Silva - **SESAU**

Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**

Antonio Francisco Gomes Silva - **FEASE**

Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**

Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**

- **Sociedade Civil (7):**

Mariluce Oliveira de Andrade - **OAB/RO**

Genúzia Freitas de Oliveira - **OAB/RO**

Carla Maria de Oliveira - **ACTRON**

Carla Tajala da Silva Lino - **CRP**

Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE/RO**

Luciane Lima Costa e Silva Pinto - **FUNEB**

Maria das Graças de Lima - **FEDER**

- **Convidados/Ouvintes Presentes (2):** Daglliany Santos (SEAS); Eliane Correa (SEAS)

- Registro da Reunião: Assessora Fernanda Nascimento

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 881/2025/SEAS-CONEDCA

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (5):** SESDEC, SEJUCEL, ALERO, CRESS, APAES, AMAAR

- **Faltas Justificadas (0):**

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/ZHNkJxj69cPp4dx>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

1. Apresentação do Relatório sobre os recursos da Petrobrás;
2. Apresentação dos Extratos bancários das contas do FUNEDCA para conhecimento e aprovação;
3. Apresentação Técnica sobre orçamento e suplementação;
4. Aprovação das atas;
5. Informes

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reunidos de forma presencial e por videoconferência na plataforma ZOOM, os conselheiros do CONEDCA-RO deram início a reunião Extraordinária do CONEDCA-RO com quinze minutos de atraso e em segunda chamada. A reunião foi conduzida pelo Senhor Presidente, Antônio Francisco Gomes, que inicia saudando a todos, agradecendo os presentes e solicitando que permaneçam até o final. O presidente registra a presença das convidadas Daglliany e Eliane quando a primeira toma a palavra para esclarecer as funções que exercem na SEAS, no que pertine as atividades junto a contabilidade. A conselheira Aparecida pede a palavra antes do início da apresentação da Sra. Eliane para apresentar o relatório que demonstra o histórico e supedâneos jurídicos dos recursos da Petrobrás. A leitura foi realizada por vinte e sete minutos, a qual segue seu texto na íntegra: "-----" A conselheira Aparecida indica que a contadora fará apresentação dos extratos e contas do FUNEDCA para os anos de 2023 e 2024 onde a mesma inicia a apresentação de slides em que elenca 7 contas vinculadas ao fundo em comento, sendo a primeira conta nomeada "FUNEDCA" com os valores de R\$130.785,45 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) no ano de 2023 e o valor de R\$167.674,65 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

para o ano de 2024; a segunda conta nomeada "CONV PETROBRÁS" com os valores de R\$349.165,97 (trezentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para 2023 e R\$377.127,71 (trezentos e setenta e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos) para o ano de 2024; a terceira conta nomeada "CONV 63273.10.04" no valor de R\$221.818,33 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) para 2023 e o valor de R\$237.466,82 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 2024; a quarta conta nomeada "INCLUSÃO DIGITAL" no valor de R\$395.339,49 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) para 2023 e o valor de R\$423.229,30 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos) para o ano de 2024; A sexta e sétima contas possuem R\$0,11 (onze centavos) e R\$0,09 (nove centavos) respectivamente, e restam zeradas no ano de 2024. A Sra. Eliane esclareceu que esses valores não foram executados e por isso estão em contas, em rendimento. Que as execuções que ocorreram foram da fonte 100 que não é de controle da SEAS, mas sim da conta única. a Contadora e o presidente debateram acerca da necessidade de execução desse valores em conta. O presidente abre as inscrições para manifestação, sendo a primeira a conselheira Terezinha que traz informações de que acompanhou todo o processo do Convênio que deu origem aos recursos da Petrobras e entre a mesa fica esclarecido que os recursos podem ser utilizados conforme regras do Fundo com acompanhamento do Ministério Público. A conselheira Terezinha questiona se será executado por meio de edital e o presidente ressalta que haverá deliberação. A conselheira Aparecida esclareceu em suma que, conforme outras apresentações já realizadas, em 2023 os recursos foram utilizados para conferências estaduais e em 2024 para conferência nacional, no que tange a compra de passagens aéreas. Explicou que apesar do pedido de extratos realizados pelos conselheiros em outras oportunidades, esse recursos não possuem conta física diferentemente recursos destinados aos nove fundos ligados a SEAS que ficam no orçamento da conta única do Estado. Os extratos ficam na conta geral do Estado e não na conta do FUNEDCA. Que os processos com as notas de empenho e relatórios de realização são encaminhados para prestação de contas e consequentemente a contabilidade geral do Estado. A conselheira Terezinha retoma a palavra para questionar se, assim como era realizado antes, o valor do convenio da Petrobrás terá um desconto de 20% (vinte por cento) com destinação ao FUNEDCA para capacitação dos conselheiros. O presidente passa a palavra ao conselheiro Luciano, questionando se o valor disponível é mesmo de mais de um milhão de reais, oportunidade em que a Contadora da SEAS, Sra. Eliana destaca que sim mas ressaltando que o valor do FUNEDCA, desvinculado às regras do convênio da Petrobrás é de aproximadamente cento e sessenta e sete mil reais. O conselheiro retoma a palavra e expõe a sua preocupação com a falta de uso desses recursos e com a necessidade de que a equipe competente se debruce em solução para que os valores encontrem sua destinação. Coloca-se à disposição para auxiliarnos trabalhos, bem como a sua equipe. O presidente dá as boas vindas à Conselheira Carla, que é substituta indicada pelo CRP e passa a palavra a ela. A conselheira Carla toma a palavra, conforme inscrição, e inicia destacando a importância do bom uso dos fundos mencionados e que se encontra a disposição para auxiliar nos trabalhos. Na sequência pede pra que seja incluído como item de pauta a situação da alteração legislativa que passou a vinculação da FEASE para a SESDEC. A conselheira Luciane pede a palavra para tratar do uso dos valores que estão disponíveis, no sentido de que seja avaliada a relevância de projetos que mais atendam a política da Criança e do Adolescente, inclusive ouvindo os conselhos municipais. Dando sequência, a convidada Sra. Dagliany, traz informações acerca do orçamento de 2025, que possui estimativa do valor R\$233.718,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos e dezoito reais). Ainda, esclarece que para utilização dos valores de anos anteriores de ser cumprido o procedimento de abertura de crédito adicional, que esse procedimento impede de um projeto que trate do montante, dos serviços que serão executados e das pessoas atingidas e encaminhado para ALERO. A apresentadora ainda explicou os conceitos de superavit e das modalidades de crédito suplementar. O presidente então abre votação acerca da aprovação das contas apresentadas conforme consta nos itens 1 e 2 da pauta. Não houve manifestação contrária. A conselheira Luciane abre o microfone para questionar se a aprovação é quanto as informações prestadas, onde foi afirmado que sim. Como proposta pertinente aos itens 1 e 2 aprovados, o presidente propõe que as Comissões de Políticas Públicas e de Finanças tragam a proposta de orçamento para execução dos valores informados. A conselheira Aparecida destaca que antes de ser executado qualquer valor é imprescindível que seja feito um plano de ação e um plano de aplicação, sendo esse plano de aplicação que avaliará as prioridades no contexto social. Ainda que entende que todas as comissões devam apresentar suas sugestões, e que as Comissões podem apresentar seus calendários de reuniões, que no caso, ela mesma pretende apresentar o calendário de reuniões após as reuniões ordinárias. O presidente acolhe a preocupação e sugestão da conselheira porém destaca que acredita ser importante a concentração dessas atividades nas Comissões retro informadas pela pertinência temática. E que nada impede de que os demais conselheiros façam suas contribuições. O conselheiro Vanderlei sugere como prioridade a Capacitação dos CMDCA's e dos coordenadores pedagógicos do Socioeducativo, sendo necessário estar in loco. O Presidente sugere que essas

pautas sejam encaminhadas às Comissões pertinentes ao Orçamento para que se analise a adequação e conveniência. A conselheira Luciane contribui trazendo a informação que o IFRO vem realizando essa formação de todos os atores de defesa e atuação nos direitos da criança e adolescente e sistema de garantia. No mesmo sentido, informa que não há muita adesão dos municípios para essa capacitação que vem sendo ofertada pelo IFRO e que o CONEDCA poderia atuar nesse sentido. Na mesma seara de proposta e levantamento das prioridades para atuação do CONSELHO em 2025 a conselheira Caroline traz informações a respeito de alteração legislativa na Portaria da Aprendizagem, promovida pelo Governo Federal, que dentro de suas exigências inviabilizou a atuação do programa Jovem Aprendiz em cidades menores e de forma virtual, e que tais mudanças tendem a extinguir aproximadamente 300 mil vagas no mercado de trabalho para jovens aprendizes em todo território nacional. O presidente então delibera acerca do acordo do pleno do CONEDCA quanto a atuação das COMISSÕES de Finanças e de Políticas Públicas no sentido de trazer uma minuta para conhecimento de todo colegiado, o que é aprovado por unanimidade. O presidente passa então ao próximo item de pauta, que é aprovação das Atas, ocasião em que a conselheira Aparecida interrompe para dispensar as convidadas para que retornem para suas atividades. A Conselheira Terezinha pede o registro em Ata o agradecimento quanto aos esforços do conselheiros que desde o ano de 2012 trabalham para viabilizar o uso dos recursos provenientes da Petrobrás. A conselheira Aparecida e Luciane fazem destaques para a importância e os agradecimentos acerca de todas as informações prestadas referente aos orçamentos, tanto pretéritos quanto futuros. As convidadas se retiram. E realizada o compartilhamento e a leitura da Ata referente a reunião do dia 28.11.2024. O presidente abre a deliberação do texto que é aprovado por unanimidade. A conselheira Terezinha pede a palavra para solicitar que sejam destacados, em ata, o nome das entidades que não comparecem em reunião. Foi esclarecido que isso é feito no campo apropriado de cada Ata e que apenas a primeira Ata, de posse, não constou essa ausência tendo em vista o entendimento da Casa dos Conselhos que a assinatura do documento de posse valeria como formalização da posse de todo o colegiado, mesmo daqueles que não puderam comparecer na solenidade. A Conselheira Terezinha discorda e o presidente abre então a deliberação para confecção de nova Ata de Posse, constando o nome dos ausentes. O colegiado então concorda que seja refeita a Ata de Posse e disponibilizada para assinatura. O presidente faz a proposta para que o trabalho de aprovação das atas seja dinamizado, no sentido de que, todos os conselheiros façam a leitura e caso haja pedido de alteração ou correção seja indicado em reunião. Caso não haja o pleno já partiria para a provação. Passando a próxima ata, referente à reunião do dia 19.11.2024. A Ata é aprovada por unanimidade. A reunião perde o seu quórum inicial na ocasião em que os presentes passam a debater acerca do quórum. Fica decidido que a perda de quórum, doravante, não será óbice para a continuidade das reuniões e que deverá constar, em Ata a retirada de conselheiros durante a reunião mas sem prejuízos das deliberações. O presidente pede a continuidade das leituras das atas oportunidade em que a Conselheira Terezinha sugere que a medida passe a valor para a próxima reunião. O Presidente então registra a presença dos seguintes membros: Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC**, Talita Sá Silva - **SESAU**, Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**, Antônio Francisco Gomes Silva - **FEASE**, Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**, Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**, Genúzia Freitas de Oliveira - **OAB/RO** e Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE/RO**. Encerra a reunião, agradecendo a todos e informando que as aprovações seguirão na próxima assembleia do conselho.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião: Ordinária**
- **Data:** 12.03.2025
- **Horário:** 09h

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente do CONEDCA/RO
Vanderlei Ferreira dos Santos
Conselheiro Suplente - SEDUC
Talita Sá Silva
Conselheira Suplente - SESAU
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira Suplente - SEAS
Katiana Nunes de Araújo Pessoa
Conselheira Suplente - FEASE
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira Suplente - SEFIN

Mariluce Oliveira de Andrade
Conselheira Titular - OAB/RO
Cleyanne Alves
Conselheira Titular - CRP
Íngride Caroline da Silva Lopes
Conselheira Titular - FEAPAES/RO
Ana Claudia de Andrade
Conselheira Titular - AMAAR
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira Titular - CHANCE
Luciane Lima Costa e Silva Pinto
Conselheira Titular - FUNEB
Maria das Graças de Lima
Conselheira Titular - FEDER
Fernanda de Lima Cipriano Nascimento
Secretária Executiva CONEDCA-RO

Protocolo 0058397017

Portaria nº 2128 de 08 de setembro de 2025

Altera a composição dos membros **da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social.**

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 2º e inciso II do art. 4º da Portaria nº 1237 de 10 de junho de 2025, que " Nomeia os membros da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social." passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
II-

- a) Celia Maria dos Santos, secretária municipal de assistência social de Urupá, titular;
- b) Adriana Damasceno de Barros Argolo, secretária municipal de assistência social de Cacaúlândia, suplente; e
- c) Josyane Silva Oliveira Drummond, secretária municipal de assistência social de São Francisco do Guaporé, segunda suplente.

.....
Art. 4º
.....

II- Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo, analista em desenvolvimento social. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Protocolo 0064129783

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 635 de 19 de setembro de 2025

Conceder Folga de Doação de Sangue ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** 08 (oito) dias de Folga de Doação de Sangue, nos períodos de **11/11, 01/12 de 2025; 05/01, 24/02, 16/03 e 20/04 de 2026**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****344, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0064594906

Portaria nº 636 de 22 de setembro de 2025

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor AGOSTINHO CLARO NOVAIS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****482, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de sua irmã, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **13/09/2025**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0064617965

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 185 de 19 de setembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI, no uso de suas atribuições que são conferidas no Capítulo XI da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando o disposto no Artigo 12, Parágrafo VII, Inciso § 1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (0046564839), regulamentada através do DECRETO N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0046540032), que versa sobre as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de complementação da elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, englobando a locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Considerando a Planilha de Formalização de Demanda através do setor competente Gerência de Captação de Recursos Federais - SEAGRI-GECAPTAR, conforme Informação nº 25/2025/SEAGRI-GECAPTAR (0064561844) quanto a complementação da elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme a Tabela desta Portaria, atendendo o disposto nas legislações supracitadas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO												
SERVIÇO DE TERCEIROS												
Item	Modalidade	Origem da Demanda	Descrição dos itens de forma sucinta	Quantidade	Unidade de medida (Quilo, Metros, Unidade, Pacote, Caixa etc)	Programa de atividade	Ação	Elemento de Despesa	Grat de Prioridade (Alto, médio e baixo)	Data pretendida para Contratação	Valor estimado	Obs
01	Carona ATA	COAF	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM (item 0127)	1	und	19.001.20.122.1015	2087	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 4.000,00	-
02	Carona ATA	COAF	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES (item 0123)	5	und	19.001.20.122.1015	2087	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 5.000,00	-
03	Carona ATA	COAF	LOCAÇÃO DE 03 CABINES SANITÁRIAS (0138)	3	und	19.001.20.122.1015	2087	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 615,00	-
04	Carona ATA	COAF	LOCAÇÃO de TELÃO DE LED (item 0113)	1	und	19.001.20.122.1015	2087	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 4.000,00	-

COORDENAÇÃO DEMANDANTE:

Ednéia Lília dos Santos Monteiro

Gerente de Cap. de Rec. FederalGECAPTAR/SEAGRI

Coordenadoria:

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI

AUTORIZADOR:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 0064598396

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002662/2025-01, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA BOA - ASPROTERB, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 97.522.758/0001-21, no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA METÁLICA E BASCULANTE, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064608798).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064608941

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002660/2025-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DE LINHA CENTO E VINTE E DOIS - ASPROCV, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.789.127/0001-51, no valor total de R\$ 224.680,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada da Deputada Estadual Ieda Chaves no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de Emenda de Bancada Estadual Código nº 07051, no valor de R\$ 124.680,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais), destinados para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR, 01 (UM) SUBSOLADOR, 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO, 01 (UMA) PÁ CONCHA TRATOR TRESEIRA E 01 (UMA) PLAINA LAMINA TRASEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064608367).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064608522

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002658/2025-34, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 - APRINZE, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.651.991/0001-62, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064604448).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064605118

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002657/2025-90, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AJUDA MÚTUA DOS AGRICULTORES DA KAPA 96 - APROVELT, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.559.137/0001-70, no valor de R\$ 201.927,97 (duzentos e um mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) JATO PULVERIZADOR, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CAUCÁRIO, 01 (UM) CONJUNTO DE CONCHA E LAMINA E 01 (UM) GPS AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064603089).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064604094

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002652/2025-67, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ALTO - ASPRORA, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 01.602.117/0001-08, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064594948).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064601494

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002645/2025-65, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA AMAZÔNIA - ARPA, inscrita no CNPJ/MF

de nº CNPJ: 22.859.607/0001-64, no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064560607).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064561642

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002637/2025-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-60 - APRULIS, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 84.646.231/0001-67, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado para aquisição de 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO CONVENCIONAL, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064547685).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064559711

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002661/2025-58, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 11.175.894/0001-77, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0064608585).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0064608710

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por **ITEM**, para Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos personalizados, abrangendo a confecção de camisas, envelopes, placas de premiação e troféus, destinados a atender às demandas da 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé e da 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, promovidos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, visando à padronização visual dos participantes, à identificação das equipes de apoio e organização, bem como à entrega de troféus como instrumentos de reconhecimento, valorização e incentivo aos produtores premiados, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional e da visibilidade dos eventos. Os itens serão utilizados por servidores, produtores e demais colaboradores envolvidos nas seguintes etapas do concurso: Cerimônia de Premiação do 5º ConCacau: 13 de outubro de 2025; Cerimônia de Premiação do 10º ConCafé: 24 de outubro de 2025, conforme Termo de Referência (0064529124) e Sam's (0064529176), oriundos do processo

administrativo Nº 0025.002554/2025-20, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar a proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0064529223

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 767 de 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 13 Pedido de 3ª prorrogação de prazo do PAD (0064576714);

Considerando a Autorização 0064596553;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 67, de 23 de janeiro de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0064598255

EDITAL Nº 9/2025/IDARON-CJ

AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO - INSTAURADOS PELA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DA IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 590 de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143/2025:

R E S O L V E M:

1 - Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

2 - Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo em sua ficha cadastral na IDARON, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**, conforme disposto no Edital.

3 - Ficam os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias, ou;

II. Apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias.

4 - O Interessado poderá nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para

parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

5 -O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF/CNPJ	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.017895 /2024-38	Evodio Gesser	***.541.102-00	075877	10/12/2024	Alta Floresta D.Oeste	Linha 156,Km 30, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.000635 /2024-23	Kleber Eduardo Moreira Machado	***.560.492-34	093499	20/12/2023	Cujubim	Linha 4, Km 4	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.000627 /2025-68	Gibrann Frederiko de Lima Raimundo	**..669.892-91	099076	18/12/2024	Rolim de Moura	AV- Macapá, nº45110	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.035729 /2022-51	Luiz Fernando da Silva Sobrinho	***.788.612-07	099915	17/12/2021	Porto Velho	Linha Novinha Km 48	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.035684/ 2022-15	Edinei Martins de Melo	***.875.482-38	099911	17/12/2021	Porto Velho	Linha F, Km 17/ União Bandeirantes	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.073271/ 2021-58	Antônio Carlos de Souza	***.088.669-15	087118	21/07/2020	Porto Velho	Linha, Linhão, Km 04	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.057410/ 2021-04	Adriano Gido da Silva	***.023.052-01	090602	16/12/2019	Porto Velho	Linha Triângulo, Km 09	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência Idaron.
0015.017458/ 2024-14	Deelton Rosa da Silva	***.134.892-41	098031	25/11/2024	São Miguel do Guaporé	Linha 94, Km 2,5	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.001246/ 2025-04	Jeane Duarte Carvalho	***.242.592-68	101244	14/01/2025	Pimenta Bueno	BR 364, LT 70, Kapa 80	Requerer junto a Agência Idaron a GTA para cobre c/ título de amparo, timbre e carimbo.
0015.010020/ 2024-13	Rodrigo Magela Braga	***.595.536-01	102360	12/06/2024	Buritis	Rua Barretos, nº 2175	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.

0015.000572/ 2024-13	Venessa Rodrigues Silva	***.223. 971-40	098023	27/12/2023	São Miguel do Guaporé	Linha 90 Sul, Km 12, LT 104, GB02	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.009262/ 2023-75	Erivelton Candido da Silva	***.459. 632-66	086635	16/06/2023	Alto Paraíso	Lc 110, TB 20, SÍTIO Nova Iguaçu	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.068575/ 2022-84	Valmir José de Oliveira	***.012. 892-15	086348	03/12/2020	Ariquemes	Rua Caçapava n° 4632	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.337839/ 2019-50	Luciano dos Santos Guerreiro	***.541. 982-20	094705	08/06/2018	Buritis	Linha Km 8, GB 01	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.009397/ 2023-31	Luís Sergio Wessling	***.690. 042-87	086619	06/06/2023	Alto Paraíso	Linha 110, TB 20, Zona Rural	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.009360/ 2023-11	Gildeon Conceição Araújo	***.576. 222-83	086627	15/06/2023	Alto Paraíso	LC 75, TB 20, Km 14, LT 20-I, GB 70	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.078395/ 2022-19	Sergio Gonçalves Dias	***.772. 412-72	072948	27/06/2022	Alto Paraíso	Linha 110, TB-40, Km 50, Br 364	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.608556/ 2021-12	Edinei Reinholz	***.394. 782-15	075338	20/12/2021	Rolim Moura	Linha 176 Sul, Km 13	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.440161/ 2021-14	Alexsandro Mariano dos Reis	***.613. 732-00	065089	11/06/2015	Porto Velho	Linha 04, Km 4,5	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.438058/ 2021-04	Valdenice dos Santos	***.586. 622-34	065149	01/12/2017	Porto Velho	Rua José n° 1117	Não declaração da vacinação dentre dos prazos fixados pela Idaron.
.0015.377294/ 2021-39	Dione Roberto da Silva	***.066. 862-90	090852	04/12/2020	Porto Velho	Linha 04, Km 05, União Bandeirantes	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.376653/ 2021-31	Wagner Cesar pedroso de Andrade	***.539. 702-59	090860	04/12/2020	Porto Velho	Linhão Km 13- União Bandeirantes	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.078913/ 2021-13	Lucas Carneiro Assis	***.792 .832-75	087125	22/07/2020	Porto Velho	Linha 9, Km 11,5	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.

0015.073423/ 2021-12	Weslei Pereira da Silva	***.483. 942-70	087117	21/07/2020	Porto Velho	Linha 09, Km 11	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.051681/ 2021-48	Lucas Oliveira Pereira	***.173. 492-05	091407	11/03/2020	Porto Velho	CH 09, Km 6	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.044001/ 2021-30	Andrei Pereira de Brito	***.489. 582-06	087106	12/03/2020	Porto velho	Linha P,O, Km 13	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.324788/ 2019-04	Tarcelia Maria Tomes Jordão	***.912. 912-49	072916	10/06/2019	Alto Paraíso	Linha 110, TB-0, Marcação	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.479634/ 2021-65	Carlos Pechesovski	***.903. 342-15	103274	10/12/2020	Monte Negro	BR 421, Linha 46, LT 16, Km 50	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.009195/ 2023-99	Lucas José dos Santos Lima	***.669. 022-30	086639	16/06/2023	Alto Paraíso	LC 90, TB ZERO, SÍTIO ESPERANÇA	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.114806/ 2021-58	Valdemir Correa da Silva	***.712. 237-70	086675	30/07/2020	Vilhena	AV. Paraná, nº 613. B. Setor BNH	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.042829/ 2021-53	Jonyelson Alves da Silva	***.936. 772-53	091411	11/03/2020	Porto Velho	Linha 10, Km 07	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.090199/ 2019-17	Joel Baldo de Souza	***.123. 566-87	080452	01/12/2016	Nova mamoré	Linha 03, Km 40	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência Idaron.
0015.014822/ 2023-11	Carmindo dos Santos	***.257. 597-02	093762	31/10/2023	Buritis	Linha 02, P,A, Santa Helena,	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.009412/ 2023-41	Felipe Louback Vieira	***.417. 612-75	086645	06/06/2023	Alto Paraíso	Linha 110, TB 20, Estancia Rio Petro	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.117788/ 2020-85	Kaliane Gomes Damião	***.264. 992-68	005692	27/09/2019	Nova Mamoré	Linha 21- B, km 53,5	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência Idaron.
0015.375185/ 2021-87	Nazario Resende Ferreira	***.273. 492-03	087142	16/07/2021	Porto Velho	Linha Linhas, Km 16, Bandeirantes	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.296114/ 2021-19	Nilson Rodrigues da Costa	***.130. 991-49	081031	05/07/2021	Porto Velho	AVENIDA SAO PAULO nº 1765 - PONTES E LACERDA	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.

0015.065455/ 2020-63	Paulo da Silva	***.310. 561-04	093310	20/11/2019	Monte Negro	BR 421 LH C 20 KM 03 TRAV B 24 LT 02 GL 34/A	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.003129/ 2024-96	James Mauro de Souza	***.269. 602-91	101991	27/11/2023	Rio Branco	Condominio vila Parque, Estrada da Floresta, 1893, Floresta Sul	Transportar animais sem documentação zoossanitários
0015.612398/ 2021-03	Maria de Fatima Ferreira da Silva	***.669. 352-00	067004	22/12/2021	Parecis	Kapa 04, Km 16, LT 03	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.471926/ 2021-50	José Gomes de Souza	***.379. 007-63	072939	02/07/2021	Alto Paraíso	LC 90, TB- 40, LT 17, GB-43	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.009399/ 2023-20	Sandra Michel Mazo	***.490. 482-91	086620	06/06/2023	Alto Paraíso	RUA FORTALEZA, nº 3598, B. CENTRO	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.079642/ 2022-96	Ana Paula Pereira	***.774. 682-53	0669	29/06/2022	Porto Velho	Linha 35, B. Zona Rural	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.079644/ 2022-85	Geovani Domingo Fernandes	***.210. 362-50	066987	29/06/2022	Porto Velho	Linha 24, Km 11, Zona Rural	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.046185/ 2021-72	Job Peres Alves Junior	***.603. 151-31	091405	11/03/2020	Porto Velho	Linha 11, Km 15, União Bandeirantes	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.061967/ 2021-31	Thales Bruno Oliveira Silva	***.922. 971-38	090684	15/07/2020	Porto Velho	Ramal 15 de Novembro, Km 08	Transportar animais sem documentação zoossaniária
0015.046292/ 2021-09	Job Peres Alves Junior	***.603. 151-31	090612	10/12/2019	Porto Velho	Linha 11, Km 15	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência Idaron.
0015.017959/ 2024-09	Leticia das Chargas Damato	***.392. 148-13	098796	05/12/2024	Vilhena	Rua 822, nº 6456 Alto Alegre	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.450702/ 2021-12	Marcio Dos Reis	***.087. 692-00	068652	22/09/2021	Primavera de Rondônia	Linha FP 03, LT 100	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.

0015.200901/ 2021-73	Nadir Rogério de Borba	***.715. 450-91	097555	19/02/2021	Jí-Paraná	Rua Chile, n°113, B. Panosso	Não exigir do proprietário, detentor ou possuidor e não estar de posse, durante o transporte, dos documentos sanitários correspondentes à carga.
0015.200818/ 2021-02	Nadir Rogério de Borba	***.715. 450-91	097556	19/02/2021	Jí-Paraná	Rua Chile, n°113, B. Panosso	Não permitir ou dificultar a ação fiscal da IDARON.
0015.079641/ 2022-41	Maria Edna Costa	***.494. 002-72	066983	21/06/2022	Porto Velho	Rua Venezuela, n° 371, B.	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.072739/ 2022-78	Antônio Viana Fialho	***.401. 999-68	086683	14/03/2022	Alto Paraíso	LC 100, TB 20, LT 33	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.009357/ 2023-99	Bruno Douglas Fagundes Bueno	***.043. 132-89	086629	15/06/2023	Alto Paraíso	LC 110, TB 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.009420/ 2023-97	Rafael Soares Pereira	***.966. 822-21	086649	28/06/2023	Porto Velho	Linha C-90, Km 30, Rio Parda	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.008383/ 2024-81	Jhonatan Mateus Rdemski Bruno	***.165. 302-00	091003	05/12/2023	Chupinguaia	Rua Governador Jorge Teixeira, n°974	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.015329/ 2021-49	Ana Alicia Pereira dos Santos	***.509. 072-19	077584	11/12/2020	Chupinguaia	Linha 90, LT 48	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.000364/ 2023-25	Michael Jordan Cordeiro Coronheiro	***.409. 152-61	077666	15/06/2022	Chupinguaia	Sítio MJ. Guaporé, Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.006509/ 2024-82	Eduardo Ferreira da Silva	***.470. 132-60	095560	27/12/2022	Seringueiras	BR 429, Km 30, Linha 05	Vender Animais sem os documentos zoossanitários.
0015.024215/ 2022-71	Reginaldo Milani Pinto	***.285. 646-20	103378	14/01/2022	Vale do Anari	Linha c-74, Km 24, LT 160, GB 16	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos correspondentes aos animais.
0015.001464/ 2025-31	Anecia de Jesus dos Santos	***.504. 852-20	102391	23/12/2024	Buritit	Linha 03, Km 03	Empréstimo de Guia de Trânsito animal para obtenção de recursos junto a Instituição Financeira.

0015.000935/ 2025-93	Mauro Vargas	***.077. 052-04	103035	26/12/2024	São Francisco do Guaporé	Linha 26, Km 15	Vender Animais sem os documentos zoossanitários
0015.009232/ 2023-69	Adryan Braga da Silva	***.737. 202-74	070129	16/06/2023	Chupinguaia	Rua 10 H, nº 609	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.
0015.575463/ 2021-02	Paulo Cesar Pereira da Silva	***.755. 422-49	099869	08/07/2021	Porto Velho	Linha 21 de Abril, Km 19, Estrada da Penal	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos correspondentes aos animais.

Nicholas Toshio Tazo da Silva
Julgador Oficial/IDARON
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0064176101

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.013042/2025-16, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Colina Verde, junto ao Sr. ADELSON MARTINS DOS SANTOS - CPF: 035.***.***.06 no valor mensal de R\$ 1.800,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064603544

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. ADELSON MARTINS DOS SANTOS - CPF: 035.***.***.06 no valor mensal de R\$ 1.800,00 no Processo Administrativo nº. 0015.013042/2025-16, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064603596

Portaria nº 736 de 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, os (as) servidores (as) abaixo nominados (as), para exercerem suas atividades conforme indicado:

SERVIDOR		MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	INICIO DAS ATIVIDADES
1	ADEMIR ALVES BEZERRA	*****352	3º SGT PM	Posto Fiscal de Juína	Posto Fiscal de Vilhena	20/09/2025
2	AGUINALDO BARROS LOPES	*****414	1º SGT PM	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	27/08/2025
3	ALAIRTON CANDIDO	*****399	1º SGT PM	Posto Fiscal de Cabixi	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal	04/09/2025
4	ANGELICA MARIA DOS SANTOS	*****419	3º SGT PM RR	Posto Fiscal de Juína	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho	28/09/2025

5	ANTONIO PEREIRA MATOS	*****310	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Cabixi	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta	12/09/2025
6	CARLOS ALBERTO DA SILVA	*****904	1º SGT PM	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	27/08/2025
7	DORACI ROSA DA SILVA	*****422	3º SGT PM RR	Posto Fiscal de Juína	Posto Fiscal de Vilhena	28/09/2025
8	EDUARDO ALBERTO BASEGGIO	*****917	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Juína	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena	28/09/2025
9	ELLAN SIDNEY DA SILVA	*****512	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Cabixi	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Alegre dos Parecis	20/09/2025
10	ELIEZIO BATISTA LIMA	*****347	1º SGT PM	Posto Fiscal de Juína	Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Porto Velho	28/09/2025
11	GENILSON PEREIRA DE FREITAS	*****401	3º SGT PM RR	Posto Fiscal de Juína	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-paraná	20/09/2025
12	GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER	*****754	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Cabixi	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras	27/08/2025
13	ISMAEL PETRY	*****757	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Juína	Posto Fiscal de Vilhena	28/09/2025
14	JAIR DE SOUZA	*****900	1º SGT PM	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	12/09/2025
15	LUIZ IVAN MAGALHAES PINTO	*****363	3º SGT PM RR	Posto Fiscal de Juína	Posto Fiscal de Vilhena	28/09/2025
16	NEUZI CALIXTO	*****432	1º SGT PM RR	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	12/09/2025
17	RAIMUNDO HAILTON CARDOSO CORREA	*****893	3º SGT PM	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	20/09/2025
18	ROGERIO ALVES DA MOTTA	*****407	1º SGT PM RR	Posto Fiscal de Juína	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal	12/09/2025
19	SERGIO OLIVEIRA JUNIOR	*****440	1º SGT PM	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	04/09/2025
20	SIRLEI VITALINA DE MIRANDA CORREA	*****897	CB PM	Posto Fiscal de Cabixi	Posto Fiscal de Vilhena	20/09/2025
21	THAISON BELING SOARES	*****983	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Juína	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina	12/09/2025
22	VANDERLEI MONTEIRO	*****562	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Cabixi	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi	04/09/2025
23	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO	*****447	1º SGT PM	Posto Fiscal de Juína	Posto Fiscal de Vilhena	12/09/2025
24	WELTON SANTOS SILVA	*****308	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Posto Fiscal de Juína	Posto Fiscal de Vilhena	20/09/2025

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064106634

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 484 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no Diof. N° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.018500/2025-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **MARCO AURÉLIO DALL' ACQUA**, matrícula n.º*****699, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da SEDUC, cedido para esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI, no Regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 22/09/2025 a 03/10/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064523015

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por item, visando a Contratação de empresa Especializada em fornecimento de Coffee Break para o evento: Revisão do Planejamento Estratégico, que ocorrerá no dia 02 de outubro 2025. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail supramencionado. Porto Velho/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

ATO Nº 29/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento de Incentivo Tributário a Estabelecimentos Industriais Localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, e no inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER, consubstanciado no *Parecer nº 32/2025/SEDEC-CONDER*, do Secretário Executivo do CONDER, que manifesta-se favoravelmente ao pleito em regime de urgência, "*AD REFERENDUM*",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução do número de empregos previsto no Projeto Técnico-Econômico-Financeiro, de 102 (cento e dois) para 76 (setenta e seis) postos de trabalho, da empresa **AÇOBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.861.781/0001-32 e IE nº 00000005206901, estabelecida em Guajará-Mirim/RO, conforme benefício concedido através do *Ato Concessório nº 4/2019/SEDI-CONDER*, nos termos da Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005 e seu respectivo regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.988 de 2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 2º A fruição do benefício permanece condicionada ao cumprimento do cronograma de empregos diretos, além das demais obrigações previstas na legislação vigente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado ao CONDER para referendo em sua próxima reunião.

Porto Velho (RO), 20 de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0064609037

Portaria nº 502 de 22 de setembro de 2025

Portaria nº 293 de 03 de julho de 2025 e Institui a nova Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC incluindo o recrutamento/seleção, conforme especificações previstas no processo nº 0041.000050/2025-77.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria que nomeia Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - LETICIA PAULA CAZULA SILVA, designada como Gestora do Contrato;

II - MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO, designada como Suplente do Contrato;

III - AUGUSTO CESAR GRILLO, designado como Fiscal do Contrato;

IV - VANDERLANE PAULINO SILVA, designado como Fiscal do Contrato;

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Nº 365/SEDEC/PGE/2022. Determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 293 de 03 de julho de 2025 (0061842313).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064621702

Portaria nº 503 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. De 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **GABRIEL SOARES DA SILVA**, Assessor IV, matrícula *****096, lotado no Núcleo de Convênios e Contratos da Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF/SEDEC), a contar de **02 setembro de 2025** para **EXERCER** a função de **CHEFE DE NÚCLEO** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 02 de setembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064622427

Portaria nº 500 de 19 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação das servidoras para compor a comissão de recebimento e certificação de notas fiscais referente ao processo principal 0041.002896/2025-41 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, as servidoras abaixo para compor a comissão de Fiscalização e Recebimento de processo referente a aquisição do curso: **20º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública**, solicitado pelo Núcleo de Contratos e Convênios:

- I - Isabelle Falcão de Miranda - matrícula: n.º *****841 - Fiscal;
- II - Michela Barros da Silva - matrícula: n.º *****948 - membro;
- III - Thaís Menezes Bandeira Fernandes - n.º *****382 - membro;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064599524

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 568 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 315/PGE-2021 (0022796653) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL- RO, objetivando a Revitalização do Feirão do Produtor, conforme Plano de Trabalho (id.0036499040) e anexos do Processo n.º 0069.360977/2021-21:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Martins de Paula	*****404	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.
2	Leandro Rodrigo Momente	*****410	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 369 de 05 de junho de 2024 (0049386011) e Portaria n.º 332 de 17 de maio de 2024 (0048893147).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064591660

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003159/2025-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 857 (0064505393), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO; ELIVARES CARDOSO BARROS; GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA E JOSELDO RODRIGUES ARCANJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal –

SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064571111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003187/2025-75

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 865 (0064545560), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CARLOS FABRÍCIO MONTEIRO OLIVEIRA; SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA E DANIEL BARBOSA DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064571293

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002468/2025-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 863 (0064545001), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO E ANA PAULA ANTELO MACHADO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064571441

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2397 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de de uniformes, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER no Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas na Termo de Referência, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.008513/2025-45	NE - Nota de Empenho 2025NE000834 0063464124	Aquisição de uniformes, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER no Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas na Termo de Referência.	GENESIS CONFECCOES LTDA	JRENAN JONAS GARCIA DUARTE Matrícula: *****923	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096	CLENILSON ALVES TEIXEIRA Matrícula: *****469	JACQUELINE SALES EUDÓXIO Matrícula: *****356

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064541511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025/DER-RO

O Diretor-Geral, no exercício de suas atribuições conferidas, e nos termos da [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame pela Procuradoria-Geral, através do Parecer nº 234/2025/PGE-DERADM (0063044658) e Despacho PGE-DER (0063432611), bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 90006/2025, e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1766/2025/DER-CI (0064352061), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o FRACASSO do item arrolado abaixo, referente ao Processo nº 0009.004996/2025-17, cujo objeto é a aquisição de carrinho plataforma para

carrega garrações de água de 20 litros, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Item 1 - Carrinho plataforma para carregar garrações de água de 20 litros.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0064588726

Portaria nº 2405 de 19 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.008230/2025-01 Termo de Contrato nº 953/2025/PGE-DERADM** (0064168175), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: NADINI ASSUNÇÃO MORETO, Matrícula: *****940

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: *****060

1ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA, Matrícula: *****487

2ª FISCAL: LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Matrícula: *****648

Suplente (FISCAL): FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: *****227

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Contratação de empresa especializada para implantação de subestação rebaixadora de energia - trifásico de 75KVA para o Aeroporto de Guajará-Mirim - SBGM, através do **Pregão Eletrônico nº 90329/2024**, para a empresa INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064567246

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 255/2025

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Logística - CLOG

Processo Administrativo nº 0009.006742/2025-25

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Café, em atendimento às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Data dos Lances: 26/09/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0064582906

ORDEM DE SERVIÇO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

EMPRESA: INOVA SOLAR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

ENDEREÇO: Av. Desiderio Domingos Lopes, nº 4335, Nova Mamore/RO

CNPJ: 37.070.394/0001-64

CONTRATO Nº: Termo de Contrato nº 953/2025/PGE-DERADM(0064168175)

PROCESSO Nº: 0009.008230/2025-01

VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar a partir da assinatura do Contrato a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DIOF), podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de subestação rebaixadora de energia - trifásico de 75KVA para o Aeroporto de Guajará-Mirim - SBGM.

Diante ao exposto, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

ARTHUR REGINALDO FARIAS DE ARAÚJO

Representante Legal da Contratada

INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

Protocolo 0064567287

Portaria nº 2404 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa responsável pelo evento Paving Expo 2025, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.011015/2025-80	NE - Nota de Empenho 2025NE000986 (0064462567)	Contratação de passe de participação para o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO) no evento Paving Expo 2025, a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2025, em São Paulo/SP. O evento, em sua 8ª edição, consolidou-se como o maior fórum de infraestrutura viária e rodoviária do Brasil.	STO FEIRAS E EVENTOS LTDA	MAXWEL CAVALCANTE LACERDA Matrícula: *****820	PATRICIA DA SILVA SANTOS CUNHA Matrícula: *****371

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064558495

Portaria nº 2408 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Termo de Convênio 186 (0061575952) a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Presidente - **MOISÉS GREGÓRIO PEREIRA, MATRÍCULA Nº 3*****174;**
- II - Membro - **AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, MATRÍCULA Nº 3*****345.**

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **Aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo escavadeira hidráulica.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064575313

Portaria nº 2402 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Cooperação mútua entre o CREA-RO e o DER/RO, a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos e a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do DER/RO e a anotação das atividades técnicas profissionais, objeto do **Termo de Convênio nº 681/2024/PGE-DERADM (0056011532)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48 de 07 de janeiro de 2025 (0056267539), que designou os servidores **HENRIQUE NOBREGA TRIGUEIRO** e **NICOLAS CACULAKIS SANTOS** para comporem a Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem a nova Comissão de Fiscalização:

ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, matrícula n.º *****461, como Presidente da Comissão de Fiscalização;

NICOLAS CACULAKIS SANTOS, matrícula n.º *****457, como Membro Suplente da Comissão de Fiscalização.

RAMON NASCIMENTO SOUSA, matrícula n.º *****102, como Membro Suplente da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 0064552120

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 12463 de 22 de setembro de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) **DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024** de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELLA ALVES DA SILVA, JUCER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/09/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC47229

Portaria nº 145 de 22 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor constante no quadro abaixo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009, atualmente Cedido para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C III
Rufino Lima Pereira	Técnico do Registro do Comércio	20/09/2004	20/09/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0064636249

Portaria nº 146 de 22 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a servidora Adriana Pires de Souza, constante no quadro abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009, atualmente cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C III
Adriana Pires de Souza	Técnico do Registro do Comércio	05/07/2004	15/09/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0064640199

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.001691/2025-36, que se constitui na Contratação de empresa especializada em eventos com o tema "Oficina Prática de Planejamento de Contratações Públicas DFD, ETP e TR na prática: do preenchimento à aplicação nos editais", por meio de procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (0064332437), em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, no valor de **R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)** no P.A 1015.2087, elemento de despesa 339039, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/Jucer

Protocolo 0064621859

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.001004/2025-82, a contratação de empresa especializada para ministrar o curso prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb e o novo módulo de Inclusão de Tributos (MIT), na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, em favor da empresa **ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ Nº 35.963.479/0001-46**, no valor de **R\$ 10.503,00 (dez mil quinhentos e três reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 0064645611

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 92 de 22 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor **Francisco Carlos do Prado**, matrícula nº *****494, ocupante do cargo de **Coordenador de Análise Processual**, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcado.

Art. 2º Convalidar o 1º período de férias para ser usufruído de 01/12/2025 a 20/12/2025 (20 dias), mantendo-se a duração de 20 (vinte) dias, e o 2º período para 27/01/2026 a 23/02/2026 (27 dias).

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0064623329

Portaria nº 91 de 22 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e considerando o que consta no Processo SEI 0017.000390/2025-03:

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **Jardel Rebouças da Silva**, matrícula *****627, Técnico em Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no período de **01.01.2026 a 31.01.2026; 01.02.2026 a 28.02.2026 e 01.03.2026 a 31.03.2026**, referente ao 2º quinquênio de 02.03.2018 a 08.06.2025.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0064612644

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1800 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018, e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n. 0010.031546/2025-50;

Resolve:

Art. 1º Convalidar a remarcação do gozo de férias da servidora **JESSICA SOUZA DA SILVA**, matrícula n. *****097, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **1º/7/2025 a 30/7/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **19/12/2025 a 26/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064539419

Portaria nº 1801 de 19 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0090.000143/2025-16;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****391	ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 10868 de 13/8/25	12/8/2025	21/8/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064570081

Portaria de férias nº 12414 de 19 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(14/01/2025 a 23/01/2025) e (17/04/2025 a 26/04/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2025 a 30/09/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC47216

Portaria nº 1802 de 19 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.031732/2025-99;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 2602 de 10/2/25	13/1/25	22/1/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064573806

Portaria nº 1792 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018, e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n. 0010.030028/2025-19;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****893	MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 9017 de 7/7/25 n. 10985 de 15/8/25	n. 12192 de 11/9/25	15/8/25	24/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064518965

Notificação nº 22/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO
(Aplicação de Penalidades)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL (em Substituição), em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0064403139), insertas nos autos do processo SEI n. 0010.015307/2025-52, restou decidido pelas aplicações das penalidades de **MULTA de R\$ 320,24 (trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**, em conformidade com as disposições contidas no item **25.1, "I", "b"** do Termo de Referência (0060902831) e **Impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 4 (quatro) meses**, em conformidade com as disposições editalícias contidas no III, do item 25. - DAS SANÇÕES do Termo de Referência (0060902831), em desfavor da Empresa **DIEGO VIANA DA SILVA** - CNPJ n. 33.662.823/0001-31, pois descumpriu os itens 24.1.3, 24.1.5 e 24.1.10 do Termo de Referência (0060902831), quando deixou de entregar o objeto na forma pactuada no referido Termo de Referência (0060902831), proveniente da contratação direta por dispensa de licitação (em razão de valor), com fulcro no artigo 75, incisos I e II da NLLC n. 14.133/2021.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da Lei Federal n. **14.133/21, que poderá ser encaminhado por meio do e-mail: ccont@detran.ro.gov.br.**

Porto Velho, (data da publicação).

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064585826

EDITAL Nº 244/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - INÍCIO DO CURSO TEÓRICO-TÉCNICO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO

O Diretor-Geral, em substituição, do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições

legais, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO E ANEXOS**, e alteração introduzida por meio do Edital n. 159/2025/DETRAN-CTECGAB, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos CANDIDATOS APTOS na Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental para início do curso teórico-técnico. DA CONVOCAÇÃO**

O candidato "apto" na Avaliação Psicológica e no Exame de Aptidão Física e Mental, deverá dirigir-se à unidade do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO da sua localidade, para obter informações quanto ao Centro de Formação de Condutores que está vinculado para início do curso teórico-técnico.

O candidato somente poderá iniciar o curso teórico-técnico, após resultado "apto" na Avaliação Psicológica e no Exame de Aptidão Física e Mental, **conforme vinculação ao Centro de Formação de Condutores credenciado ao Programa CNH Social para início do curso teórico-técnico.**

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os candidatos estão vinculados sistemicamente aos Centros de Formação de Condutores para os quais foram distribuídos.

Os candidatos poderão consultar o resultado dos Exames (Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental) por meio do *site* oficial do Detran/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>), clicando no banner do PROGRAMA CNH SOCIAL/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

Nas localidades onde não houver Centro de Formação de Condutores credenciado ao Programa CNH Social, o candidato deverá deslocar-se, às suas expensas, ao município mais próximo que possua Empresa credenciada e apta ao atendimento, podendo obter informações nas unidades de atendimento do Detran/RO de sua localidade.

Os endereços e contatos dos Centros de Formação de Condutores poderão ser consultados no *site* oficial do Detran/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>), clicando no banner do PROGRAMA CNH SOCIAL/CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sob pena de ser considerado desistente do processo e perder o benefício, sendo certo que as publicações serão realizadas no *site* oficial do Detran/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>).

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 1780 de 15 de setembro de 2025, DIOF/RO n. 175 de 15/9/2025

Protocolo 0064640310

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 24/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a " Contratação dos serviços de licenciamento permanente do sistema SISDEA e treinamento para utilização da ferramenta de avaliação de bens imóveis" no valor total anual estimado de R\$ 6.169,80 (seis mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), em favor da PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, conforme Parecer nº 84/2025/PGE-EMATER Id.0064130759 - processo n.º 0011.005710/2025-63. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0064596709

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.004121/2025-18, que tem por objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação no evento denominado "Auditoria de Folha de Pagamento no Setor Público", a realizar-se no período de 03 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF.

A contratação será realizada em favor da empresa **MMP CURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ n. 14.087.594/0001-24, no valor de **R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON id. 0064520974.

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064438403

Portaria nº 839 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016 que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 2118/2025/IPERON-PRES(0064199260);

Considerando o teor da Análise nº 34/2025/IPERON-CA (0064082141);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064264262).

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 757 de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 220 de 25 de novembro 2024 (0054987777), no que se refere aos efeitos financeiros da **progressão funcional** do servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****564, CPF ***.012.442**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência.

Onde se lê:

"Efeitos financeiros a contar de 16 de maio de 2024".

Leia-se:

"Efeitos financeiros a contar de **1º de janeiro de 2022**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064422895

Portaria nº 840 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.116/2021, que altera e acresce dispositivos às Leis Complementares nº 746/2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon (0023084347) e nº 874/2016, que cria e extingue cargos na estrutura do Iperon;

Considerando o teor da Decisão nº 2118/2025/IPERON-PRES(0064199260);

Considerando o teor da Análise nº 34/2025/IPERON-CA (0064082141);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064264262).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** progressão funcional ao servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****564, CPF ***.012.442**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, por aprovação no processo de avaliação de desempenho individual, nos termos do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Iperon, alterada pela Lei Complementar nº 1.116/202.

Progressão	
Referência	Efeitos financeiros
13	28 de novembro de 2018

Progressão	
Referência	Efeitos financeiros
14	28 de novembro de 2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064436011

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 47 de 16 de setembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o art. 1º do Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Considerando o Memorando 67 (0063561742) e a Autorização de teletrabalho (0063733916), contido nos autos do processo nº 0001.000701/2025-03.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA, pelo período de **19/08/2025 a 18/11/2025**, o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **NAYARA TOMASONI DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****113, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotada na AGERO-TRANSPJIP, destinada à realização de atividades administrativas junto a unidade AGERO-DNFS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0064467009

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CAERD-GCOC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003.000215/2025-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD**, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 13.303/2016, e exigências estabelecidas neste Edital.

ACESSO AO EDITAL COMPLETO: <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/credenciamento>.

OBJETO: Constitui objeto do presente o credenciamento de empresas habilitadas para **a contratação dos serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e serviços e débitos/repasse dos valores arrecadados**, que

serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra no processo, independentemente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade. As necessidades passam a ser melhor atendidas mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços, visando a melhor prestação do Serviço Público, hipótese em que se procederá ao CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste regulamento, obedecendo, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão pelo elemento de despesa nº **419.103.003** - Tarifas bancárias.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

ALDENIR TAVARES DE LIMA

GESTOR DO CREDENCIAMENTO

Portaria nº 109 de 28/03/2025 - CAERD

Protocolo 0064601662

Ato Público nº 82/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM TRECHO DE CORPO HÍDRICO (RIO BAMBURRO) PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia- CAERD, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM a Autorização Ambiental Nº 005/2025 emitida em 10/09/2025 com vencimento em 10/09/2026 para Atividade: Limpeza, Desassoreamento e Contenção de um trecho do Rio Bumburro, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude 11°54'19.70" Sul e Longitude 62°47'45.30" Oeste no município de Santa Luzia-RO.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0064592303

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 26 de 18 de setembro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 31 de Setembro de 2025, TATIANE CARDOSO MAIA, nomeado através da Portaria nº 37 de 04 de Julho de 2022, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I - GAM 1**, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de Setembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0064546512

Portaria nº 27 de 18 de setembro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de

12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 01 de Outubro de 2025, TATIANE CARDOSO MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL IV - GAM 4**, na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de Setembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0064546562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 038/2025/CMR-CCI ID (0064617352)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000084/2025-78 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 2.803,50** (Dois mil oitocentos e cinquenta centavos), **JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA** - Assessor da Presidência, no valor de **R\$ 2.403,00** (Dois mil quatrocentos e três reais), totalizando o valor de **R\$ 5.206,50** (Cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 22 de Setembro de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 0064632039

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SOPH-RO

PROCESSO SEI Nº 0040.128293/2021-55

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

CONTRATADA: Empresa RMG - Engenharia S/C LTDA.

OBJETO: Renovação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 016/2023/SOPH-RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, orçamento e supervisão técnica da obra, para reforma e ampliação do cais flutuante, incluindo ponto de acesso, correntes, piers, amarras, cabeços, berços e demais estruturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 59 (cinquenta e nove) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0064576481

Portaria nº 64 de 18 de setembro de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias que lhe confere o art. 34, inciso XVIII do Estatuto Social vigente;

CONSIDERANDO os arts. 68 a 70 da Lei Federal nº 13.303, 30/16, que dispõem sobre a fiscalização da execução contratual pelas estatais e a necessidade de designação de representante da Administração;

CONSIDERANDO os arts. 142 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH, que disciplinam a gestão e a fiscalização da execução contratual no âmbito da SOPH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 409/2014/SEP, que estabelece diretrizes para exploração de áreas não afetadas às operações portuárias em portos organizados, sob supervisão e fiscalização da Autoridade Portuária e da ANTAQ;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto Organizado de Porto Velho, que define a destinação e ordenamento das áreas sob gestão da SOPH, impondo a observância das regras de uso e ocupação;

Considerando ainda, a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência, transparência e legalidade na gestão e fiscalização dos contratos de arrendamento e cessão de áreas no Porto Organizado de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, CPF nº ***.706.737.** como **GESTOR** responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo dos contratos de arrendamento e cessão de áreas do Porto Organizado de Porto Velho.

Art. 2º. Designar como **FISCAIS** dos contratos de arrendamento e cessão de áreas os empregados públicos:

I - **BRUNO DA SILVA QUEIROZ**, CPF nº ***.286.002-**;

II - **CARLOS IURY DOS SANTOS**, CPF nº ***.827.363-** e,

III - **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF nº ***.514.642-**.

Art. 3º. Compete ao **Gestor** do contrato:

I - acompanhar e supervisionar a execução integral dos contratos de arrendamento de áreas;

II - coordenar e consolidar informações prestadas pelos fiscais;

III - propor à Diretoria inclusive instauração de processo administrativo ou alteração contratual, nos termos do art. 144 do RILC/SOPH;

IV - garantir a conformidade da execução com a Lei nº 14.133/21, Lei nº 13.303/16, Portaria SEP nº 409/2014, PDZ e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Compete aos **Fiscais** do contrato:

I - acompanhar a execução contratual sob os aspectos **técnico** e **administrativo**, de acordo com o art. 104, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 142 do RILC/SOPH;

II - registrar em documento próprio todas as ocorrências, adotando as providências de sua competência e comunicando ao Gestor os fatos que exijam deliberação superior;

III - verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo arrendatário, especialmente quanto ao uso da área, preservação patrimonial, obrigações ambientais e reversibilidade dos bens;

IV - atestar a execução parcial ou final do contrato, quando cabível;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0064529724

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluída revisão, assistência técnica com reposição de peças, materiais, acessórios e outros componentes, genuínos dos respectivos fabricantes ou equivalentes, a ser executado no 1 (um) elevador instalado na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 32.472,00** (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois centavos). Data para início do cadastro da proposta: **23/09/2025**. Processo Administrativo nº 0040.000309/2024-17, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **14/10/2025**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Udson Vieira dos Santos

Pregoeiro

Protocolo 0064637595

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025.

O Município de Cububim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 006/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de internet Banda Larga empresarial - Fibra Ótica em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira Rocha, bem como a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 8.372,88 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais Oitenta e Oito Centavos). Processo Administrativo nº 1047/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 26/09/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cububim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do, e-mail: cpl@cububim.ro.gov.br e ou pregaocububim@gmail.com. Cububim/RO, 18 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO36678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Cububim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 037/SUPEL/2025, para aquisição de materiais permanentes do tipo cortinas persianas para compor o Centro Referência de Assistência Social CRAS, Casa de Acolhimento Municipal, Conselho Tutelar do município de Cububim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$ 26.349,01 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais Um Centavos), tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/09/2025, até às 09h29min do dia 02/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 02/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim - www.cububim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cububim/RO, 17 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE dos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**. Valor estimado de R\$: 199.938,24 (**Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Vinte e Quatro Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/09/2025, até às 09h29min do dia 03/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site

www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com Cujubim/RO, 18 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. Valor estimado de R\$: 1.502.280,00 (**Hum Milhão Quinhentos e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais**), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/09/2025, até às 09h29min do dia 06/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00 e a empresa **3F LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0152/2023, cujo objeto é a **locação de licença de software de engenharia**.

O presente aditivo tem por finalidade:

Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 22/09/2025 a 22/09/2026;

Aplicar reajuste anual no valor contratual, passando de R\$ 11.190,00 para **R\$ 11.725,91**, considerando o índice IPCA/IBGE e o ICTI/IPEA;

Alterar a **Cláusula Sexta** do contrato para possibilitar reajustes anuais conforme os índices previstos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Contratante

Protocolo DO36660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PROCESSO Nº: 1424/SEMAP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, e de AMPLA CONCORRENCIA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV Nº. 961483/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). DATA DA ABERTURA: 14/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO36661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 097/PGM/2025

Espécie: Contrato 097/PGM/2025; Data do Contrato: 17/09/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 51.659.136/0001-49; Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (02 (duas) carretas Basculante Hidráulica 5 toneladas; Amparo: Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal, Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; Vigência: 22/09/2026; Valor Global: R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Viviane Lopes Fraga.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO36666

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2025

REPÚBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 617/2025

Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; Valor estimado: R\$ 2.218.320,60 (dois milhões duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos); Data da sessão: 06/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da

Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 22/09/2025

Melissa de Cássia Barbieri

Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO36669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 14809/2025/SEMDES

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Espaço Conviver, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Com o valor total estimado em R\$ 408.439,55.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**. **Motivo da suspensão:** A licitação foi suspensa para revisão do projeto de reforma e ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Espaço Conviver, com vistas à readequação da obra e análise da possibilidade de complementação dos recursos financeiros destinados à contratação. Mais informações, por meio do telefone: (69) **3516-2020** ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de setembro de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de Contratação

Protocolo DO36668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2025

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a REABERTURA DE LICITAÇÃO, Pregão eletrônico nº 040/2025, cujo objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, no dia 29 de setembro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF), portal www.licitanet.com.br, devido ao pedido de desclassificação da Empresa GOLDENPLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2025.

Eliene Silva

Pregoeira/Agente contratação

Documento Assinado Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA AV. GERALDO DIAS FIUZA E DRENAGEM NA RUA A1 E A4, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE ALTA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - PLANO DE AÇÃO 09032024-072899”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **1.478.042,87 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 29 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4474/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2025.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO36675

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 005/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2977/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Executar os Serviços de Construção da área aquática e banheiros, na sede da Associação Rural, Cultural, Esportiva e de Lazer de Ouro Preto do Oeste - Catre Norte. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 449.999,95 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). Data de abertura: 16/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodooste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodooste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 setembro de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO36684

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo

rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025 FORMALIZADA PELO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00, Processo Eletrônico nº1439/SEMOSP/2025 VALOR TOTAL R\$1.200.000,00 Vale do Paraíso/RO, 22/09/2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36682

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a liberação de reabertura do sistema MDS para correção do demonstrativo do exercício 2023
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Vale do Paraíso-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 19/08/2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS-Lei nº8.742/1993), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), e em conformidade com a Lei Municipal Nº1357/2021, RESOLVE
Art.1º Aprovar a liberação para reabertura do sistema MDS, com a finalidade de permitir a correção do demonstrativo referente ao exercício de 2023 do Município de Vale do Paraíso, conforme deliberação da plenária ocorrida em reunião ordinária no dia 19/08/2025, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso/RO, 18/09/2025

Josiane de Lima Neimog
Presidente do CMAS

Protocolo DO36685

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 054/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000155.04.01-2025
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL constante na Cláusula Quinta do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, COZINHA E BANHEIROS - Convênio Nº446/2024/PGE -SEOSP no Município de Monte Negro/RO PSV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 50.708.520/0001 -21
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se a vigência do CONTRATO Nº 054/SUPEL/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de outubro de 2025 à 19 de novembro de 2025.
Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato de R\$ 291.375,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Monte Negro/RO, 17 de setembro de 2025.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO36683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4123/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.643, de 20 de junho de 2025,

torna público para ciência aos interessados, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, com o objetivo o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames e emissão de laudos de Ressonância Magnética, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Espigão do Oeste, durante um período de 12 (doze) meses, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Data para apresentação do requerimento e documentação de Habilitação e a proposta de preço, Data para apresentação do requerimento e documentação de Habilitação e a proposta de preço, QUE SERIA: do dia 16/09/2025 às 8:00 horas até o dia 30/09/2025 às 12:00, PASSA A SER DO DIA: 23/09/2025 às 8:00 horas até o dia 07/10/2025 às 12:00horário de Brasília, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308- 0534. Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO36687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025/SLC PROCESSO N.º 1561/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Roçadeira e Triturador), valor estimado: **R\$ 8.021,75** (Oito mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos).Início da sessão pública virtual será **às 10h00min do dia 06/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de Setembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO36689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2025 PROCESSO Nº 3288/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RECEPCIONAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R\$ 105.999,96. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/10/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 22 de setembro de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA****COMUNICADO**

DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, A Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA que a **ASVERO**, esta sendo beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**, em cumprimento ao art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14, conforme abaixo discriminado. TERMO DE FOMENTO - Processo nº: 0032.002981/2025-19; **FOMENTANTE**: ESTADO DE RONDONIA - Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**; **FOMENTADA**: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**. **REPRESENTANTE**: Odair Alexandre Mendonça - Diretor Presidente - **ASVERO**. **OBJETO**: contrato para serviços de locação: 03 diárias de Serviço de som contendo 12 caixas de som modelo line array, 08 graves 2.000 watts cada, 01 side com 02 mediis e 02 graves, 02 retornos 1.000 watts cada, mesa de som digital 32 canais, 03 microfones sem fio, sistema de distribuição de energia com main power. Trelças de alumínio para elevação do sistema line array medindo no mínimo 4 mts de altura por 1.5 mts de largura. Incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA, 03 diárias de serviço de locação de 03 banheiros químicos, banheiros químicos com no mínimo: Caixa d'água, masculino/feminino com porta automática em polietileno, individual com travas de abre e fecha, incluso manutenção e limpeza durante os dias do evento, 03 diárias de serviço de locação de 01 banheiros químicos com acessibilidade, banheiros químicos com no mínimo: Caixa d'água, masculino/feminino com porta automática em polietileno, individual com travas de abre e fecha, incluso manutenção e limpeza durante os dias do evento 03 diárias de Serviços de Locação de 01 Tendões com calhas e fechamentos laterais, Tipo piramidais medindo 10,0 Mts. X 10,0 Mts., com pé direito de 3,25 metros, em estrutura de ferro galvanizado, cobertura de lona branca flexível e anti chama, com estacas nos 04 lados com cabo de aço ou corda, incluso montagem e desmontagem, e anotação de responsabilidade técnica - ART, por profissional competente junto ao CREA, 03 diárias de serviço de locação de animais bovinos - Locação de 80 bovinos (preferência macho), para pratica de esporte (vaquejada), incluso todos os cuidados e exigências vigentes, (veterinário, transporte, alimentação e etc.), 03 diárias de Serviços de fornecimento de mão de obra (04 bombeiros civis). para atender a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000, com o valor global do ajuste é de R\$ 74.299,00 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove mil reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), e a **contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.299,00** (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (contratações+serviços de fornecimento de Bombeiros Civis), para a execução de Termo de Fomento, constante no Processo de nº 0032.002981/2025-19, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**. Presidente Médici/RO, 22 de setembro de 2025.

Odair Alexandre Mendonça
Diretor Presidente - **ASVERO**

Protocolo DO36677

TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO 001/ASVERO/2025. Nomeia Comissões de: licitação e compras, e de Recebimento. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Global. PROCESSO Nº 0032.002981/2025-19. Odair Alexandre Mendonça, Diretor Presidente da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - ASVERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as disposições estatutárias. R e s o l v e:

Art 1º NOMEAR Os Membros abaixo relacionados para constituir as seguintes Comissões de: Licitação e Compras e Recebimento, aprovada em assembleia geral extraordinária realizada em no dia 19(dezenove) de setembro de 2025(dois mil e vinte e cinco), para atender a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – ASVERO, na execução do Processo nº 0032.002981/2025-19, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – ASVERO, para que seja adquirido os serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos e bombeiros civis, cujo objeto é a realização da "13ª Vaquejada no Município de Colorado do Oeste – RO. Comissão de Licitação e Compras: Francisco Clebio de Oliveira Costa Filho – PRESIDENTE, Erik Epitácio Paião Dutra – SECRETÁRIO(a), Oscar Rodrigues Dias – MEMBRO(a). Comissão de Recebimento: Lourinaldo Luciano de Lucena – PRESIDENTE, Marlei Back – SECRETÁRIO(a), Antônia Rita de Cassia Leonardo de Lucena – MEMBRO(a).

Presidente Médici/RO, 19 de setembro de 2025.

Odair Alexandre Mendonça

Diretor Presidente da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**.

Protocolo DO36686

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A PTI BRASIL LTDA, localizada na Avenida Vitoria, quadra 01.07, lote 07/08, Distrito de Jacynópolis, no CNPJ nº 30.625.249/0001-53, torna público que requereu SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 17/09/2025, a Licença Municipal de Previa e Licença Municipal de Instalação, para a atividade Instalação de torre de telefonia móvel. (RONVM05)

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A PTI BRASIL LTDA, localizada na Rua do Sol, setor 06, quadra 36, lote 607, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari/RO, inscrito no CNPJ nº 30.625.249/0001-53, torna público que requereu na Secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável – SEMA, em 17/09/2025, a Licença Previa e Licença de Instalação, para a atividade Estação radio Base -Torre de telefonia móvel. (ROCDY09)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PTI BRASIL LTDA portadora do CNPJ nº 30.625.249/0001-53, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Previa e Instalação, para atividade de Estação Rádio Base, Torre de Telefonia Móvel, localizado na Avenida Cassiterita, Vila Ebessa, Distrito Bom Futuro – Ariquemes – RO. (ROAQS24).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO36671

SINDICATO DOS CORRETORES E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE

EDITAL

DIVULGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA

O Presidente em Exercício do Sindicato dos Corretores e Empresas Corretoras de Seguros nos Estados de Rondônia e Acre – **SINCOR-RO/AC**, no uso de suas atribuições e nos termos que lhe confere o Estatuto Social e o Regulamento Eleitoral vigente, comunica, por meio deste edital, que no prazo regulamentar foi registrada **uma única chapa** para concorrer ao pleito a se realizar no dia **10/10/2025**, das **09h às 12h**, referente à gestão do quadriênio **2026/2029** do SINCOR-RO/AC, com a seguinte composição:

Chapa: UNIÃO E VALORIZAÇÃO

DIRETORIA

Presidente – Juliana dos Santos Pereira

1ª Vice-presidente – Jucinéia Márcia Moraes Rosas

2ª Vice-presidente – Loreni Rodrigues Sonai Tonelli

1ª Secretária – Derani Aparecida de Souza Peixoto Alves

2ª Secretária – Rosilene Silva Oliveira
1º Tesoureiro – Atila Lobo Braga
2º Tesoureiro – Naelton da Silva Magalhães
Relações com o Mercado – Elizeu Dias dos Santos
Marketing e Eventos – Daiane Cristina Ribeiro dos Santos
SUPLENTE

Thais Gonçalves Ribeiro Dantas
Júlio Cesar Barboza Neto

CONSELHO FISCAL
Presidente – João Paulo Peixoto Alves
1º Conselheiro – Alessandro Cesar Grosso
2º Conselheiro – Sidney de Oliveira Cheis

SUPLENTE
Vicença Bezerra da Silva
DELEGADOS FENACOR

1º Delegado – Jucinéia Márcia Moraes Rosas
2º Delegado – Juliana dos Santos Pereira

SUPLENTE
Naelton da Silva Magalhães
Elizeu Dias dos Santos

O registro da chapa **União e Valorização** foi **deferido**, por estar em conformidade com todas as exigências do Estatuto e do Regulamento Eleitoral. A nominata dos candidatos com seus respectivos cargos foi publicada no quadro de avisos da Entidade, bem como nos jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na data de **22/09/2025**, iniciando-se o prazo de **cinco (5) dias** para **impugnação** por qualquer associado.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2025

Charles José do Nascimento Pereira
Presidente em Exercício do SINCOR-RO/AC

Protocolo DO36676

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC	SEJUS	SUPERINTENDÊNCIA DE	SESAU

JEREMIAS MENDES DE SOUZA	MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			